



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXVI — Nº 131

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1968

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIVISÃO DE PATENTES

Expediente de 2 de julho de 1968

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

- Nº 137.316 — Seiti Yamkawa.
- Nº 107.211 — UCB (Union Chimique — Chemische Bedrijven).
- Nº 109.894 — Union Carbide Corp.
- Nº 124.886 — Shell Internationale Research Maatschappij N.V.
- Nº 127.741 — Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.
- Nº 129.425 — N V Phillips'Gloeilampenfabrieken.
- Nº 130.256 — Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.
- Nº 130.833 — Polymatic — Patentverwertungs GmbH.
- Nº 131.105 — Ivan Villax.
- Nº 134.198 — American Cyanamid Company.
- Nº 137.882 — The Goodyear Tire & Rubber Company.
- Nº 139.059 — Sidney Dilnot.
- Nº 142.199 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.
- Nº 142.280 — General Mills Inc.
- Nº 143.672 — J M Huber Corp.
- Nº 144.289 — N V Phillips'Gloeilampenfabrieken.
- Nº 144.632 — American Cyanamid Company.
- Nº 144.637 — Société Rhodiacta.
- Nº 144.795 — United States Rubber Company.
- Nº 151.994 — Antonio Boueri.
- Nº 157.002 — American Cyanamid Company.
- Nº 158.851 — Ernest Scragg & Sons Ltd.
- Nº 159.565 — Mediline A G.
- Nº 159.741 — Abbot Laboratories.
- Nº 160.195 — Celanese Corp. of America.
- Nº 160.536 — Chiuoin Gyogyszerés Vegyészeti Termék Gyára Rt.
- Nº 160.543 — Hoffmann La Roche & Cie Soc. é Anonyme.
- Nº 160.557 — Dr. Bernhard Joos.
- Nº 160.776 — A & W (Overseas Development) Ltd.
- Nº 160.781 — Imperial Chemical Industries Ltd.
- Nº 160.947 — J R Geigy S.A.
- Nº 161.042 — Celanese Corp. of America.
- Nº 161.078 — Aktiebolaget Vacuum-Extractor.
- Nº 161.083 — The Norwich Pharmaceutical Company.
- Nº 161.126 — E Merck Aktiengesellschaft.
- Nº 161.134 — Sandoz Patents Ltd.
- Nº 162.899 — Colgate Palmolive Company.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- Nº 163.216 — Arindo Donizeti dos Santos Barreto.
- Nº 165.069 — Soivay & Cie.
- Nº 160.721 — Joaquim Gonsalves, Arnaldo Gonsalves e Sanryo Ueta.
- Nº 164.983 — Institut Fur Schiffsbutechink Wolgast.
- Nº 165.037 — Antonio Cerri Veiga.
- Nº 169.161 — Maria Derze — Codimi Comercial Dist. Minas.
- Nº 169.224 — Júlio Cápua.
- Nº 169.241 — Claus Jurgen Pusch.
- Nº 169.242 — Carlos Verran Brandão.
- Nº 169.251 — Societé Sojex.
- Nº 169.268 — Vidros Corning Brasil S.A.
- Nº 169.269 — Vidros Corning Brasil S.A.
- Nº 169.270 — Societé Anonyme Dite: Societé Metallurgique D'Imphy.
- Nº 169.272 — Ebb V Mitchell.
- Nº 169.280 — Antonio Amadeo.
- Nº 169.287 — Frederico Meyer.
- Nº 169.288 — Corning Glas. Works.
- Nº 169.294 — Kaspar Winkler & Co. Inhaber Dr. F A Schenker-Winkler & Dr. R. Burkard-Schenker.
- Nº 169.301 — American Plange & Manufacturing Co. Inc.
- Nº 169.307 — Danilo Orlando Maravoliti.
- Nº 169.317 — Gehnal S.A. de C V.
- Nº 169.346 — C Jacobsen & Cie.
- Nº 169.348 — Rohm & Haas Company.
- Nº 169.354 — Helena de Paula Schmid.
- Nº 169.408 — Autocrown Corp. Ltd.
- Nº 169.409 — Autocrown Corp. Ltd.
- Nº 181.354 — Shiozo Matumoto.
- Nº 169.415 — Gincan Anstalt.
- Nº 181.368 — Marko Djuragin.

Oposições

- Cétheus de Toledo Piza (oposição ao termo 98.704 Priv. Inv.).
- Inds. Elétricas Sintex Ltda. (oposição ao termo 120.116 Priv. Inv.).
- Ardonplast Ind. de Aparelhos Cirúrgicos Ltda. (oposição ao termo nº 125.276 Priv. Inv.).
- S.A. Cotofinício Gávea (oposição ao termo 127.003 Priv. Inv.).
- Yanmar Diesel Motores do Brasil S.A. (oposição ao termo 129.985 Priv. Inv.).
- Sheaffer Pen do Brasil Ind. e Com. S.A. (oposição ao termo 131.248 Privilégio de Invenção).
- Bicicletas Monark S.A. (oposição ao termo 131.533 Priv. Inv.).
- Max Lewcinstain S.A. Fábrica Aliança de Artefatos de Metais (oposição ao termo 131.363 Priv. Inv.).
- Yanmar Diesel Motores do Brasil S.A. (oposição ao termo 133.905 Mod. Util.).

- Yanmar Diesel Motores do Brasil S.A. (oposição ao termo 133.866 Priv. Inv.).
- Dega S.A. Ind. e Com. (oposição ao termo 135.135 Priv. Inv.) e termo nº 135.136 Mod. Util.) e termo número 136.505 Priv. Inv.).
- Ind. Elétrica Brown Boveri S.A. (oposição ao termo 135.464 Priv. Inv.).
- Microlite S.A. Ind. e Com. (oposição ao termo 136.609 Priv. Inv.).
- Inds. Petracco Nicoli S.A. (oposição ao termo 158.085 Mod. Ind.).
- Rodolfo Korali (oposição ao termo nº 136.915 Mod. Ind.).
- General Electric S.A. (oposição ao termo 137.611 Priv. Inv.).
- Deca S.A. Ind. e Com. (oposição ao termo 136.771 Priv. Inv.).
- Giuseppe Micheloni (oposição ao termo 158.214 Mod. Ind.) e termos:
- Nº 158.215 — Mod. Ind.
- Nº 158.216 — Mod. Ind.
- Nº 158.217 — Mod. Ind.
- Nº 158.219 — Mod. Ind.
- Nº 158.222 — Mod. Ind.
- Nº 159.049 — Mod. Ind.
- Nº 159.050 — Mod. Ind.
- Nº 159.051 — Mod. Ind.

- Cia. P Kastrop Com. e Ind. (oposição ao termo 158.985 Mod. Ind.).
- Max Drelfuss (oposição ao termo nº 161.546 Mod. Ind.) e termo número 162.059 Mod. Ind.).
- Ideal Standard S.A. Ind. e Com. (oposição aos termos:
- Nº 161.547 — Mod. Ind.
- Nº 161.548 — Mod. Ind.
- Dahl — Ind. Brasileira de Aparelhos Dentários S.A. (oposição ao termo 162.028 Mod. Ind.).

- Fábrica de Roupas Epsom S.A. (oposição ao termo 162.946 Mod. Industrial).
- Olga Brunner (oposição ao termo nº 163.527 Mod. Ind.).
- Felipe Silvestre Oliveira (oposição ao termo 162.554 Mod. Ind.).

- Microlite S.A. Ind. e Com. (oposição ao termo 163.810 Mod. Ind.) e termos:
- Nº 163.807 — Mod. Ind.
- Nº 163.804 — Mod. Ind.
- Auto Comércio e Indústria Acil S.A. e Barbosa & Ramadas Ltda. (oposição aos termos: 163.971 — 163.975 — 163.980 — Mod. Ind.).

- Auto Com. e Ind. Acil S.A. (oposição ao termo 163.973 Mod. Ind.).
- Biselli S.A. Viaturas e Equipamentos Industriais (oposição ao termo nº 127.005 Priv. Inv.).
- Wallace & T. (oposição ao termo 131.433 Priv. Invenção).

- Deca S.A. Ind. e Com. (oposição ao termo 131.645 P. Inv.).
- Telcon S.A. Ind. e Com. (oposição ao termo 133.347 P. Inv.).
- Rodolfo Korali (oposição ao termo nº 137.526 Mod. Util.).
- Ouro S.A. Ind. e Com. (oposição ao termo 138.906 P. Inv.).
- Cia. Siderúrgica Nacional (oposição ao termo 139.084 P. Inv.).
- Sérgio Fuser (oposição ao termo nº 139.916 Mod. Util.).
- Elias Bileski (oposição ao termo nº 139.951 Mod. Util.).

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE MARCAS

Rio, 2 de julho de 1968

Restauração de insignia

- Nº 435.155 — Emblemática — Escola Engenharia Sanitária e Obras S.A. — Classe 33. — Concedo a restauração.

Marcas deferidas

- Nº 580.933 — Itap — Itape S.A. Indústria Técnica de Artefatos Plásticos — Classe 28.
- Nº 593.598 — Omark — Omark Industries, Inc. — Classe 28.
- Nº 581.792 — Bldox — Helena Pereira da Silva — Classe 26.
- Nº 584.492 — Riograndino P. de Abreu — Supreminal — Classe 2.
- Nº 546.181 — Carbal — Carlin & Filho — Classe 43.
- Nº 561.286 — Natsonali — Administração Dei Monopoli Di Stato (Amministrazione dos Monopólios do Estado) — Classe 44.
- Nº 581.114 — Pecab — Fechaduras e Cadeados do Brasil "Fecab" Ltda. — Classe 11.
- Nº 581.134 — Blue Night — Melanyi S.A. Indústria e Comércio — Classe 36.
- Nº 581.147 — Alumax — Alumax Indústria e Comércio Ltda. — Classe 16.
- Nº 591.308 — Triele — Indústria e Comércio "Triele" Ltda. — Classe 2.
- Nº 581.309 — Triele — Indústria e Comércio "Triele" Ltda. — Classe 46.
- Nº 627.221 — Grão de Ouro — Cia. Triângulo de Representações — Classe 41.
- Nº 371.623 — Gold Star — Bustav Raas — Classe 8.
- Nº 744.872 — Carta Branca — Companhia Brasileira de Crédito e Administração — Classe 38. — Considerando que o Requerente deste processo lhe foi concedido o Registro de Marca de Serviço "Carta Branca", com emblema, na classe 50; Considerando que no gênero aqui indicado a expressão "Carta Branca" por si só, é inapropriável como marca;

- As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

- As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

- A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

- Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

- As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicação do Expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18.00
Ano NCr\$ 36.00

Exterior:

Ano NCr\$ 39.00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50
Ano NCr\$ 27.00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0.01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0.01 por ano, se de anos anteriores.

- As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias

- Na parte superior do envelope estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

- A remessa de valores, sempre a favor do Tesouro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Considerando, outrossim, que pela natureza de suas atividades a requerente tem por isso mesmo o direito de utilizar a expressão registrada em seus impressos;

Considerando, finalmente, que em direito, não se pode desmembrar o acessório da coisa principal, resolvo conceder o registro pretendido, sem o direito entretanto ao uso exclusivo da expressão considerada necessária. (Exemplares indicados pela Seção).

Sinal de propaganda deferido

Nº 760.053 - Carta Branca - Companhia Brasileira de Crédito e Administração - Classes 32 - 33.

Considerando que o Requerente, desde processo lhe foi concedido o registro da marca de serviço "Carta Branca" com emblema na classe 50;

Considerando que no gênero aqui indicado a expressão "Carta Branca" por si só é inapropriável como marca;

Considerando outrossim, que pela natureza de suas atividades, a requerente tem por isso mesmo o direito de utilizar a expressão registrada em seus impressos e publicidade em geral;

Considerando, finalmente, que em direito não se pode separar o acessório da coisa principal resolvo conceder o registro pretendido, sem o direito ao uso exclusivo de expressão considerada necessária, e nos termos do artigo 101 do C.P.I.

Título de estabelecimento deferido

Nº 448.443 - Orban - Miguel Barbieri - Classe 11 - Art. 97 nº 1 do C.P.I.

Nº 691.344 - Restaurante e Bar Schanpel - R. A. Dias & Cia. Ltda. - Classes 41 - 42 - 43 - Art. 97 nº 1 do C.P.I.

Nº 860.250 - Janda Mosaicos e Pedras - Irmãos Janeiro Ltda. - Classes 4 - 16 - Art. 97 nº 1 do C.P.I.

Marca

Nº 581.085 - Dana - Dana Corporation - Classe 21.

Nº 581.332 - Roteiro - Roteiro-Filmes Publicidade Ltda. - Classe 8.

Nº 581.758 - Carteira de Investimentos - Vamosa Investimentos S.A. - Classe 50.

Nº 581.763 - Carteira Coletiva de Investimentos - Vamosa Investimentos S.A. - Classe 50.

Nº 587.033 - Crayon - Textil Victor S. Atallar S.A. - Classe 23.

Nº 588.428 - Superkava - Dedin Capellari S.A. - Transformadores - Classe 3.

Nº 588.585 - Medicinal Light - Space Comércio e Representações Limitada - Classe 10.

Nº 590.864 - Beirute - Bar e Restaurante Beirute Ltda. - Classe 42.

Nº 593.978 - Oklahoma - Fábrica de Doces "Oklahoma" Ltda. - Classe 41.

Nº 590.291 - Xut-Fort Ir-Is - Indústria de Tênis e Artefatos de Borracha Iris Ltda. - Classe 26.

Nº 590.301 - Xut-Goi - Ir-Is - Indústrias de Tênis e Artefatos de Borracha Iris Ltda. - Classe 36.

Nº 593.302 - Xut-Pedra - Ir-Is - Indústrias de Tênis e Artefatos de Borracha Iris Ltda. - Classe 36.

Nº 593.303 - Zut-Pimba - Ir-Is - Indústrias de Tênis e Artefatos de Borracha Iris Ltda. - Classe 36.

Nº 593.304 - Zut-Previc - Ir-Is - Indústrias de Tênis e Artefatos de Borracha Iris Ltda. - Classe 36.

Nº 593.305 - Zut-Previc - Ir-Is - Indústrias de Tênis e Artefatos de Borracha Iris Ltda. - Classe 36.

Nº 593.306 - Zut-Previc - Ir-Is - Indústrias de Tênis e Artefatos de Borracha Iris Ltda. - Classe 36.

Nº 593.307 - Zut-Previc - Ir-Is - Indústrias de Tênis e Artefatos de Borracha Iris Ltda. - Classe 36.

Nº 593.308 - Zut-Previc - Ir-Is - Indústrias de Tênis e Artefatos de Borracha Iris Ltda. - Classe 36.

Nº 593.309 - Zut-Previc - Ir-Is - Indústrias de Tênis e Artefatos de Borracha Iris Ltda. - Classe 36.

Nº 593.310 - Zut-Previc - Ir-Is - Indústrias de Tênis e Artefatos de Borracha Iris Ltda. - Classe 36.

Título de estabelecimento indeferido Nº 583.295 - "Quo Vadis" - Achille Guida - Classe 33.

Frase de propaganda indeferida Nº 593.601 - Suba Um Pouco e Ganhe Muito - Discalbras Distribuidora Brasileira de Caçados Ltda. - Classes 1 a 49

Expressão de propaganda indeferida Nº 587.891 - Conta Pessoal - Casas Plan S.A. Comércio e Importação - Classe 33.

Nº 580.576 - Filmstevê - Filmstevê Distribuidora Ltda. - Classe 33.

Nº 581.329 - Comeg - Comeg - Comércio e Engenharia Ltda. - Classes 16 - 33

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Nº 457.617 - I. E. F. Controles Automáticos Ltda.

Nº 434.127 - Farmacia e Laboratório Homeopático Ltda.

Nº 448.016 - Lefer Comércio de Metais Ltda.

Nº 451.974 - Companhia de Materiais de Revestimentos e Construções "Comare".

Nº 453.760 - Suggiero - Controles Ltda.

Nº 454.819 - Treves Serviços de Publicidade e Relações Ltda.

Nº 454.847 - Indústria Cisne Artefatos Plásticos Ltda.

Nº 455.171 - Serdica Importações e Representações Ltda.

Nº 455.324 - Katherine S. Armington e George E. Armington, Stewart F. Armington, Everett F. Armington, Raymond O. Armington, Clarence M. Taylor, Peter Reed e George R. Johnson.

Nº 455.513 - Felipe & Filho Ltda.

Nº 461.011 - Auto Peças Royal Ltda.

Nº 461.045 - Sargo International Corporation.

Nº 461.046 - Sargo International Corporation.

Nº 461.520 - H. Bianchini S.A. Comércio e Indústria.

Nº 461.678 - Padaria e Confeitaria "Eduardo" Sprengcr Ltda.

Nº 461.832 - Joca Ltda. - Publicidades e Propaganda.

Nº 462.688 - Proquial - Produtos Químicos e Alimentícios Indústria e Comércio Ltda.

Nº 470.504 - Jacques Lorenzi.

Nº 470.675 - Guanaru Veículos S.A.

Nº 472.187 - Antonio & Henrique Serrano Ltda.

Nº 453.190 - Shell Brasil Limited.

Nº 453.995 - Grucible Steel Company of America.

Nº 454.208 - Rockwoolbans S.A. - Indústria de Isolantes Térmicos e Acústicos.

Nº 454.264 - Indústria de Moldes Mecânica e Estamparia "Cometa" Ltda.

Nº 454.267 - Indústria de Moldes Mecânica e Estamparia "Cometa" Ltda.

Nº 456.143 - Arno Kirst & Cia. Ltda.

Nº 457.424 - Etablissements Noilly Prat & Cie.

Nº 457.729 - Laboratório "Prado" S.A.

Nº 457.955 - Unitas Engenharia Ltda.

Nº 589.926 - Vinicola Gramnot Ltda.

Nº 459.625 - Adolpno Vicente.

Nº 460.613 - Fábrica de Máquinas Femasa Ltda.

Nº 410.825 - Walgratz Representações S.A.

Nº 410.887 - Padorga - Companhia Paulista de Administração e Organização

Nº 416.855 - Raphael Brat.

Nº 428.921 - Casa Brasília de Plásticos e Borracha Ltda.

Nº 429.709 - Lintas Publicidade Internacional Ltda.

Nº 429.784 - Scil S.A. Sociedade Técnica de Instalações Industriais.

Nº 429.963 - Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda.

Nº 430.354 — Pravaz — Recordati Laboratórios S.A.
 Nº 430.355 — Pravaz — Recordati Laboratórios S.A.
 Nº 430.367 — Monofil — Sociedade Industrial de Monofilamentos Ltda.
 Nº 430.501 — Empresa Jornalística Brasileira S.A.
 Nº 430.574 — Dewrance & Co. Limited.
 Nº 430.603 — Joh. A. Beckkiser GMBH Chemische Fabrik.

Nº 430.793 — Orcim — Organizações Reunidas de Rentabilidade e Imobiliária Ltda. — S/C.
 Nº 430.851 — Mission Manufacturing Co.
 Nº 430.852 — Mission Manufacturing Co.
 Nº 459.947 — Giuseppe Levy, Moise Maurício Levy, Liliane Levy e Maurício Salem.

Diversos

Nº 429.022 — Imóveis Vitória Régia — Prossiga-se substituindo a classe 50 pela 38.
 Nº 448.178 — Cezar Turismo e Passagens Ltda. — Prossiga-se com as novas vias descritivas, procedendo-se, oportunamente, às retificações.
 Nº 448.825 — Instituto de Beleza Pour Elle Ltda. — Desarquivar-se o processo, prosseguindo-se no exame do mesmo.
 Nº 463.128 — Duas Americas Televisão Filmes S.A. — Prossiga-se na classe 32.
 Nº 442.796 — Casa Pimenta S.A. Ferragens e Tintas. — Prossiga-se excluindo os artigos indicados pela Seção.

Nº 452.066 — K. Unterweger & Cia Ltda. — Prossiga-se no andamento do pedido.
 Nº 454.419 — Sylvio Luiz de Miranda. — Prossiga-se com a infração dada pela Seção.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Nº 444.629 — Hans Alexander Von Usiar e Heinz Werner Herbert Von Usiar.

Arquivamento de processos

Foram mandados arquivar os processos abaixo mencionados:

Nº 482.835 — Diessinorté Ltda.
 Nº 482.833 — Agricultura Comércio e Indústria Brasinorte Ltda.
 Nº 544.541 — Companhia Fraga Industrial — Cofrai.
 Nº 537.727 — Sidon Material Elétrico e Ferramentas Ltda.
 Nº 538.056 — Yndalá Papelaria e Comércio Ltda.
 Nº 547.004 — CEA — Indústria de Roupas Ltda.
 Nº 551.265 — Materials P. Escritório e Engenharia Visitex Ltda.
 Nº 527.431 — Lanificio Arte Cury S.A.
 Nº 457.421 — Injex-Plásticos Ltda.
 Nº 461.599 — Terpa — Terraplanagem e Pavimentação Ltda.
 Nº 554.387 — Boris & Pereni Firma Brasileira Comercial Industrial.

Nº 562.733 — Frumag — Promotora de Melhoramentos do Estado da Guanabara Ltda.
 Nº 563.699 — Miguel Ribeiro & Cia.
 Nº 563.704 — Sapceca — Sociedade Agro-Pecuária de Pesca e Caça S.A.
 Nº 566.150 — Arnaldo Cunha Campos, Aloysio Paula Martins da Silva, Zenaide Oliveira Cunha Campos.

Nº 564.329 — Farmácia Gluco Limitada.

Nº 567.033 — Comestíveis Margueira Ltda. — Arquivem-se os processos.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO LEGAL

Rio, 2 de junho de 1968

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Rugard, Kemperdick & Co. (titular do reg. 225.972).
 Fernando waifredo Fa'co (titular do reg. 229.742).

The Rank Organisation Ltd. (titular do reg. 233.274).
 Ear Lancos São Geraldo Ltda. (titular do reg. 236.487).
 Farmácia Gama Ltda. (titular do reg. 334.045).

Nº 247.363 — Ótica Precisão Ltda.
 Nº 269.023 — Construtora Everest Ltda.

Nº 298.260 — Farex Ind. e Com. Ltda.

Nº 468.708 — Irlimp — Victor Junias Ltda.

Nº 402.431 — Promocinas Materiais Para Construções e Imóveis Ltda.

Nº 532.627 — Imp. Omcdex Ltda.
 Nº 563.340 — Del-Mar Ind. Brasileira do Sabão e Sabonete Ltda.

Nº 563.341 — Del-Mar Ind. Brasileira do Sabão e Sabonete Ltda.

Nº 592.167 — D A Stuart O' Co. Ltd.

Nº 600.548 — Domínium S.A. — Imp. Participações e Adm.

Nº 603.239 — Pakeda Chemical Industries Ltd.

Nº 514.639 — Corema Ind. e Com. Máquinas Ltda.

Nº 553.064 — Faustino Pomper-mayer e Sérgio Carbonari.

A. H. Alvaros (junto ao reg. número 235.845).

Dist. de Artigos Elétricos Domésticos Citylux S.A. (titular do termo nº 364.115).

Diversos

Fichtel & Sachs A G (no pedido de cancelamento da marca S — com aguia reg. 294.712). — Cancele-se o registro.

Cia. Telefônica Nacional (no pedido de cancelamento do nome com. Cia. Telefônica Nacional Co Parana reg. 304.221). — Cancele-se o registro.

Arquivamento de processos

Foram mandados arquivar os processos abaixo:

Nº 239.324 — Sidol — Werke Siegel & Co.

Nº 400.680 — Yolaeta do Brasil Aparelhos e Fermento Para Y... Ltda.

Nº 410.922 — Bozzano S.A. Com., Ind. e Imp.

Nº 456.278 — Marlino Raucci Netto.

Nº 456.671 — Labs. Farmacêuticos Exactus S.A.

Nº 524.704 — Comercial Pereira Barreto Ltda.

Nº 521.721 — Comercial Pereira Barreto Ltda.

Ns. 544.034 — 549.910 — 549.912 — Avelino Pomar S.A. Frods. Farmacêuticos.

Nº 583.743 — Incorporadora e Administradora Incoval Ltda.

Ns. 593.362 — 593.365 — Decorpac Placas Decorativas de Gesso Ltda.

Nº 610.512 — Ind. Equipamentos Cinematográficos Ltda.

Nº 610.513 — Wilson Ribeiro.

Nº 610.514 — Kaspar Winkler & Co. Inhabitor Dr. Schöckel-Winkler.

Nº 717.324 — Roberto Ecesi.

Nº 812.737 — Laboratores De L I S H.

Nº 824.928 — Valmont Inc.
 Nº 831.736 — Editora Edrel Ltda.

Nº 847.841 — Veimos S.A. Ccm., Ind., Imp. e Exp.

Nº 848.637 — Financiatex Material Para Construções Ltda.

Nº 594.134 — Petrosul — Petróleo e Equipamentos Sul-Brasileira Ltda.

Nº 599.924 — Auto Elétrico Albion Ltda.

Ns. 539.906 — 599.908 — Ídolo Virgínio Brieda. — Arquivem-se os processos.

Seção de Transferência e Licença

Exigências

Expediente de 2 de julho de 1967

Térmos com exigências a cumprir:

West Riding Investments Ltd. (junto ao registro 217.745). — Quanto aos registros 217.746, 226.673, ... 27.008, 297.265, 317.978, 321.563, ... 321.570, 333.609, 343.773 e 351.713, notem-se as transferências da Companhia Anonima Toddy Venezolana para West Riding Investments Ltd.

Repórter Sindical Ltda. (junto ao termo 547.839).

Microtécnica Ind. Mecânica Ltda. (junto ao termo 555.849).

Nepoli Manfredini Ltda. (junto ao termo 558.427).

Distribuidora de Aços Especiais Odirgo Ltda. (junto ao termo número 560.154).

Usisal Usina de Sal Ltda. (junto ao termo 582.722).

Empire Ind. Nacional de Rádio e Televisão S.A. (junto ao termo número 584.437).

Samuel Argalji e Marco Argalji (junto ao termo 588.073).

Jelímode Roupas S.A. (junto ao termo 588.561).

Ind. e Beneficiadora Carboni Ltda. (junto ao termo 588.609).

Cia. Ind. de Têxteis Dufil (junto ao termo 589.1604).

Cooperativa Agro Pecuária Pôço Grande de Responsabilidade Ltda. (junto ao termo 589.725).

Estaban Fbricas S.A. (junto ao termo 592.765).

Farmad Produtos Farmacêuticos Limitada (junto ao termo 595.619).

Paulo Mendes Castelo Branco (junto ao termo 596.992).

Dorothy Gray Inc. (junto ao termo 600.450).

Torrefação de Caté e Produtos Alimentícios Conarabana Ltda. (junto ao termo 600.741).

Inds. Reunidas Mirante Ltda. (junto ao termo 601.071).

Studio Reproduções Gráficas Limitada (junto ao termo 601.097).

Olavo Ferreira (junto ao termo nº 611.030).

Ind. Metalúrgica Astra Ltda. (junto ao termo 621.665).

Webster Electric Company Inc. (junto ao registro 289.806).

Mcageira Imvrador Ltda. (junto ao termo 444.976).

Oil Metering and Processing Equipment Corp. (junto ao termo nº 504.452).

Biofarma Société Anonyme (junto ao termo 570.156).

Mário Gustavo Basbaum (junto ao termo 585.337).

Wormann S.A. Ind. e Com. (junto ao termo 591.310).

Wormann S.A. Ind. e Com. (junto ao termo 591.611).

Wormann S.A. Ind. e Com. (junto ao termo 591.313).

Ind. Têxtil Itacolomi S.A. (junto ao termo 592.469).

Dura Corp. (junto ao termo número 593.411).

Chapava, Chamim & Cia. Ltda. e Care Literat Ltda. (junto ao termo nº 601.241).

Cotécnica Construtora Ind. e Com. Ltda. (junto ao termo 601.770).

Caré Brasil Ltda. (junto ao termo nº 604.391).

Coperra Com. e Imp. Ltda. (junto ao termo 607.265).

Selst Plastic Ind. e Com. Ltda. (junto ao termo 303.102).

Pohlig Hechel do Brasil S.A. (junto ao termo 425.386).

Pohlig Hechel do Brasil S.A. (junto ao termo 425.391).

Pohlig Hechel do Brasil S.A. (junto ao termo 425.394).

Pohlig Hechel do Brasil S.A., (junto ao termo 425.393).

Editora Taika Ltda. (junto ao termo 436.989).

Editora Abril Didática Ltda. (junto ao termo 522.772).

Ind. e Com. American Potato Chips Ltda. (junto ao termo número 523.223).

Imunuar Serviço sde Imunização Contra insetos Ltda. (junto ao termo 551.740).

Elos Clube de Comunidade Lusitana (junto ao termo 557.129).

Ssherman Labs. International Ltd. (junto ao termo 579.199).

Proamianto Imp. e Com. S.A. (junto ao termo 579.822).

Proamianto Imp. e Com. S.A. (junto aos termos 579.823, 579.825, 579.826).

Figueiroa & Rahal Ltda. (junto ao termo 587.648).

Scara Dersa Vegetal Ltda. (junto ao termo 590.413).

Antônio Geraldo Lourenço de Carvalho (junto ao termo 599.023).

Lab. Grad Ltda. (junto ao termo nº 601.223).

Irene Marcolia Jacques (junto ao termo 148.599).

Rutilo Inds. Químicas Ltda. (junto ao termo 598.090).

Diversos

L. P. Gás S. A. Engarrafadora e Distribuidora de Gás (junto aos termos 457.638 — 487.639 — 442.561). — Arquivar-se o pedido de anotação de transf. por falta de cumprimento de exigência.

Panificação e Confeitaria Elite Limitada (junto ao registro 187.411). — Arquivar-se o pedido de anotação de alt. de nome por falta de cumprimento de exigência.

Lab. Lister Ltda. (junto ao registro 195.417). — Arquivar-se o pedido de anotação de alt. de nome e transf. por falta de cumprimento de exigência.

Lab. Emer S.A. (junto ao registro nº 242.671). — Arquivar-se o pedido de anotação de contrato por falta de cumprimento de exigência.

Lab. Emer S.A. (junto ao registro nº 248.533). — Arquivar-se o pedido de anotação de transf. por falta de cumprimento de exigência.

Lab. Emer S.A. (junto ao registro nº 266.517). — Arquivar-se o pedido de anotação de transf. por falta de cumprimento de exigência.

Soc. Técnica e Ind. de Lubrificantes Solutec S.A. (junto ao registro 283.021). — Arquivar-se o pedido de cancelamento por falta de cumprimento de exigência.

Auto Santa Lúcia S.A. Com. de Veículos (junto ao termo 538.099). — Retifique-se o nome da depositante para Auto Santa Lucia S.A. Com. de Veículos.

Danzk-Flama S.A. Instituto de Fisiologia Aplicada (junto ao termo

nº 536.400). — Nada há que deferir. Benelli & Cia. Ltda. (junto ao t. de anotação de transf. por falta de cumprimento de exigência.

Noticiário

Dposições

M G M Brakes Inc. (oposição aos termos: Nº 843.626 — nome comercial: M G M — Máquinas Para Granitos. Nº 843.625 — marca: M G M. Mosble S.A. (oposição ao termo nº 848.938 marca M S A). Empresa Jornalística Brasileira S.A. (oposição ao termo 849.624 marca O Globo).

X W S Nominee Company Ltd. (oposição ao termo 843.313 marca Emblemática). Adressograph - Multigraph Corp. (oposição ao termo 843.763 marca M G - Multigraf). Empire - Ind. Nacional de Rádio e Televisão S.A. (oposição ao termo nº 840.098 marca Bonança).

Cilberto Daud (oposição ao termo nº 848.554 marca Fraldas Psicodélicas). ABC Rádio e Televisão S.A. (oposição ao termo 814.523 marca O Amigo A Voz da Mooca). Paes de Barros Associados, Engenheiros e Consultores Ltda. (oposição ao termo 844.566 marca PB - Paes de Barros).

Avisco-Avicultura, Com. e Ind. S.A. (oposição ao termo, 846.573 nome emp.: Avvico - Avivação Imp. Com. Ltda. ESTADO - Escritório Técnico de Adm. de Bens (oposição ao termo nº 848.620 título S T A C).

Bicicletas Monark S. A (oposição ao termo 620.302 marca Monlart). Sun Oil Company (oposição ao termo 732.418 marca Soloil).

Santos Soares Imp. Ltda. (oposição ao termo 850.517 marca Capicho). Sanbra - Soc. Algodoeira do Nordeste Brasileiro S.A. (oposição ao termo 829.844 marca Rico).

nº 558.331). — Arquivo-se o pedido Alfredo Coelho & Cia. Ltda. (oposição ao termo 850.581 título Casa Estrela da Sorte).

Bar e Restaurante Leão Ltda. (oposição ao termo 849.075 título Restaurante Leão de Ouro). Frigorífico Armour do Brasil S.A. (oposição ao termo 846.654 marca Bif).

Garcia Maranhão Exp. Ltda. (oposição ao termo 850.615 marca Santa Gilda). Standard Brands Inc. (oposição ao termo 848.758 marca Gelovita).

Ind. de Couros Atlântica S.A. (oposição aos termos 833.663 - 833.664 - 833.665 marca Atlântida). Cocito Irmãos Técnica e Comercial S.A. (oposição aos termos:

Nº 845.325 — nome de empresa Lavrafertil S.A. Ind. e Com. e Imp.). Ns. 845.326 — 845.327 — marca Lavrafertil.

Nestlé S.A. (oposição aos termos: Nº 846.522 marca Café Ideal Extra. Nº 847.451 marca Cremoliga).

Cia. Brasileira de Chocolates (oposição aos termos: Nº 845.529 marca Giandula. Nº 847.451 — marca Cremoliga. A Imperial Modas S.A. (oposição aos termos:

Nº 844.484 — marca Imperial. Ns. 848.997 — 848.999 — marca Imperial Extra.

Instituto Adventista de Ensino (oposição aos termos:

Nº 846.052 — marca Superwife. Nº 847.768 — marca Ubon. Alcântara Machado Com e Emp. Ltda. (oposição aos termos:

Nº 845.7146 — título Feira Permanente de Alalac. Nº 845.747 — expressão Feira Permanente da Alalac. Decorações Prodis S.A. (oposição ao termo 846.180 marca Prodesmont).

Dr. Franklin Mendonça Pôrto (oposição ao termo 847.694 marca A Voz da Juventude). Casa Publicadora Brasileira (oposição ao termo 847.743 marca Casa Publicadora das Assembléias de Deus).

Inds. Gessy Lever S.A. (oposição ao termo 847.488 título Produtos Alimentícios Dular). Fábrica de Balas Nilva Ltda. (oposição ao termo 849.288 marca Nilva). Tranquilidade Cia. Imobiliária (oposição ao termo 848.028 expressão — Tranquilidade Para Quem Vende e Para Quem Compra).

CIVA — Cia. Imobiliária de Vendas e Administração (oposição ao termo 850.105 marca Cível). A Cia. Antarctica Paulista Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos (oposição ao termo 843.672 marca Emblemática).

Comercindústria Corby Ltda. (oposição ao termo 850.894 marca Korby). Syntax Corp. (oposição ao termo nº 846.535 marca Lisintrex). Johnson & Johnson (oposição ao termo 844.131 marca Medimpex).

Cica Societé Anonyme (oposição ao termo 847.443 nome comercial — Farmadil Ltda. Dist. de Produtos Farmacêuticos). C F Boehringer & Soehne B M B H (oposição ao termo 847.745 marca Klorcina).

Triplex S P A (oposição ao termo nº 844.123 marca Tripê).

Dr. Chekib Jorge Antoun (oposição ao termo 845.823 nome comercial — Socorro Ao Coração S.A. Socor). Caf éLegítimo Ltda. (oposição ao termo 846.043 marca Kennedy). The Singer Company (oposição ao termo 847.589 marca Sigma).

Notificação Ficam notificados os requerentes dos certificados abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento no prazo de 90 dias a fim de efetuarem o pagamento da taxa de acôrdo com o Decreto nº 254, de 28 de fevereiro de 1967.

Certificados expedidos Nº 48.351 — R. EUA de Cologne & Parfümerie-Fabrik Glockengasse — Nº 4711 Gegenuber Der Pferdepost Von Ferd Mülhens — Reg. 371.306. Nº 382.747 — R. Artefatos de Baquelite Ltda. — Reg. 377.307. Nº 386.807 — R. Manoel Augusto da Silva — Reg. 377.308. Nº 393.919 — R. Laboratórios Fher S.A. — Reg. 377.309. Nº 419.574 — R. Refinadora Paulista S.A. — Reg. 377.310. Nº 441.141 — R. Enir Engenharia Indl. Ltda. — Reg. 377.311. Nº 444.344 — R. Laboratórios Burroughs Wellcome do Brasil S.A. — Reg. 377.312. Nº 482.535 — R. Laboratórios Burroughs Wellcome do Brasil S.A. — Reg. 377.313. Nº 485.382 — R. Procar Ind. e Com. de Acessórios de Automóveis Ltda. — Reg. 377.314. Nº 502.106 — R. Seatcar S.A. Ind. de Auto-Peças — Reg. 377.315. Nº 507.328 — R. G. B. Pezzioi S. p. A. — Reg. 377.316.

Nº 517.235 — R. Ind. e Com. de Móveis Verde Mar Ltda. — Reg. nº 377.317. Nº 517.939 — R. Máximo Vilardo — Reg. 377.318. Nº 520.931 — R. Batista S.A. Ind. Com. e Representações — Reg. número 377.319. Nº 520.932 — R. Batista S.A. Ind. Com. e Representações — Reg. número 377.320. Nº 526.643 — R. Cia. Indl de Calçados Industrial — Reg. 377.321. Nº 544.234 — R. Lojas Cordial S.A. — Reg. 377.322. Nº 544.765 — R. Laboratório Homoterápica S.A. — Reg. 377.323. Nº 544.779 — R. Bost & Cie. Ltda. — Reg. 377.324. Nº 544.782 — R. Inds. Neozon S.A. Aparelhos Geradores de Ozônio — Reg. 377.325. Nº 544.793 — R. Inds. Neozon S.A. Aparelhos Geradores de Ozônio — Reg. 377.326. Nº 544.813 — R. Jack Kreier — Reg. 377.327. Nº 544.907 — R. Lanificio Sulbragrandense S.A. — Reg. 377.328. Nº 546.565 — R. Herman Miller Inc. — Reg. 377.329. Nº 548.933 — R. Fazenda Raposo Agro Pecuária S.A. — Reg. número 377.330. Nº 549.853 — R. Miguel Albuquerque — Reg. 377.331. Nº 549.857 — R. Fazenda do Primeiro Pobre Ltda. — Reg. 377.332. Nº 549.859 — R. Fazenda do Primeiro Pobre Ltda. — Reg. 377.333. Nº 549.864 — R. O.C.I.E.L. Organização de Cuidados Infantis e de Enfermagem Ltda. — Reg. 377.334. Nº 549.866 — R. Paul Strauss Limitada — Reg. 377.335. Nº 549.872 — R. Wantuyl Raposo Lopes — Reg. 377.336. Nº 549.873 — R. Wantuyl Raposo Lopes — Reg. 377.337. Nº 549.874 — R. Wantuyl Raposo Lopes — Reg. 377.338. Nº 549.875 — R. Wantuyl Raposo Lopes — Reg. 377.339. Nº 549.879 — R. Filip Citron — Reg. 377.340. Nº 549.885 — R. M.R. Simão — Reg. 377.341. Nº 549.892 — R. Atcel S.A. Atividades Coms. e Inds. — Reg. número 377.342. Nº 549.893 — R. Textil Brasileira Limitada — Reg. 377.343. Nº 549.909 — R. Sociedade Mecânica Para Ind. e Lavouca S.A. — Reg. 377.344. Nº 549.916 — R. Bozzano S.A. Coml. Indl. e Importadora — Reg. nº 377.345. Nº 554.206 — R. João Gouveia Junior — Reg. 377.346. Nº 544.741 — R. Gulf Oil Corporation — Reg. 3717.347. Nº 555.253 — R. Hospital Santa Mônica S.A. — Reg. 377.348. Nº 555.543 — R. Anodex Anodização e Coloração Ltda. — Reg. número 377.349. Nº 555.554 — R. Pullman Ind. e Com. de Materiais Para Construção Ltda. — Reg. 377.350. Nº 555.581 — R. Antonio Barbosa — Reg. 377.351. Nº 555.584 — R. Drum's S.A. Distribuidora de Produtos Internacionais — Reg. 377.352. Nº 555.628 — R. Eemito Druming — Reg. 377.353. Nº 555.722 — R. Liguigás do Brasil S.A. — Reg. 377.354. Nº 555.930 — R. Marconaria Monte Sul Ltda. — Reg. 377.355. Nº 555.950 — R. José Fernandes — Reg. 377.356. Nº 555.951 — R. Lanches El-Cod Ltda. — Reg. 377.357.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Vol 44 (Págs. 563-836) junho de 1968 PRECO : NCr\$ 5,00 A VENDA : Na Guanabara Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1 Agência I: Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal Em Brasília Na sede do D. I. N.

- Nº 555.978 — R. Fibras Sintéticas Yasmira S.A. Ind. e Com. — Reg. nº 377.358.
- Nº 556.065 — R. Nilza Leivas Rosemburg — Reg. 377.359.
- Nº 556.090 — R. Aguiar, Silva & Cia. — Reg. 377.360.
- Nº 556.284 — R. Ind. Pernambucana de Aglomerados de Cimento Limitada — Reg. 377.361.
- N. 556.469 — R. Aquabras Ind. e Com. de Aquarios Ltda. — Registro 377.362.
- N. 557.534 — R. Poli-Flex Ind. de Borracha Ltda. — Reg. 377.363.
- N. 557.535 — R. Poli-Flex Ind. de Borracha Ltda. — Reg. 377.364.
- N. 557.541 — R. Injemp Injetora Paulista de Metais Ltda. — Registro 377.365.
- N. 557.855 — R. Ancora Ind. e Com. Ltda. — Reg. 377.366.
- N. 558.432 — R. Cia. de Transportes Coletivos Limoeiro — Registro 377.367.
- N. 558.434 — R. Flex Elástico Limitada — Reg. 377.368.
- N. 558.567 — R. Samuel Garcia da Silva — Reg. 377.369.
- N. 558.616 — R. Brassinter S.A. Ind. e Com. — Reg. 377.370.
- N. 558.618 — R. Brassinter S.A. Ind. e Com. — Reg. 377.371.
- N. 558.619 — R. Brassinter S.A. Ind. e Com. — Reg. 377.372.
- N. 558.620 — R. Brassinter S.A. Ind. e Com. — Reg. 377.373.
- N. 558.621 — R. Brassinter S.A. Ind. e Com. — Reg. 377.373.
- N. 558.621 — R. Brassinter S.A. Ind. e Com. — Reg. 373.374.
- N. 558.637 — R. Inds. de Chocolate Lacta S.A. — Reg. 373.376.
- N. 558.653 — R. Promoções e Investimentos Imobiliários Ltda. — Registro 377.377.
- N. 558.663 — R. Artigos de Higiene e Cuidados Pessoais Whasti Limitada — Reg. 377.378.
- N. 558.693 — R. Cantu Móveis e Interiores Ltda. — Reg. 377.379.
- N. 558.875 — R. Fábrica de Doces Cristal Ltda. — Reg. 377.380.
- N. 558.908 — R. Indústria do Brasil Capacitores S.A. — Reg. 377.381.
- N. 558.978 — R. Correia Modas e Confeções Ltda. — Reg. 377.382.
- N. 559.240 — R. Sinho Confeções de Roupas Ltda. — Reg. 377.383.
- N. 560.354 — R. Fiação São Manuel S.A. — Reg. 377.384.
- N. 560.357 — R. Fiação São Manuel S.A. — Reg. 377.385.
- N. 560.364 — R. Imolpec Ind. de Molas e Peças Ltda. — Reg. 377.386.
- N. 560.514 — R. Edmondo Andrei — Reg. 377.387.
- N. 560.515 — R. Edmondo Andrei — Reg. 377.388.
- N. 560.791 — R. Mylerson S.A. Ind. e Com. — Reg. 377.389.
- N. 560.794 — R. Wylerson S.A. Ind. e Com. — Reg. 377.390.
- N. 560.808 — R. Molvac S.A. Embalagens Plásticas — Reg. 377.391.
- N. 561.210 — R. Rivadavia Alves Farias — Reg. 377.392.
- N. 561.307 — R. The Tsubakimoto Chain MFG. Co. Ltda. — Registro 377.393.
- N. 562.730 — R. Cia. de Calçados Palermo — Reg. 377.394.
- N. 565.876 — R. Centro Coml. Santa Maria S.A. — Reg. 377.395.
- N. 566.050 — R. Hermann H. Kratka — Reg. 377.396.
- N. 566.536 — R. Simão Patrício de Almeida — Reg. 377.397.
- N. 347.897 — R. Cia. Ind. e Comércio Brasmotor — Reg. 377.398.
- N. 347.898 — R. Cia. Ind. e Comércio Brasmotor — Reg. 377.399.
- N. 374.858 — R. Caribé S.A. Indústria e Comércio — Reg. 377.400.
- N. 408.781 — R. Cia. Bras. de Chocolates — Reg. 377.401.
- N. 456.648 — R. Mead Johnson & Company — Reg. 377.402.
- N. 459.037 — R. Trol S.A. Indústria e Com. — Reg. 377.403.
- N. 467.283 — R. Cofibras Cia. Financiadora Bras. — Reg. 377.404.
- N. 471.171 — R. Isobras Isoladora Bras. Ltda. — Reg. 377.405.
- N. 478.890 — R. Macabrás Com. e Ind. Bras. de Máquinas, Cartões e Instrumentos Ltda. — Reg. 377.406.
- N. 483.358 — R. Minasfer S.A. — Reg. 377.407.
- N. 503.509 — R. Gráfica Santo Emidio Ltda. — Reg. 377.408.
- N. 512.977 — R. Metalúrgica Glicerio S.A. Ind. e Com. — Registro 377.409.
- N. 518.766 — R. Re-Vendas Ltda. — Reg. 377.410.
- N. 531.454 — R. Petrominas Petroleo Minas Gerais S.A. — Registro 377.411.
- N. 531.455 — R. Petrominas Petroleo Minas Gerais S.A. — Registro 377.412.
- N. 532.564 — R. Alberto Freua — Reg. 377.413.
- N. 545.735 — R. Oucci S.A. Artefatos de Borracha — Reg. 377.414.
- N. 556.625 — R. Polenghi S.A. Ind. Bras. de Produtos Alimentícios — Reg. 377.415.
- N. 558.040 — R. Televisão Excelsior S.A. — Reg. 377.416.
- N. 558.415 — R. Produtos Mata Capim Ltda. — Reg. 377.417.
- N. 558.482 — R. Waldimio Pereira de Mello — Reg. 377.418.
- N. 558.609 — R. Brassinter S.A. Ind. e Com. — Reg. 377.419.
- N. 559.353 — R. The Scholl MFG. Co. Ind. — Reg. 377.420.
- N. 559.472 — R. Ind. de Calçados Norid Ltda. — Reg. 377.421.
- N. 560.483 — R. Celso Rodrigues Alves — Reg. 377.422.
- N. 560.511 — R. Guerra Amadi & Fernandes Ltda. — Reg. 377.423.
- N. 560.686 — R. Casa Arthur Armazinho S.A. — Reg. 377.424.
- N. 563.052 — R. Tralock S.A. Com. e Ind. de Auto Peças — Registro 377.425.
- N. 564.060 — R. Cia. Ind. de Sisa — Reg. 377.426.
- N. 565.216 — R. Meatúrgica Cordeiro Ind. e Com. Ltda. — Registro 377.427.
- N. 565.265 — R. Walter & Cia. Ltda. — Reg. 377.428.
- N. 565.861 — R. Centro Com. Santa Maria S.A. — Reg. 377.429.
- N. 566.334 — R. Itsuo Moribe — Reg. 377.430.
- N. 566.340 — R. Mangels Indústria S.A. — Reg. 377.431.
- N. 566.557 — R. Fábrica de Roupas Epon S.A. — Reg. 377.432.
- N. 566.780 — R. Latros Instituto de Medicina Ltda. — Reg. 377.433.
- N. 569.308 — R. Polenghi S.A. Ind. Bras. de Produtos Alimentícios — Reg. 377.434.
- N. 569.566 — R. João Lucas Roupas Ltda. — Reg. 377.435.
- N. 569.567 — R. Sonata Ind. de Aparelhos Eletrônicos Ltda. — Registro 377.436.
- N. 570.961 — R. Editora Bra. de Livros e Revistas Edibras Ltda. — Registro 377.447.
- N. 570.969 — R. Ind. e Com. Regina Ltda. — Reg. 377.438.
- N. 571.061 — R. Idusbra Artefatos de Borracha Ltda. — Reg. 377.439.
- N. 558.267 — R. Richardson Merrill Inc. — Reg. 377.440.
- N. 558.329 — R. Padaria e Confeitaria Santa Ceia Ltda. — Registro 377.441.
- N. 558.338 — R. Casa Editora Vecchi Ltda. — Reg. 377.442.
- N. 558.339 — R. Casa Editora Vecchi Ltda. — Reg. 377.443.
- N. 558.350 — R. Alfredo Consolo — Reg. 377.444.
- N. 558.352 — R. Rei da Voz Aparelhos Eletro-Sonoros S.A. — Registro 377.445.
- N. 558.410 — R. Euclides Ferraz Frota — Reg. 377.446.
- N. 558.641 — R. José Estefno — Reg. 377.447.
- N. 559.398 — R. Tecelagem Ibirapuera S.A. — Reg. 377.448.
- N. 559.402 — R. Confeções P.Q.P. Ltda. — Reg. 377.449.
- N. 559.410 — R. São Paulo Alparagas S.A. — Reg. 377.450.
- N. 559.420 — R. Fábrica de Linhas Adonis Ltda. — Reg. 377.451.
- N. 559.424 — R. J.R. Geygy S.A. — Reg. 377.452.
- N. 559.425 — R. Anton Jud — Registro 377.453.
- N. 559.432 — R. The United Steel Companies Ltd. — Reg. 377.454.
- N. 559.435 — R. Armour And Company — Reg. 377.455.
- N. 559.436 — R. Juvenil Brito Oliveira — Reg. 377.456.
- N. 559.438 — R. Inovar — Química Ind. Ltda. — Reg. 377.457.
- N. 559.441 — R. Inovar — Química Ind. Ltda. — Reg. 377.458.
- N. 559.451 — R. Super Pack Artes Gráficas Ltda. — Reg. 377.459.
- N. 559.453 — R. Fábrica de Doces Cristal Ltda. — Reg. 377.460.
- N. 559.454 — R. Cerâmica Martinielli Ltda. — Reg. 377.461.
- N. 559.465 — R. Pradial Val de Souza & Cia. Ltda. — Reg. 377.462.
- N. 560.164 — R. Cinematográficas Polifilmes Ltda. — Reg. 377.463.
- N. 560.264 — R. Contemporânea Musicas e Instrumentos Ltda. — Registro 377.464.
- N. 560.331 — R. Copacarnes Ltda. — Reg. 377.465.
- N. 560.493 — R. Exportadora e Importadora Transamericana Ltda. — Reg. 377.466.
- N. 560.641 — R. Clovis Prates — Reg. 377.467.
- N. 560.817 — R. Gomes, Spigai & Cia. Ltda. — Reg. 377.468.
- N. 560.818 — R. Editora Conducta Ltda. — Reg. 377.469.
- N. 560.819 — R. Lonas Lunera Limitada — Reg. 377.470.
- N. 560.824 — R. Wylerson S.A. Ind. e Com. — Reg. 377.471.
- N. 560.827 — R. Valle & Ayres Ltda. — Reg. 377.472.
- N. 560.833 — Liggett & Myers Tobacco Company — Reg. 377.473.
- N. 560.835 — R. Provimi do Brasil S.A. Ind. e Com. — Reg. 377.474.
- N. 560.842 — R. Seblstatige Feuerloschanlagen Gesells Chaft Rud — Registro 377.475.
- N. 560.868 — R. Cafeira e Cerealista Garcia Ltda. — Reg. 377.476.
- N. 560.873 — R. Inds. J. B. Duarte S.A. — Reg. 377.477.
- N. 560.877 — R. Ind. de Calçados Battaglia S.A. — Reg. 377.478.
- N. 560.885 — R. Dimacicio Distribuidora de Máquinas e Ciclo Peças Limitada — Reg. 377.479.
- N. 560.964 — R. Bristol Myers Company — Reg. 377.480.
- N. 560.966 — R. Svenska Ackumulatör Aktiebolaget Jungner — Registro 377.481.
- N. 560.981 — R. João Peres Espósito — Reg. 377.482.
- N. 560.983 — R. Editora e Importadora Musical Fermata do Brasil Limitada — Reg. 377.483.

Certificados Expedidos

- N. 560.984 — Santo Albuquerque & Cia. Ltda. — Reg. 377.484.
- N. 560.985 — Bril S.A. Ind. e Com. — Reg. 377.485.
- N. 263.570 — Ind. Gessy Lever S.A. — Reg. 377.486.
- N. 428.550 — Ind. de Prod. Químicos Brasiquímica Ltda. — Registro 377.487.
- N. 428.944 — O Condomínio das Aguas da Prata — Reg. 377.488.
- N. 431.150 — Organização de Imóveis M.S. Ltda. — Reg. 377.489.
- N. 458.123 — Cocam — Cia. Compineira de Café Solúvel e Derivados — Reg. 377.490.
- N. 467.290 — Cofibras Cia. Financ. Bras. — Reg. 377.491.
- N. 518.624 — Universal, Service, Passagens e Turismo Ltda. — Registro 377.492.
- N. 534.530 — Soc. Com. de Gêneros Aliment. Alcumo Ltda. — Registro 377.493.
- N. 535.642 — Yoshio Sahara — Reg. 377.494.
- N. 537.188 — Cia. Cestara Ind. de Oleos Vegetais — Reg. 377.495.
- N. 541.309 — Ind. Metalúrgicas Belco — Bras. S.A. — Reg. 377.496.
- N. 544.617 — Mario Cavallari Jr. — Reg. 377.497.
- N. 544.740 — Soc. Dist. de Oleos Vegetais Ltda. — Reg. 377.498.
- N. 545.029 — Somei — Soc. Melhoramentos e Incorp. Ltda. — Registro 377.499.
- N. 545.161 — Repres. Radiolandia Ltda. — Reg. 377.500.
- N. 545.599 — Cia. de Hotéis Comodoro — Reg. 377.501.
- N. 545.600 — Cia. de Hotéis Comodoro — Reg. 377.502.
- N. 545.603 — Cia. de Hotéis Comodoro — Reg. 377.503.
- N. 545.604 — Cia. de Hotéis Comodoro — Reg. 377.504.
- N. 545.605 — Cia. de Hotéis Comodoro — Reg. 377.505.
- N. 552.202 — Televita Prod. e Propaganda Ltda. — Reg. 377.506.
- N. 553.324 — Emp. Graf. O Cruzeiro S.A. — Reg. 377.507.
- N. 553.328 — Emp. Graf. O Cruzeiro S.A. — Reg. 377.508.
- N. 553.500 — Cartonagem Lucdan Ltda. — Reg. 377.509.
- N. 554.102 — Madacor S.A. Colorações Textéis — Reg. 377.510.
- N. 554.777 — Americo de Souza Carvalho — Reg. 377.511.
- N. 554.833 — Produfer Prod. de Ferro Com. e Ind. Ltda. — Registro 377.512.
- N. 555.015 — Lundgren Tecidos S.A. — Reg. 377.513.
- N. 555.125 — Lm. Ind. de Artefatos Plásticos Ltda. — Reg. 377.514.
- N. 555.143 — Hewag Repres. Gerais Ltda. — Reg. 377.515.
- N. 555.336 — Brasiluso Difusora Cultural Ltda. — Reg. 377.516.
- N. 555.465 — Fab. de Chapeus Santa Rita de Cassia Ltda. — Registro 377.517.
- N. 555.519 — Seleção Ind. e Comércio de Móveis de Ferro Ltda. — Reg. 377.518.
- N. 555.762 — Latrócinios Eletrônica Ltda. — Reg. 377.519.

- N. 555.817 — Mecânica Nacional de Máquinas Ltda. — Reg. 377.520.
 N. 556.054 — João Comerlato & Cia. Ltda. — Reg. 377.521.
 N. 557.815 — Limarte Ind. e Comércio Ltda. — Reg. 377.522.
 N. 558.015 — Joalheria Rodoviária Ltda. — Reg. 377.523.
 N. 558.019 — Metalúrgica Boprace S.A. Ind. e Com. — Reg. 377.524.
 N. 558.044 — Vapor Corp. — Registro 377.525.
 N. 558.250 — Alejadinho Artes e Decorações Ltda. — Reg. 377.526.
 N. 560.893 — Nagamori & Cia. Limitada — Reg. 377.527.
 N. 560.897 — Fios e Cabos Plásticos de Lãs S.A. — Reg. 377.528.
 N. 560.898 — Frigorífico Wilcoxon de Brasil S.A. — Reg. 377.529.
 N. 560.917 — Antonio Fernandes Cravo — Reg. 377.530.
 N. 560.945 — Aço Tróxima S.A. — Reg. 377.521.
 N. 223.555 — Varta Aktiengesellschaft — Reg. 377.532.
 N. 290.693 — Allen & Hanburys Limited — Reg. 377.523.
 N. 294.304 — Soudor do Brasil S.A. Ind. Farma — Reg. 377.534.
 N. 297.468 — Heladio Azevedo Fagundes — Reg. 377.535.
 N. 518.053 — Joan Zippert Junior — Reg. 377.536.
 N. 518.150 — Mercenarias Nacionais S.A. — Reg. 377.537.
 N. 518.151 — Mercenarias Nacionais S.A. — Reg. 377.538.
 N. 518.191 — Mercenarias Nacionais S.A. — Reg. 377.539.
 N. 518.129 — Mercenarias Nacionais S.A. — Reg. 377.540.
 N. 518.288 — Toalhetex Ind. de Tecidos Ltda. — Reg. 377.541.
 N. 531.591 — Modas A Exposição — Clipper S.A. — Reg. 377.542.
 N. 536.216 — Auto Posto Rezende Ltda. — Reg. 377.543.
 N. 536.229 — Ferro's Bar Ltda. — Reg. 377.544.
 N. 536.230 — Bar Laundos Ltda. — Reg. 377.545.
 N. 536.233 — Ennio Cerasani — Reg. 377.546.
 N. 536.235 — Creações Ery Lu Limitada — Reg. 377.547.
 N. 536.239 — Fibramar Ind. e Comércio Ltda. — Reg. 377.548.
 N. 537.178 — Cia. Cestari Ind. de Óleos Vegetais — Reg. 377.549.
 N. 537.180 — Cia. Cestari Ind. de Óleos Vegetais — Reg. 377.550.
 N. 537.183 — Cia. Cestari Ind. de Óleos Vegetais — Reg. 377.551.
 N. 537.190 — Cia. Cestari Ind. de Óleos Vegetais — Reg. 377.552.
 N. 537.191 — Cia. Cestari Ind. de Óleos Vegetais — Reg. 377.553.
 N. 539.156 — Ind. de Papel Leon Feffer S.A. — Reg. 377.554.
 N. 536.030 — Intelco — Telecomunicações Ltda. — Reg. 377.555.
 N. 536.199 — Gustav Rudolf Knoop — Reg. 377.556.
 N. 547.267 — Medicamentos Allopáticos Nacionais S.A. — Registro 377.557.
 N. 549.080 — Loja Lua de Mel Limitada — Reg. 377.558.
 N. 549.624 — Breyer, Schmidt & Cia. Ltda. — Reg. 377.559.
 N. 554.499 — D'Olme, Cia. de Tecidos Aurora — Reg. 377.560.
 N. 555.574 — Cia. Internacional de Discos e Filmes — Reg. 377.561.
 N. 555.350 — Itabetum — Eng. e Com. Ltda. — Reg. 377.562.
 N. 556.312 — Ind. Gessy Lever S.A. — Reg. 377.563.
 N. 556.978 — A.I. Pinto & Cia. Limitada — Reg. 377.564.
 N. 556.417 — Luzia Ana de Almeida — Reg. 377.565.
 N. 558.503 — La Hidrofila Argentina Soc. Anônima Com. e Ind. — Registro 377.566.
 N. 558.570 — João Batista Gadelha de Lara — Reg. 377.567.
 N. 558.582 — Icasa — Ind. Carioca de Aços S.A. — Reg. 377.568.
 N. 559.433 — Ind. e Com. de Artefatos de Madeira Ribalta Ltda. — Reg. 377.569.
 N. 559.495 — Cerâmica Nova Ipirá Ltda. — Reg. 377.570.
 N. 559.511 — Edgar de Palma — Reg. 377.571.
 N. 559.524 — Elnabrax S.A. Eletrônica Nacional Brasileira — Registro 377.572.
 N. 559.526 — Elnabra S.A. Nacional Brasileira — Reg. 377.573.
 N. 559.527 — Elnabras S.A. Eletrônica Nacional Brasileira — Registro 377.574.
 N. 559.582 — Alnabras S.A. Eletrônica Nacional Brasileira — Registro 377.575.
 N. 559.537 — El Caboclo Com. de Plásticos Ltda. — Reg. 377.576.
 N. 559.538 — Irsa Ind. Reunidas Ltda. — Reg. 377.577.
 N. 559.539 — J. Nigro — Registro 377.578.
 N. 559.540 — Intramet Com. de Artigos e Escritório Ltda. — Registro 377.579.
 N. 559.541 — Resyl Ind. de Resinas Fenólicas Ltda. — Reg. 377.580.
 N. 559.547 — Adubos Litoral S.A. — Reg. 377.581.
 N. 559.548 — Pastifici oRadames Ltda. — Reg. 377.582.
 N. 559.549 — Auto Peças Castilho Ltda. — Reg. 377.583.
 N. 559.555 — Bissorte Ltda. Comércio e Imp. — Reg. 377.584.
 N. 559.560 — Sofal Ind. e Comércio de Plásticos Ltda. — Registro 377.585.
 N. 559.561 — Condomínio do Edifício Dix — Reg. 377.586.
 N. 559.567 — Sociedade de Sucrieries Brasileiras — Reg. 377.587.
 N. 559.569 — E.T. Carvalho — Ind. e Com. de Roupas Ltda. — Registro 377.588.
 N. 559.572 — E.T. Carvalho — Ind. e Com. de Roupas Ltda. — Registro 377.589.
 N. 559.572 — F.T. Carvalho Indústria e Com. de Roupas Ltda. — Reg. 377.590.
 N. 559.573 — F.T. Carvalho Ind. e Com. de Roupas Ltda. — Registro 377.591.
 N. 559.576 — Cibor — Artefatos de Borracha Ltda. — Reg. 377.592.
 N. 559.586 — Esquadrias Metálicas Ulycar Ltda. — Reg. 377.593.
 N. 559.592 — Com. de Aços e Ferramentas Klint Ltda. — Reg. 377.594.
 N. 559.608 — Malharía Soila Ltda. — Reg. 377.595.
 N. 559.609 — Bar e Lanches Sudan Ltda. — Reg. 377.596.
 N. 559.644 — Sivam Cia. de Produtos para Fomento Agro-Pecuário — Reg. 377.597.
 N. 559.648 — Aquino Kanashiro & Cia. Ltda. — Reg. 377.598.
 N. 559.653 — Dagosil — Ind. e Com. de Aparelhos Elétricos Ltda. — Reg. 377.599.
 N. 559.654 — Dagosil — Ind. e Com. de Aparelhos Eletrônicos Ltda. — Reg. 377.600.
 N. 559.652 — D.F. Vasconcelos S.A. Óptica e Mec. de Alta Precisão — Reg. 377.601.
 N. 559.665 — D.F. Vasconcelos S.A. Óptica e Mec. de Alta Precisão — Reg. 377.602.
 N. 559.668 — D.F. Vasconcelos S.A. — Óptica e Mec. de Alta Precisão — Reg. 377.603.
 N. 559.669 — D.F. Vasconcelos S.A. Óptica e Mec. de Alta Precisão — Reg. 377.604.
 N. 559.897 — Tecidos Artísticos Tear Ltda. — Reg. 377.605.
 N. 560.079 — Haas, Ribeiro & Cia. Ltda. — Reg. 377.605.
 N. 560.182 — Magazine Dazpi Limitada — Reg. 377.607.
 N. 561.202 — Pecuaria D'Oeste S.A. Com. e Ind. — Reg. 377.608.
 N. 562.600 — Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica — Reg. 377.609.
 N. 562.613 — S.A. Moimho a Snalista Ind. Gerais — Reg. 377.610.
 N. 562.646 — Siprocta S.A. Ind. e Com. — Reg. 377.611.
 N. 562.647 — Siprocta S.A. Indústria e Com. — Reg. 377.612.
 N. 562.648 — Siprocta S.A. Indústria e Com. — Reg. 377.613.
 N. 562.658 — Franco & Cia. Limitada — Reg. 377.614.
 N. 562.671 — Mascatos & Alves Ltda. — Reg. 377.615.
 N. 562.674 — Joanna da Mota Lopes — Reg. 377.616.
 N. 562.720 — Companhia de Calçados Palermo — Reg. 377.617.
 N. 562.721 — Cia. de Calçados Palermo — Reg. 377.618.
 N. 563.026 — Itamaarti — Refinaria de Motores Ltda. — Reg. 377.620.
 N. 563.164 — Ind. de Tecidos Lyon-Enver Chede S.A. — Reg. 377.621.
 N. 563.538 — Eduardo Secco S.A. Com. e Ind. — Reg. 377.622.
 N. 563.540 — Eduardo Secco S.A. Com. e Ind. — Reg. 377.623.
 N. 563.541 — Eduardo Secco S.A. Com. e Ind. — Reg. 377.624.
 N. 563.542 — Eduardo Secco S.A. Com. e Ind. — Reg. 377.625.
 N. 564.056 — Antonio Pereira Barbosa — Reg. 377.626.
 N. 564.234 — Bicyla S.A. Comércio Ind. e Financeira — Reg. 377.627.
 N. 565.568 — Lab. Helios Ltda. — Reg. 377.628.
 N. 565.789 — Lab. Leite de Rosas S.A. — Reg. 377.629.
 N. 565.883 — Centro Com. Santa Maria S.A. — Reg. 377.630.
 N. 566.191 — De Millus Com. e Ind. de Roupas S.A. — Reg. 377.631.
 N. 566.443 — Bazar 13 Ltda. — Reg. 377.632.
 N. 569.045 — Pabur — Agência de Viagens e Turismo Ltda. — Registro 377.633.
 N. 568.053 — Lab. Burroughs Welcome do Brasil S.A. — Reg. 377.634.
 N. 569.926 — Ocibel — Org. Comércio de Inst. Hidráulicas e Elétricas Ltda. — Reg. 377.635.
 N. 569.255 — Elyseu Di Bernardi — Reg. 377.636.
 N. 569.263 — Pericles do Amaral — Reg. 377.637.
 N. 569.372 — Edwin Fred Brzobohaty — Reg. 377.638.
 N. 569.417 — Ind. Bras. de Prod. Quím. S.A. — Reg. 377.639.
 N. 569.636 — Colgate — Palmolive Company — Reg. 377.640.
 N. 569.641 — Moulton Developments Ltda. — Reg. 377.641.
 N. 569.931 — Union Carbide Corporation — Reg. 377.642.
 N. 569.932 — Union Carbide Corporation — Reg. 377.643.
 N. 569.933 — Union Carbide Corporation — Reg. 377.644.
 N. 569.951 — Fab. de Linhas Setta S.A. — Reg. 377.645.
 N. 375.246 — Condubrás — Sociedade Bras. de Condutores Elétricos Limitada — Reg. 377.646.
 N. 425.652 — José Nelson Villela Valente — Reg. 377.647.
 N. 675.123 — Empreendimentos Apis Limitada — Reg. 377.648.

SALVAGUARDA DE ASSUNTOS SIGILOSOS

DIVULGAÇÃO Nº 1.034

Preço NCr\$ 0,20

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se o pedido pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Até o dia 31 de Julho

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação que se faz de acordo com o art. 26 do Código da Propriedade Industrial (Decreto-lei nº 903-45), em face do que ficou resolvido no Item 4 da Portaria nº 73 de 4 de outubro de 1967, do Diretor-Geral

TERMO Nº 185.345
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1966

Modélio de Utilidade: "Nôvo Modélio de Frasco".

Nlasi S.A., Artigos Para Cabeleiros e Pertumarias — São Paulo.

Pontos Característicos:

1 — Nôvo modélio de frasco, caracterizado por ter base elítica, e o corpo formado a partir de um trecho inicial e interior, de altura aproximadamente igual à quarta parte da altura total, e com secção transversal suavemente crescente desde a base ate o extremo superior, onde forma ligeiro degrau recentrante de separação, dito trecho inferior caindo da superfície lateral inteiramente dotada de duas séries de sulcos retilíneos e inclinados segundo duas direções simetricamente cruzadas delimitando assim uma pluralidade de pequenas saliências losangulares, levemente abauladas; e por sua vez a parte restante do corpo do frasco que abrange aproximadamente três quartas partes da altura, tendo sua perfície lateral inteiramente lisa, e secção transversal fortemente decrescente para o alto, porém de maneira mais pronunciada no sentido do eixo maior da elipse, reduzindo assim gradativamente a diferença entre os seus eixos maior e menor até atingir o seu extremo superior onde forma um degrau plano circular, de apoio para a tampa; e finalmente a referida tampa tendo formato substancialmente bônico, e geratriz suavemente arqueada, e com superfície lateral inteiramente dotada de um relevo composto por uma pluralidade de delgados frizos longitudinais e equidistantes, partindo todos de vértices arredondados superior, e estendidos segundo as geratrizes do mesmo; tudo substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 113.520

Depositada em 24 de setembro de 1959
Modélio Utilidade.

Requerente: Verbânia Indústria de Calçados Ltda.

Estabelecida em: São Paulo.

Pontos característicos de: "Novas disposições em calçados de uso masculino, feminino e de crianças".

Reivindicações

1º) "Novas disposições em calçados de uso masculino, feminino e de crianças", caracteriza-se pelo fato de no solado convencional do calçado ter praticado uma pluralidade de pequenas aberturas distanciadas entre si com os formatos desejados pelo fato de na parte interna do calçado, dispor-se uma sola de borracha, plástica ou material equivalente, de tamanho adequado, e na face inferior da superfície desta tem moldadas uma pluralidade de saliências circulares, ou com outras configurações as quais penetram nas aberturas do solado e se sobressaem na parte interna do mesmo de contacto com o solo, compondo utilidades seguintes: pelo fato de a região de conexão da sola de borracha com as respectivas saliências, apresentar diâmetro de tamanho idêntico ao das aberturas

do solado, nas quais se encaixam; pelo fato de os bordos da sola de borracha poderem ainda ser fixados na parte interna do calçado, por cola-gem nos respectivos bordos, ou outro meio de fixação.

2º) "Novas disposições em calçados de uso masculino, feminino e de crianças", de acordo com o ponto anterior e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e desenhos anexos.

TERMO Nº 142.048
DE 25 DE JUNHO DE 1962

Requerente: Hugo de Duarte Castro Andrade — São Paulo.

Título: Mesa-Bancada para Trabalhos Manuais — Modélio de Utilidade.

1 — Mesa-bancada para trabalhos manuais, caracterizada por uma sólida prancha de madeira, plástica ou metal que consiste no tampo da mesa e é fixada sobre reforçadas longarinas ou montantes de modo a deixar uma aba lateral em todo o seu contorno.

2 — Mesa-bancada para trabalhos manuais, acorde com o ponto 1, caracterizada por colunas verticais de sustentação, que partem das longarinas ou montantes, entre as quais se encontram uma série de gavetas com divisões internas com caixetas destacáveis, também providas de divisões.

3 — Mesa-bancada para trabalhos manuais, acorde com os pontos 1 e 2, caracterizada por possuir um, dois, três ou mais corpos ou colunas de gavetas constituído por um único lance ou por lances divisíveis, podendo ainda a prancha ser provida de uma prancheta para desenhista com movimentos até 90°.

4 — Mesa-bancada para trabalhos manuais, acorde com os pontos de 1 a 3, tudo substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 132.681

De 19 de setembro de 1961

Requerente: Compagnie des Meubles d'Overpelt-Lummei et de Corphalie Société Anonyme — Bélgica.

Título: Aperfeiçoamentos no aquecimento de fornos, particularmente de fornos de zinco. — Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 — Processo para aquecimento de fornos de zinco com cadinhos múltiplos por meio de fuel oil líquido, como o extra pesado, caracterizado pelo fato de consistir em injetar jatos finos de fuel não pulverizado entre os cadinhos de maneira a vaporizar totalmente sob o efeito combinado do contato dos gases incandescentes e da radiação das superfícies postas em temperatura elevada, o combustível líquido antes que o mesmo possa entrar em contato com qualquer superfície sólida e nestas formar depósitos carbonáceos.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por serem os jatos de fuel líquido um diâmetro de aproximadamente 0,5mm.

3 — Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por serem os jatos de mazout orientados substancialmente no sentido oposto ao do

deslocamento do ar ou de outro gás comburentes.

4 — Processo de acordo com o ponto 3, caracterizado por serem os jatos de fuel líquido orientados de cima para baixo.

5 — Processo de acordo com os pontos 1 e 4, caracterizado por ser o forno de zinco aquecido por meio de grupos de injetores dispostos na abóboda do forno, preferentemente nos planos dos montantes do forno.

6 — Processo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o calibre dos jatos de mazout, sua orientação em um plano vertical e seu débito são diferentes para um mesmo grupo de injetores, e são escolhidos de maneira tal que a vaporização de mazout ocorra de cima para baixo do forno, de maneira substancialmente regular e que assegure assim um aquecimento substancialmente uniforme nos diversos níveis do forno.

7 — Processo de acordo com os pontos 1, 3, 4, 5 e 6, caracterizado por serem os injetores do mazout protegidos contra a radiação do forno por um véu constituído por finas gotículas de água e de vapor de água.

8 — Processo de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que o vapor utilizado é o vapor saturado úmido.

9 — Processo de acordo com os pontos 1 a 8 caracterizado por ser assegurado um suplemento de aquecimento na fiada inferior de cadinhos por um aquecimento auxiliar a gás.

10 — Processo de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que o gás utilizado é o (CO) que se desprende dos cadinhos.

11 — Processo para aquecimento de forno, caracterizado por ser substancialmente de acordo com a descrição.

12 — Processo para aquecimento de fornos por meio de fuel oil líquido não pulverizado, caracterizado por ser substancialmente de acordo com a descrição, com referência às figuras do desenho anexo.

TERMO Nº 142.036

De 13 de agosto de 1962

Requerente — João Carlos Bittencourt da Costa.

Título — Tranqueta de segurança contra chaves falsas para uso interno.

Modélio de utilidade.

Pontos Característicos

1. — "Tranqueta de segurança contra chaves falsas para uso interno" caracterizada pelo fato de ser integrada por um manguto tubular dotado de abas, rosqueado internamente e a tranqueta propriamente dita, sendo esta constituída por um corpo cilíndrico rosqueado tendo no mesmo eixo dois pinos um alongado e outro cimenos seguido de uma cabeça circular serrilhada.

2. — "Tranqueta de segurança contra chaves falsas para uso interno", de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de conter provisto um suporte para o corpo do manguto de cabeça retangular vazada ortogonalmente.

TERMO N. 142.089

De 13 de agosto de 1962

Requerente — José Joaquim da Mota — (Goias).

Título — Nôvo conjunto de chave e fechadura.

Modélio de Utilidade.

Pontos Característicos

1 — Nôvo conjunto de chave e fechadura, caracterizado por possuir uma curva ou de aproximadamente 90°, na canaleta do tambor da fechadura, apresentando, automaticamente, também a mesma curvatura na haste da chave.

2 — Nôvo conjunto de chave e fechadura, de acordo com o ponto anterior, tudo substancialmente como aqui descrito e representado esquematicamente nos desenhos anexos.

TERMO N. 142.077

De 2 de julho de 1962

Requerente — J. Callas & Companhia — (São Paulo).

Título — Original forma para não deformação de calçados em geral. Modélio de utilidade.

Pontos Característicos

Reivindicam-se em resumo, como pontos característicos essenciais deste pedido, os seguintes:

1. — Original forma para não deformação de calçados em geral, caracteriza-se por assumir feição anamórfica, para ser encaixável dentro de calçados de uso masculino, feminino e de uso infantil, evitando deformação dos mesmos, podendo esta forma ser fabricada em madeira, plástico ou outros materiais, coloridos ou não.

2. — Original forma para não deformação de calçados em geral, de acordo com o item 1, caracteriza-se por a mesma ser constituída de duas partes (1 e 2), coligadas na parte superior, por articulação em dobradiça (3), ou encaixe, encaixe ou outros processos, de maneira a permitir que ambas se possam dobrar sobre si, na parte mediana superior da forma, há ampla vão livre (4), de maneira que o anexo superior e afilado (5), o extremo inferior correspondente ao calcanhar, receba-se para cima (6), em cujo fôro há rancho (7), com cu o anexo a parte dianteira (1) é completamente lisa (8), de maneira que a planta inferior é igualmente lisa (9).

3. — Original forma para não deformação de calçados em geral, de acordo com os itens anteriores, e tudo conforme descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N. 142.073

De 2 de julho de 1962

Requerente — Valdemar Bruto Meyer — (São Paulo)

Título — Uma árvore de Natal giratória.

Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1. — Uma árvore de Natal giratória caracterizada por compreender em seu conjunto um eixo fixo com extremidade superior aguda, em forma de ponta; ebulida, em sua

extremidade inferior, uma base ou suporte; um mastro ou tubo, de diâmetro ligeiramente maior que o do eixo fino, encaixado no referido eixo fixo, sobre o qual se apoia através de um tufo disposto em sua parte inferior, aproximadamente em sua parte média, tufo esse provido de uma ranhura afunilada de ajustamento, com a extremidade aguda ou ponta do eixo fixo, permitindo um movimento giratório livre do mastro, em torno dessa ponta, e tendo o referido mastro, em sua extremidade superior, fixo ao mesmo, um aparelho helicoidal duplo ou múltiplo, cujas pás circula o ar quente proveniente das velas convencionais.

2 — Uma árvore de Natal giratória, conforme reivindicação 1, caracterizada por ser o mastro giratório, provido de galhos artificiais convencionais, estendendo-se lateralmente e apoiando as velinhas e os enfeites convencionalmente usados nesses artigos.

3 — Uma árvore de Natal giratória, conforme reivindicação 1, caracterizada por ser o mastro giratório, em sua parte interna e inferior, de uma bucha de ajustamento do mesmo com o eixo fixo, capaz de centralizar o mastro com o eixo, em posição vertical.

4 — Uma árvore de Natal giratória, conforme reivindicação 1, caracterizada por ser a base ou suporte do eixo fixo, provido de parafusos de nivelamento ou de aprumação.

5 — Uma árvore de Natal giratória, substancialmente como descrito nas reivindicações anterior e ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 142.049
DE 25 DE JUNHO DE 1962

Requerente: Alfonso Baccaro — São Paulo.

Título: Nova Ponteira para Pés Cônicos de Móveis Tubulares — Modelo de Utilidade.

1 — Nova ponteira para pés cônicos de móveis tubulares, caracterizada por ser provida de uma tubulação cônica longitudinalmente cujo diâmetro vai diminuindo de cima para baixo terminando num estrangulamento com um orifício central de pequeno diâmetro e parede paralela.

2 — Nova ponteira para pés cônicos de móveis tubulares, acorde com o ponto 1, caracterizada por a periferia externa configurar dois trancos cônicos de linhas convergentes e unidos pela base, região onde a parede de contorno da ponteira apresenta mais espessura.

3 — Nova ponteira para pés cônicos de móveis tubulares, acorde com os pontos 1 e 2, caracterizada por uma peça elástica constituída de um disco com diâmetro inferior da ponteira disco este provido de uma projeção central cilíndrica destinada ao encaixe no orifício de pequeno diâmetro e parede paralela existente no estrangulamento da tubulação da ponteira.

4) Nova ponteira para pés cônicos de móveis tubulares, acorde com os pontos 1 e 3, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 142.033

De 13 de agosto de 1962

Requerente: Alberto Nigro — Guaranápolis.

Título: "Novo porta cigarros e porta fósforos para automóveis".

Modelo de Utilidade.

Reivindicações

Novo porta cigarros e porta fósforos para automóveis, composto de três peças superpostas e unidas, a

saber: Nº 1 compartimento para a colocação de fósforos ou isqueiro; Nº 2 compartimento para a colocação de maço de cigarros; Nº 3 base de sustentação do conjunto e Nº 4 corte em sentido vertical, na parte superior da base de sustentação, em forma de "casa de botão", para adição do conjunto em qualquer botão existente no painel de qualquer tipo de veículo de passeio ou caminhão. Poderá ser confeccionado em plástico, couro, pano-couro, tecidos ou outro material apropriado para essa finalidade em cores e tamanhos variáveis, tudo como descrito no presente memorial e ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 142.020

De 10 de agosto de 1962

Requerente: Suerdick S.A. Charutos e Cigarilhas — Bahia.

Título: Uma caixa para embalagem de charutos e outros artigos modelo de utilidade.

Pontos característicos

1 — Uma caixa para embalagem de charutos e outros artigos, caracterizada pelo fato de ser feita de casca de bananeira, em duas partes complementares partindo de duas tiras retangulares vincadas transversalmente nos pontos que delimitam os campos que formam as várias faces da caixa.

2 — Uma caixa para embalagem de charutos e outros artigos, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato que na montagem os dois extremos da tira que forma a parte externa da caixa se sobrepõem ao passo que na tira interna os extremos apenas se tocam.

3 — Uma caixa para embalagem de charutos de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo fato que na tira externa se acha prevista uma janela próxima a um dos ângulos da caixa.

TERMO Nº 142.016

De 10 de agosto de 1962

Requerente: The Mount Sinai Hospital Research Foundation Inc. — E.E.U.U.

Invenção: "Aperfeiçoamentos em dispositivo intra-uterino de controle de natalidade".

Privilegio de Invenção.

Reivindicações

1 — Aperfeiçoamentos em dispositivo intra-uterino de controle de natalidade caracterizados por um cordão alongado tendo duas extremidades livres, com a forma de espiral, substancialmente plana e provida de um seguidor substancialmente reto, dito cordão sendo facilmente levado à forma de linha reta pela aplicação de pequeno esforço e voltando sempre a forma de espiralada quando livre do dito esforço.

2 — Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizados pelo fato de a curvatura da dita espiral exceder 360 graus.

3 — Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizado pelo fato de ser o dito cordão radio-opaco.

4 — Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizados pelo fato de ser a dita espiral curvada num sentido sómente.

5 — Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizados pelo fato de ser a dita espiral curvada num sentido sómente em pelo menos cerca de 720 graus.

6 — Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizados pelo fato de ter a seção transversal le dita espiral uma dimensão maior do que a outra.

7 — Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizados pelo fato de ser a extremidade livre do dito seguidor provida de contatos ou expansões espaçadas.

8 — Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizados pelo fato de ter a seção transversal do dito seguidor uma dimensão maior do que a outra.

9 — Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizados pelo fato de serem introduzidos na cavidade interina a espiral e o respectivo seguidor.

10 — Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizados pelo fato de ser a espiral colocada dentro da cavidade uterina em um plano frontal do útero.

11 — Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizados por compreenderem a colocação de um cordão alongado numa canula passável através do canal cervical, sem dilatação, dito cordão tendo duas extremidades livres forma de uma espiral substancialmente plana e sendo provido de um seguidor substancialmente reto, dito cordão sendo facilmente deformável para uma linha reta pela aplicação de força e sempre voltando à forma espiralada quando livre de dita força sendo uma extremidade de dita cânula inserida através do dito canal cervical e para dentro da cavidade uterina, sendo o dito cordão forçado com um êmbolo através da dita cânula para dentro de dita cavidade uterina até a dita espiral emergir e readquirir o seu feitiço livre, retirando-se a dita cânula de maneira a que o dito seguidor permaneça em posição, estendendo-se através do canal cervical.

12 — Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 11, caracterizados pelo fato de ser a extremidade livre do dito seguidor de contatos espaçados de maneira perceptível.

13 — Aperfeiçoamentos, conforme a reivindicação 11, caracterizados pelo fato de ter a seção transversal do dito seguidor uma dimensão maior do que a outra.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes norte-americana, em 24 de abril de 1962, sob o nº 191.674.

TERMO Nº 142.001

De 10 de agosto de 1962

Requerente: Giuseppe Vittorio Ghisolfi (que também se assina: Vittorio Ghisolfi) — Itália.

Pontos Característicos: Dispositivo para pulverização de líquidos e pós — Privilegio de Invenção.

Pontos Característicos

1. Um dispositivo para pulverização de líquidos em geral e de pós em particular, aplicável a um recipiente do material a ser pulverizado, e comunicando com um bocal pulverizador por meio de dois condutos, um dos quais se prolonga na direção do fundo do recipiente, caracterizado o dispositivo pelo fato do dito bocal ser ligado aos dois condutos mencionados por via de no mínimo uma cavidade a qual constitui uma câmara de misturamento, a cujo interior são conduzidos, tanto o material por pulverizar como o ar comprimido, de maneira que esse último transporte e distribua o material em questão.

2. Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o conduto, que abre a parte superior do recipiente, abre com sua outra extremidade no extremo traseiro da cavidade, ao passo que o outro conduto, que comunica com o fundo do recipiente, vai disposto entre o primeiro conduto e o bocal.

3. Dispositivo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato

de que o conduto, que abre perto do fundo do recipiente, situa-se substancialmente equidistante entre o outro conduto e o bocal de descarga.

4. Dispositivo de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de que o conduto, que abre na parte superior do recipiente, abre com sua outra extremidade na parede posterior da cavidade, cuja parede é convenientemente curvada, para provocar uma reflexão angular de 90° do jato de ar que emana do dito conduto, a fim de conduzi-lo substancialmente ao longo do eixo longitudinal da própria cavidade.

5. Dispositivo de acordo com os pontos 1-4, caracterizado por uma cabeça, a qual apresenta, em seu topo, um encontro circular para alojar, com ajuste forçado, um fundo obturador, sendo que no mínimo uma dessas peças contém a cavidade que termina com o bocal de descarga.

6. Dispositivo de acordo com o ponto 5 caracterizado pelo fato de que o fundo apresenta em sua aresta um nariz ou ponta, podendo ser introduzido em um rebaixo associado, provido na borda da cabeça, e cuja ponta inclui o bocal de descarga.

7. Recipiente pulverizador, e em particular um recipiente deformável, caracterizado pelo fato de compreender o dispositivo pulverizador de acordo com um ou mais dos pontos anteriores.

Finalmente, o depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Itália em 11 de novembro de 1961, sob o nº 17.847.

TERMO Nº 142.113

De 14 de agosto de 1962

Requerente: Trol S. A. Indústria e Comércio — São Paulo.

Título: Novo modelo de tampa para recipientes em geral com selo inviolável. — Modelo de Utilidade.

Pontos Característicos

1) Novo modelo de tampa para recipientes em geral, com selo inviolável, em que a tampa é formada por uma capsula cuja conformação interna é idêntica à conformação superior do bocal do recipiente, mais comumente o gargalo de uma garrafa, até a porção de diâmetro maior de sua segunda saliência anelar, caracterizada por possuir um prolongamento em forma de anel (5) inferior, que acompanha o contorno da metade inferior da segunda saliência anelar do bocal do recipiente, tendo suas bordas inferiores (7) de diâmetro menor, e possuindo, em sua porção superior interna, junto à união com a capsula, um rebaixo anelar (6), que encaixa a parede nessa região, e, ainda, pelo fato de o referido anel (5) possuir uma lingueta (4) que se projeta da borda inferior, dotado de um alargamento em sua extremidade.

2) Novo modelo de tampa para recipientes em geral, com selo inviolável, como em 1, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO Nº 142.117

De 14 de agosto de 1962

Brunswick Corporation, U.S.A.

Pontos Característicos de: "Detector de Derrubadas para colocador automático dos Paus no Jogo da Bola".

(Privilegio de Invenção)

Pontos Característicos

1. Em um recolador dos paus para tabuleiro do jogo da bola, tendo uma

armação, uma alavanca recolocadora dos paus, podendo ser movida até uma posição ativa ou de recolocação quando o recolocador de paus deva colocar novos paus sobre o tabuleiro, e um eixo que pode ser rotado até uma posição correspondente à primeira bola — um agregado detector da derrubada total dos paus, destinado a controlar um dispositivo indicador da derrubada, cujo agregado é caracterizado por compreender: uma chave de mercúrio, para ser ligada em circuito com o dispositivo indicador da derrubada, e montada de forma pivotável sobre a armação, para movimento entre uma posição normal aberta e uma posição fechada, a fim de tornar inoperante e operante, respectivamente, o dispositivo indicador da derrubada; um retentor ou limitador na alavanca recolocadora de paus, normalmente retendo a chave na posição aberta, e soltando-a, permitindo-lhe mover-se à sua posição fechada, quando a alavanca recolocadora de paus estiver em sua posição ativa; um linguete, montado no aludido eixo para movimento com o mesmo; uma alavanca, montada na armação, podendo ser movida pelo linguete, e retendo a chave normalmente em sua posição aberta, liberando-a porém, para poder mover-se à sua posição fechada, quando o dito eixo estiver na sua posição correspondente à primeira bola; e um meio que impele a última alavanca mencionada à sua posição na qual libera a chave, mediante o que, quando a alavanca recolocadora de paus estiver na posição ativa, é estando o dito eixo em sua posição correspondente à primeira bola, o dispositivo indicador da derrubada opera no sentido de indicar a ocorrência de uma derrubada total dos paus.

2. Em um recolocador dos paus para tabuleiro do jogo da bola, podendo ser atuado no sentido de mover-se e assumir uma posição ativa a fim de colocar novos paus sobre o tabuleiro, e dotado de meios para detecção de uma condição correspondente à primeira bola — um agregado detector da derrubada total dos paus, destinado a controlar um dispositivo indicador da derrubada, caracterizado e agregado por compreender: uma chave para ser ligada em circuito com o dispositivo indicador da derrubada, cuja chave pode ser operada entre uma segunda posição, a fim de tornar inoperante e operante, respectivamente, o dispositivo indicador da derrubada; um meio, retendo normalmente a chave em sua primeira posição, e liberando-a para ser movida à segunda posição quando o recolocador de paus for atuado no sentido de mover-se à sua posição ativa; e um meio, normalmente retendo a chave em sua primeira posição, e liberando-a para ser movida à segunda posição, em resposta à detecção, por parte do primeiro meio mencionado, de uma condição correspondente à primeira bola.

3. Em um recolocador de paus para tabuleiro do jogo da bola, tendo um primeiro meio para detecção de uma condição de recolocação, quando o recolocador de paus deva colocar novos paus sobre o tabuleiro, e um segundo meio para detecção de uma condição correspondente à primeira bola — um agregado detector da derrubada total dos paus, destinado a controlar um dispositivo indicador da derrubada, e caracterizado por compreender: uma chave para ser ligada em circuito com o dispositivo indicador da derrubada, podendo ser atuada entre uma primeira posição normal e uma segunda posição, para tornar inoperante e operante, respectivamente, o dispositivo indicador da derrubada; um meio, reagindo ao primeiro meio mencionado, e retendo normalmente a chave na primeira posição, liberando-a para

ser movida à segunda posição, quando o primeiro meio mencionado percebe a existência de uma condição de recolocação dos paus; e um meio, reagindo ao segundo meio, e retendo a chave normalmente em sua primeira posição, liberando-a porém para ser movida à segunda posição, quando o dito segundo meio perceber a existência de uma condição correspondente à primeira bola.

4. Em um recolocador dos paus para tabuleiro do jogo da bola, tendo uma armação, um primeiro meio, móvel desde uma posição normal até uma posição ativa quando o recolocador de paus deva colocar novos paus sobre o tabuleiro, e um segundo meio, móvel entre posições correspondentes à primeira e à segunda bolas — um agregado detector da derrubada total dos paus, destinado a controlar um dispositivo indicador da derrubada, normalmente inoperante, com o fim de indicar a ocorrência de uma derrubada, caracterizado por compreender: um agregado de chave, para ser ligado em circuito com o dispositivo indicador da derrubada, cujo agregado de chave vai montado pivotável sobre a armação, para movimento entre uma primeira posição normal e uma segunda posição, a fim de tornar inoperante e operante, respectivamente, o dispositivo indicador da derrubada; um meio, podendo ser atuado em resposta ao movimento do primeiro meio, e incluindo um retentor ou limitador no primeiro meio, retendo o agregado-chave em sua primeira posição quando o primeiro meio estiver na sua posição normal, e liberando o agregado-chave, para poder mover-se à sua segunda posição, quando o primeiro meio estiver na posição ativa; e um meio, podendo ser atuado em resposta ao movimento do segundo meio, e incluindo uma peça, montada no segundo meio, para movimento com o mesmo; uma alavanca em montagem pivotar na armação, podendo ser movida pela dita peça, contactando e retendo o agregado-chave em sua primeira posição, quando o segundo meio estiver na posição correspondente à segunda bola, e liberando o agregado-chave, permitindo-lhe mover-se à sua segunda posição, quando o segundo meio estiver na posição correspondente à primeira bola; um meio, impelindo normalmente a última alavanca mencionada a afastar-se de sua posição em que coopera com o agregado-chave, mediante o que, estando o primeiro meio na posição ativa e o segundo meio na posição correspondente à primeira bola, o dispositivo indicador da derrubada opera no sentido de indicar a ocorrência de uma derrubada.

5. Em um recolocador dos paus para tabuleiro do jogo da bola, tendo uma armação, uma alavanca, montada na armação para poder mover-se até uma posição ativa quando o recolocador de paus deva colocar novos paus sobre o tabuleiro, e um eixo, montado na armação, para rotação até uma posição correspondente à primeira bola — um agregado detector da derrubada total dos paus, destinado ao controle de um dispositivo indicador da derrubada, e caracterizado por compreender: uma chave, para ser ligada em circuito com o dispositivo indicador da derrubada, cuja chave vai montada sobre a armação, e pode ser operada entre uma primeira posição normal e uma segunda posição, para tornar inoperante, respectivamente, o dispositivo indicador da derrubada; um meio, podendo ser atuado em resposta ao movimento da dita alavanca, e retendo normalmente a chave ao movimento da dita alavanca, e retendo normalmente a chave na sua primeira posição, liberando-a para ser movida à sua segunda posição, quando a alavanca for movida à sua posição ativa;

e um meio, podendo ser atuado em resposta à rotação do eixo, e retendo normalmente a chave na sua primeira posição; quando o eixo for rotado até à sua posição correspondente à primeira bola, mediante o que, estando a dita alavanca na sua posição ativa, e o eixo em sua posição correspondente à primeira bola, o dispositivo indicador da derrubada funcionará no sentido de indicar a ocorrência de uma derrubada total dos paus.

6. Em um recolocador dos paus para tabuleiro do jogo da bola, tendo uma armação, uma alavanca recolocadora dos paus, em montagem pivotar na armação, para ser movida desde uma posição normal até uma posição ativa quando o recolocador de paus deva colocar novos paus sobre o tabuleiro, e um eixo, em montagem rotatória na armação, para ser movido entre posições correspondentes às primeira e segunda bolas — um agregado detector da derrubada total dos paus, destinado a controlar um dispositivo indicador da derrubada, normalmente inoperante, no sentido de torná-lo operante para indicar a ocorrência de uma derrubada, cujo agregado detector é caracterizado por compreender: um agregado-chave, incluindo uma chave de mercúrio, para ser ligada em circuito com o dispositivo indicador da derrubada, cujo agregado-chave vai montado de forma pivotável na armação, para movimento da chave de mercúrio, entre uma posição normal aberta e uma posição fechada, a fim de tornar inoperante e operante, respectivamente, o dispositivo indicador da derrubada, e cujo agregado-chave se move por gravidade à sua posição aberta; um retentor ou limitador na alavanca recolocadora, contactando o agregado de chave e retendo-o em sua posição aberta quando a dita alavanca estiver na sua posição normal, liberando porém o agregado-chave, permitindo-lhe mover-se à sua posição fechada, quando a alavanca estiver na sua posição ativa ou de recolocação dos paus, e para mover o agregado-chave à sua posição aberta, quando a alavanca recolocadora se move à sua posição normal; um linguete, montado no dito eixo, para movimento com o mesmo; uma alavanca em montagem pivotar na armação, tendo um primeiro braço que é livremente engajado pelo dito linguete

para mover-se com o mesmo, e um segundo braço que contacta o agregado-chave, retendo-o na posição aberta, quando o eixo estiver na posição correspondente à segunda bola, liberando porém o agregado-chave, permitindo-lhe mover-se à sua posição fechada, quando o eixo estiver na posição correspondente à primeira bola; e uma mola de chamada, tendo uma extremidade sua ligada ao segundo braço, ao passo que sua extremidade oposta está ancorada na armação, a fim de afastar o segundo braço de seu contato com o agregado-chave, mediante o que, estando a alavanca recolocadora em sua posição ativa, e o eixo em sua posição correspondente à primeira bola, o dispositivo indicador da derrubada funcionará no sentido de indicar a ocorrência de uma derrubada total dos paus.

7. Agregado detector de derrubada, substancialmente conforme aqui descrito e ilustrado.

Finalmente a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 14 de agosto de 1961 sob o nº 131.382.

Térmo nº 142.127 — De 14-8-1962.

Requerente: Yoshida Kogyo K. K., (Japão).

Título: "Dispositivo de Intertravamento para Soltavelmente Interligar as fitas de um Fecho Eclair"

Privilégio de Invenção

Reivindicações

Um dispositivo de intertravamento para interligar de maneira soltável as tiras de um fecho éclair, caracterizado pelo fato que é e compreende um par de elementos interengataíveis macho e fêmeo a serem ligados nas respectivas tiras, dito elemento macho incluindo uma coluna tendo uma face da frente inclinada, uma parte de ancoragem no alto de dita parte de coluna formada com uma reentrância curvada para receber a alça engatada de um dos elementos de fecho do fecho éclair, e uma parte de gancho por baixo da parte de coluna formada com ressaltos em lados opostos, dito elemento fêmeo incluindo uma ranhura formada complementarmente para com dita parte de coluna de dito elemento macho e uma parte de mandíbula adaptada para interengatar com dita parte de gancho de dito elemento macho, ditos elementos macho e fêmeo ficando soltavelmente ligáveis entre si através de uma fenda formada num lado do membro de deslizar do fecho éclair.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes Japonesa em 23 de dezembro de 1961, sob o número 47.059-61

Térmo nº 142.148 — De 15-8-1962.

Nome: Antonio Saúne — (S. Paulo).
Invento: "Nôvo tipo de Válvula de Segurança Contra Roubo de Carros.

Classificação: Modelo de Utilidade.

PONTOS CARACTERÍSTICOS

I — Nôvo Tipo de Válvula de Segurança Contra Roubo de Carros, formado de uma fechadura comum, de tambor, porém caracterizada por ter, solidário a aquê, uma haste que abre e fecha, quando desejado, um registro de torneira colocado na tubulação da gasolina, entre o tanque e o carburador do motor.

Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

FUNDO AEROVIA-
RIO NACIONAL
CONSELHO AEROVIA-
RIO NACIONAL
CRIÇÃO E REGULAMENTO

Divulgação nº 1.048

Preço: NCr\$ 0,40

À venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida
Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério
da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo serviço
de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Térmo nº 142.147 — DE 16-8-1962.

Nome: Salvatore Lamatina.

Invenção: "Aparelho Anti-Ofuscante para Veículos".

Classificação: Modelo de Utilidade.

PONTOS CARACTERÍSTICOS

I — Aparelho Anti-Ofuscante para Veículos, caracterizado por se formar de uma roda aiada, tendo suas bordas arredadas, por onde passa uma correnta que está ligada a um motor elétrico, fazendo assim com que a roda gire, no interior de um quadrado.

II — Aparelho Anti-Ofuscante para Veículos, caracterizado ainda, por ter no centro dos lados do quadrado, já mencionado em I, canalhas que seguem a roda dentro dele.

III — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 142.153

Depositada em: 16 de agosto de 1962.

Patente de: Modelo de Utilidade.

Requerente: Soutiens Morisco S.A.

Título: "Porta-seios".

Local: (São Paulo).

Reivindicação

Reivindica-se, como elementos constitutivos da novidade, o conteúdo dos seguintes pontos característicos:

1º) "Porta-Seios", caracterizado pelo fato de que a cada um dos bojos se apresenta aplicada, por costura apropriada para alongar de tecido em forma de "V", com raios atalçados, um deles, o menor, correspondendo ao quadrante inferior e externo do bojo, enquanto que o restante é fixado ao quadrante superior superior, prolongando-se por região úvre do bojo e que se presta para fixação, em sua extremidade, de uma usual para regulagem do porta-seios.

2º) "Porta-Seios", conform reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMO Nº 142.154

Depositada em: 16 de agosto de 1962.

Patente de: Modelo de Utilidade.

Requerente: Soutiens Morisco S.A.

Título: "Nova disposição construtiva aplicada a "porta-seios".

Local: (São Paulo).

Reivindica-se, como elementos constitutivos da novidade e conteúdo dos seguintes pontos característicos:

1º) "Nova disposição construtiva aplicada a "Porta-Seios", apresentando os mesmos faixas solidárias aos cones, faixas essas que circundam parcialmente a base inferior de cada cone, caracterizadas pelo fato de que tais faixas se prolongam horizontalmente pelas laterais externas, sendo que nas extremidades se apresentam argolas a que fixam as usuais placas de suspensão e regulagem do porta-seios.

2º) "Nova disposição construtiva a "Porta-Seios", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMO Nº 142.449

Patente de Modelo de Utilidade

Depositada em: 27 de agosto de 1962.

Requerente: Ivo Danilo Albaricci — S.º Paulo.

Título: "Gradinha-Carpideira"

Reivindicações

1º) "Gradinha-Carpideira", caracterizada pelo fato de ser constituída por peças em forma de "V", se raios maciços ou de perfilados convenientes, todos esses aos quais, pela parte interior se encontram, igualmente distribuídas, nestes raios com extremidades alargadas em forma de sapatas projetadas para a frente, enquanto que pela face superior, junto ao vértice da peça em "V" se encontra disposta placa, dobrada por o alto e provida de orifícios.

2º) "Gradinha-Carpideira", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMO Nº 142.450

Privilegio de Invenção

Depositada em 27 de agosto de 1962.

Requerente: Indústrias Mecânicas Giernann Ltda. — (São Paulo).

Título: Escova auto-limpadora para retirada de pelos animais.

Reivindicações

1º) "Escova auto-limpadora para retirada de pelos animais", apresenta carcaça dotada de cabo lateral e provida superiormente de alojamento para motor elétrico, caracterizada pelo fato de que o motor aciona uma engrenagem acoplada a uma outra uspada num mesmo plano, a qual é encaixada a eixo que apresenta sapata portadora das cerdas que conformam a escova, enquanto que no eixo da primeira escova se encontra fixado disco suporte de painetas que atuam no nível das cerdas em sentido oposto à rotação da escova.

2º) "Escova auto-limpadora para retirada de pelos animais", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMO Nº 142.454

Privilegio de Invenção

Depositada em 27 de agosto de 1962.

Requerente: Indústrias Mecânicas Mann Ltda. (São Paulo).

Título: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a centrífuga para extração de gorduras animais".

Reivindicações

1º) "Aperfeiçoamentos em ou relativos a centrífuga para extração de gorduras animais", compreendendo cesto de paredes perfuradas ou em forma de tela, solidário a eixo central vertical devidamente mancalizado em rolamentos, caracterizado pelo fato de que o eixo inferiormente apresenta caixa ou tambor circular que lhe é fixado, sendo que no interior do mesmo se apresenta pluralidade de placas de couro ou outro material flexível conveniente, radialmente fixadas por uma das extremidades a um suporte solidário a uma lava a qual se encontra conectada a uma polia acionada por transmissão ligada a motor, sendo que as placas de couro ou similar apresentam comprimento apropriado para que as ban-

das livres possam contatar com a face interna do tambor ou volante de direção.

2º) "Aperfeiçoamentos em ou relativos a centrífuga para extração de gorduras animais", conforme reivindicação anterior, caracterizados, mais pelo fato de que o cesto ou tambor propriamente dito se encontra alojado em recipiente fixo que pela lateral interna e percorrido por serpentina de vapor ligada a conduto externo, ao qual se encontra associado condensador, estando o fundo do recipiente provido de canaletas circunstante a qual corresponde boca de descarga.

3º) "Aperfeiçoamentos em ou relativos a centrífuga para extração de gorduras animais", conforme reivindicações 1º e 2º, inclusive, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMO Nº 142.465

De 28 de agosto de 1962

Privilegio de Invenção

"Novo processo de montagem de quadros e produto obtido". Djuro Poljak (São Paulo).

Pontos característicos

1 — Novo processo de montagem de quadros e produto obtido, caracterizado pelo fato de a tela pintada se montada em uma fina moldura provida em sua face posterior de garras que ao serem algumas delas para dentro prendem-na, e as restantes dobradas para for se prendedoras a "passe-partout" que é formado por uma base de papelão tendo uma de suas faces revestida com veludo ou outro tecido adequado, estando o conjunto assim montado pronto para receber a moldura propriamente dita.

2 — Novo processo de montagem de quadros e produtos obtido, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 142.470

De 28 de agosto de 1962

Requerente: Horten Auto Peças Limitada (São Paulo).

Título: Um protetor de para-choques de veículos. — Modelo de utilidade.

Pontos Característicos

1º) Um protetor de para-choques de veículos, constituído por uma peça metálica caracterizado por possuir na face frontal externa um estójo reentrante, no qual se aloja por justa posição uma peça esférica de borracha ou material equivalente, fixo por um parafuso que atravessa um orifício previsto na peça metálica e idêntico orifício previsto no para-choque, sendo a tida por uma porca e mantida na corda de contato uma tira de brada de material maleável.

2º) Um protetor de para-choques de veículos, conforme reivindicado em 1º, substancialmente como descrito e reivindicado.

TERMO Nº 142.473

Dep. em 28 de agosto de 1962. Requerente: João Amante — (São Paulo).

Pontos característicos de: "Nova disposição na fabricação de baldes". — Privilegio de invenção.

Reivindicações

1º) Nova disposição na fabricação de baldes, caracteriza-se por o seu corpo propriamente dito, ser fabricado a partir de uma placa, a qual é submetida a processo de usinagem, adquirindo o formato de bandeja cuja parede do fundo pode ser abau-

lada, ou plana com rebordes curvos; na periferia da parede do fundo do mesmo, pode ser afixado, por qualquer processo, um aro, com uma das suas superfícies planas para contatar o solo.

2º) Nova disposição na fabricação de baldes, de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 142.482

De 28 de agosto de 1962

Nome: Antonio Soto Lopez — São Paulo.

Invenção: Novo suporte de livro para leitura. — Privilegio de invenção.

Pontos Característicos

I — Novo suporte de livro para leitura, caracterizado por ser formado de uma moldura articulada ao meio e tendo em cada metade duas peças retangulares presas a um braço que, por sua vez, corre na extremidade da moldura dando mobilidade a base do suporte do livro.

II — Novo suporte de livro para leitura, caracterizado ainda por ter um braço articulado na moldura, já reivindicada, e preso em um trilho no suporte do conjunto, de maneira a dar movimento de sobe e desce nas duas partes do livro, também reivindicadas em I.

III — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 142.483

De 28 de agosto de 1962

Nome Roberto Eisenbraun — São Paulo.

Invenção: Nova máquina de sucção e pressão para filtrar tintas e anilinas. — Modelo de utilidade.

Pontos Característicos

I — Nova máquina de sucção e pressão para filtrar tintas e anilinas, caracterizado por se formar de um cilindro que tem no topo um funil desmontável com painéis substituíveis na base menor, cilindro aquecido lateralmente de uma pastilha para a introdução e remoção dos recipientes que recebem os materiais filtrados, pela aplicação do vácuo.

II — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexos.

TERMO Nº 142.484

De 28 de agosto de 1962

Nome: Venino Fernandes Morcote — São Paulo.

Invenção: Novo protetor higiênico para umbigo. — Modelo de utilidade.

Pontos Característicos

I — Novo protetor higiênico para umbigo, caracterizado por se formar de dois discos de material absorvente recobertos com antisséptico, tendo em um destes discos um orifício central, com um rasgo do centro até a periferia, que permite a circulação de ar, enquanto este fica coberto pelo disco inteiro.

II — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexos.

TERMO: 142.485

de 28 de agosto de 1962

Requerente: Mauser Kommand Gesellschaft (Alemanha). Invenção: "Cadeira Giratória". Privilegio de Invenção.

Reivindicações

I — Cadeira giratória com assento regulável na altura, caracterizado pelo fato que o assento giratório é móvel (8) a este conjunto com o eixo da parte inferior da cadeira

ou da coluna da cadeira (1), de modo tal que ele pode ser oscilado no plano horizontal num círculo plano e livremente móvel com manutenção de distância a partir do eixo da parte inferior da cadeira.

2 - Cadeira giratória de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que fica disposto na zona entre a extremidade superior da parte inferior da cadeira, respectivamente da coluna da cadeira (1) e o assento (8) um braço de estender (6) que se encontra numa haste giratória (4) guiada na coluna de sustentação (1), em cuja extremidade externa se apoia o assento (8) num mancal giratório (7).

3 - Cadeira giratória de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que fica previsto na extremidade inferior da coluna de sustentação (1) um braço de estender (16), cuja extremidade livre se apoia no centro do eixo na estrutura do chão (2) da armação da cadeira de maneira horizontalmente oscilável, sendo que nisto o assento (8) fica fixado diretamente na haste giratória (15) da coluna de sustentação.

4 - Cadeira giratória de acordo com as reivindicações 1-3, caracterizada pelo fato que para a mudança da manutenção da distância excêntrica entre o mancal de assentar e a coluna de sustentação fica previsto um braço de estender (13), cujas partes deslocáveis no sentido uma da outra são fixáveis por meios de ajustagem, por exemplo um parafuso de prender (14), em diversos distanciamentos.

5 - Cadeira giratória de acordo com as reivindicações 1-3, caracterizada pelo fato que o braço disposto entre a coluna de sustentação e o mancal de assentamento tem um feitor de grade de esticar.

6 - Cadeira giratória de acordo com as reivindicações 1-4, caracterizada pelo fato que o mancal de assentamento no braço de esticar, (6,13,16) é munido adicionalmente de um agregado de mola (12) que serve para o molejamento do assento (9).

7 - Cadeira giratória de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que a coluna de sustentação (1) é fixada fora do centro do eixo num disco giratório (16) providenciado no assento do chão (17).

8 - Cadeira giratória de acordo com as reivindicações 1-7, caracterizada pelo fato que a disposição de um elemento de regulação em si conhecido (5) na extremidade superior da coluna de sustentação (1) serve numa atuação conjunta com a haste giratória (4) para a regulação na altura do assento (8).

9 - Cadeira giratória de acordo com as reivindicações 1-8, caracterizada pelo fato que como assentamento no chão da escora de coluna única serve um em si conhecido pé de cruzeta (2), que é munido nas extremidades dos pés de revestimentos, respectivamente capas de proteção, de material plástico (3).

10 - Cadeira giratória de acordo com as reivindicações 1-7, caracterizada pelo fato que a coluna de sustentação (1) fica ancorada de maneira fixa num encaixe no chão (11).
A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes alemã, em 4 de junho de 1962, sob o nº 67.315.

TERMO Nº 142.523
De 30-8-1962

(Privilégio de Invenção)

"Nóvo anel para extrusão de rações".
"Calibras" Equipamentos Para Rações Ltda. (São Paulo).

Pontos característicos

1 - Nóvo anel para extrusão de rações, caracterizado por compreender

essencialmente uma peça cilíndrica anelar, de pequena altura, provida em seu lateral posterior de uma série de apoios radiais equidistantes para fixação à saída da máquina preparada de rações, peça esta com parede de grande espessura, e inteiramente dotada de uma pluralidade de furos radiais passantes, constituintes dos condutos de extrusão propriamente ditos.

2 - Nóvo anel para extrusão de rações, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 142.627

De 3 de setembro de 1962

Depositante: Dr. Roberto Costa (Rio de Janeiro).

Pontos característicos de: "Aparelho dinamizador homeopático" (Privilégio de Invenção).

Pontos característicos

1 - Aparelho dinamizador homeopático, caracterizado pelo fato de compreender um gabinete ou armário tendo, na parte superior, um suporte elevado para a sustentação de um reservatório ou balão para o veículo a empregar no preparo das soluções dinamizadas; um motor elétrico acionador de uma polia ou dispositivo de excêntrico ao qual se prende, articuladamente, a extremidade de um braço operador, também, articulado no referido gabinete; e uma seringa-ampola de mistura, de tipo conhecido, presa, de maneira removível, à extremidade livre do referido braço, fora da referida caixa.

2 - Aparelho dinamizador homeopático, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a parte inferior do referido reservatório ou balão apresenta um registro de saída que se liga, por um conduto flexível, à parte inferior da referida seringa-ampola de mistura, com a interposição de um conta-gotas de Murphy; e pelo fato de que, à parte superior da referida seringa-ampola, se adapta, de maneira removível um segundo conjunto flexível cuja extremidade livre se acha, igualmente, provida de um conta-gotase de Murphy.

TERMO Nº 133.381

De 12 de outubro de 1961.

Requerente: Mount Royal Rice Mills Limited e Canada Rice Mills Limited - Canadá - Privilégio de Invenção.

Título: "Processo e dispositivos para remover constituintes voláteis e carvão de cascas de arroz".

Pontos Característicos

1 - Um processo para remover constituintes voláteis de cascas de arroz caracterizado por manter partículas das citadas cascas em forma dispersa em suspensão numa coluna de gás que contém oxigênio, ascendente, manter uma temperatura de entre cerca de 500 graus - a temperatura na qual há fusão dos ingredientes fundentes, numa zona da citada coluna, de modo que se queimam os componentes voláteis das citadas cascas, e manter a citada velocidade de gás num nível tal que se mantenham as citadas partículas dentro da citada zona, até que sejam removidos os componentes voláteis, para formar, assim, uma cinza carbonácea.

2 - Um processo para remoção do componente voláteis e carbono de cascas de arroz, caracterizado por re-

mover, primeiro os componentes voláteis e depois, num outro estágio, remover o carbono.

3 - Um processo para remover carbono de cinzas carbonáceas caracterizado por manter um suprimento contínuo de gás que contém oxigênio para reagir com as citadas cinzas, mantendo, também, a citada cinza carbonácea numa temperatura de entre 500 graus C e a temperatura na qual há fusão dos ingredientes da citada cinza, até que seja removido o citado carbono.

4 - Um processo para remover componentes voláteis e carbono de arroz, caracterizado por manter, primeiro, a citada cinza que contém carbono e os componentes voláteis numa temperatura de entre cerca de 500 graus C e a temperatura de fusão dos componentes fundentes da citada cinza ou das cascas, mantendo, também, um suprimento contínuo de gás que contém oxigênio para reagir com as citadas cascas em até que se movam os citados componentes voláteis manter depois, a citada cinza carbonácea, assim formada, numa temperatura superior a cerca de 500 graus C e inferior à citada temperatura de fusão até que o carbono seja removido dela, mantendo, sempre, um suprimento contínuo de gás que contém oxigênio para reagir com a citada cinza carbonácea.

5 - Um processo para remover carbono de cinzas carbonáceas caracterizado por manter as citadas cinzas numa temperatura superior à temperatura de remoção de carbono e inferior a temperatura de fusão dos componentes fundentes, na presença de um gás que contém oxigênio, até remover o citado carbono.

6 - Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por manter a temperatura da citada coluna por meio de controle da velocidade de fornecimento de cascas de arroz a citada coluna.

7 - Um processo para remover carbono de cinzas carbonáceas das quais já se tenham removido os componentes voláteis, caracterizado por formar um leito das citadas cinzas carbonáceas e passar um gás que contém oxigênio ascendente, por ele, numa temperatura que queima monóxido de carbono na superfície superior do citado leito, e continuar a citada passagem de gás até que o citado carbono seja removido das cinzas, adjacente a citada superfície.

8 - Um processo para remover carbono de cinzas carbonáceas da

qual já se tenham removido os componentes voláteis, caracterizado por formar um leito das citadas cinzas carbonáceas e passar um gás que contém oxigênio ascendente, através dele, numa temperatura que queime monóxido de carbono na superfície superior do citado leito; continuar a citada passagem até que o citado carbono seja removido de uma camada de cinzas adjacente à citada superfície, colocar uma nova camada das citadas cinzas carbonáceas sobre o citado leito, remover uma camada correspondente de cinzas de fundo do citado leito, e repetir o citado processo.

9 - Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser seguido de um estágio de deposição das citadas cinzas carbonáceas num leito e manter as citadas cinzas carbonáceas numa temperatura superior a cerca de 500 graus C e inferior à temperatura de fusão dos componentes fundentes das citadas cinzas na presença de um gás que contém oxigênio até que o citado carbono seja removido.

10 - Aparelho para remover os componentes voláteis de cascas de arroz, caracterizado por ter dispositivos que de finem um percurso de gás, com um componente vertical, dispositivos para levar o gás que contém oxigênio a passar, ascendente, ao longo de citado percurso, numa velocidade suficiente para suspender e mover, ascendente, partículas de cascas de arroz no citado percurso, dispositivos para manter o citado percurso numa temperatura de cerca de 50 graus C a cerca de 700 graus C.

11 - Aparelho, de acordo com o ponto 10, caracterizado por incluir dispositivos para separar partículas de cinzas carbonáceas em suspensão, e as mover, ascendente, ao longo do citado percurso do citado gás.

12 - Aparelho, de acordo com o ponto 10, caracterizado por incluir dispositivos para controlar, ajustavelmente, a calor dos citados gases e dispositivos para controlar, ajustavelmente, a calor dos citados gases e dispositivos para separar, controlavelmente, partículas de cinzas de cascas de arroz em suspensão e móveis, ascendente, ao longo do citado percurso dos citados gases.

13 - Aparelho para remover carbono de cinzas carbonáceas caracterizado por compreender um recipiente para as citadas cinzas carbonáceas, dispositivos para introduzir cinzas, descendente, no citado recipiente, para formar um leito nele, até um nível pré determinado, dentro do citado recipiente, dispositivos para remover cinzas do fundo do citado recipiente, dispositivos para introduzir gás no citado recipiente, abaixo do citado nível predeterminado.

14 - Aparelho, de acordo com o ponto 12, caracterizado, ainda, por ter um recipiente para as citadas cinzas carbonáceas, dispositivos para depositar as citadas cinzas, assim separadas, no citado recipiente, até um nível predeterminado no citado recipiente, dispositivos para remover cinzas de cascas de arroz do fundo do citado recipiente, e dispositivos para introduzir gás no citado recipiente, abaixo do citado nível predeterminado.

15 - Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser seguido de estágio de depositar cinzas carbonáceas num leito e passar ar, ascendente, por ele, numa velocidade de entre 268,5 kg e 850 kg por hora por metro quadrado do leito.

16 - Um processo para remover o carbono de cinzas de cascas de arroz caracterizado por colocar a citada cinza carbonácea num leito, passar gás que contém oxigênio ascendente, por ele, numa velocidade que

**ENGENHEIRO
ARQUITETO
AGRÔNOMO**

**REGULAMENTAÇÃO
DAS PROFISSÕES
DIVULGAÇÃO 988**

Preço: NCR\$ 0,25

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Avenida
Rodrigues Alves nº 1
Agência 1: - Ministério
da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

produz a queima de monóxido de carbono na superfície superior do cilindro leito, e manter a cidade, passagem até que, substancialmente, toda a cidade cinza carbonácea seja removida da cinza, ascendentemente à superfície do citado leito.

17 -- Um processo para remover o carbono de cinzas de cascas de arroz caracterizado por colocar as citadas cinzas carbonáceas no mleito e passar ar ascendentemente, por elas, numa velocidade de entre 268,5 kg e 350 kg por hora por metro quadrado de leito.

Reivindica-se; de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 28 de outubro de 1930 sob número 45.762.

TERMO Nº 134.801

de 11 de dezembro de 1961

Requerente: Sonus Corporation — U. U. A.

Título: Elemento piezoelétrico acoplador aperfeiçoado. — Privilégio de Invenção.

Pontos característicos

1 -- Um elemento acoplador piezoelétrico, caracterizado pelo primeiro e segundo transdutor piezoelétrico em forma de disco, cada um dos ditos transdutores tendo uma primeira face e uma segunda face; meios de ligação prendendo as ditas primeiras faces numa relação de face a face, os ditos meios de ligação incluindo um meio condutor elétrico disposto entre as duas primeiras faces, os referidos meios de ligação cobrindo pelo menos completamente uma das ditas primeiras faces; e um primeiro eletrodo em uma das segundas faces e um segundo eletrodo em outra das ditas segundas faces.

2 -- Um elemento acoplador de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que um dos transdutores em forma de disco tem uma espessura não uniforme.

3 -- Um elemento acoplador de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que os ditos transdutores em forma de disco tem diâmetros não uniformes.

4 -- Um elemento acoplador de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 3, caracterizado pelo fato de que o dito meio condutor é disposto substancialmente em oposição à toda a superfície de cada uma das ditas faces.

5 -- Um elemento acoplador de acordo com qualquer dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que as ditas primeiras faces são congruentes, e os ditos meios de ligação cobrindo tudo de ambas primeiras faces referidas.

6 -- Um elemento acoplador de acordo com qualquer dos pontos 1 a 5 caracterizado pelo fato de que o dito segundo eletrodo cobre substancialmente menos que toda a segunda face associada.

7 -- Um elemento acoplador de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de que o dito segundo eletrodo tem a forma de um anel sobre a parte externa da dita segunda face.

8 -- Um elemento acoplador de acordo com qualquer dos pontos de

1 a 7, caracterizado pelo fato de que o dito segundo eletrodo cobre substancialmente só a parte central da segunda face associada.

9 -- Um elemento acoplador de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 8, caracterizado pelo fato de que os ditos primeiro e segundo transdutores piezoelétricos são feitos de cerâmica, cada um dos ditos transdutores sendo polarizado numa direção perpendicular às faces dos mesmos.

10 -- Um elemento acoplador de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 9, caracterizado pelo fato de que o dito meio condutor inclui filmes metálicos nas ditas primeiras faces e uma fina folha ametalica disposta entre os ditos filmes e em contato com os mesmos.

11 -- Um elemento acoplador de acordo com os pontos de 1 a 10, caracterizado pelo fato de que os ditos meios ligadores inclui um cimento condutor elétrico entre a dita fina folha e as ditas primeiras faces.

12 -- Um elemento acoplador de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 9, caracterizado pelo fato dos ditos meios ligadores incluem filmes metálicos sobre as ditas primeiras superfícies, um fino arame em contato com ambos filmes e cimento nos espaços ao redor do dito arame.

13 -- Um elemento acoplador de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 9, caracterizado pelo fato dos ditos meios ligadores incluem filmes metálicos sobre as ditas primeiras superfícies, um fino arame em contato com ambos filmes e cimento nos espaços ao redor do dito arame.

13 -- Um elemento acoplador de acordo com os pontos 10 e 12, caracterizado pelo fato de uma camada não condutora de cimento existi rente os ditos filmes metálicos, e por existirem meios ligando entre si os ditos meios.

14 -- Um elemento acoplador de acordo com qualquer dos pontos 1 a 13, caracterizado pelo fato das ditas faces serem circulares.

15 -- Um elemento acoplador de acordo com qualquer dos pontos 1 a 13, caracterizado pelo fato, das ditas faces terem a forma oval.

16 -- Um elemento acoplador de acordo com qualquer dos pontos 1 a 15, caracterizado pelo fato de uma fonte de corrente ser ligada através do dito meio condutor, e por uma carga ser ligada através do dito segundo eletrodo e o dito meio condutor.

17 -- Um elemento acoplador de acordo com o ponto 16, caracterizado pelo fato de que a impedância do dito elemento acoplador entre o dito meio condutor e o dito primeiro eletrodo é substancialmente igual a impedância da dita fonte.

18 -- Um elemento acoplador de acordo com os pontos 16 ou 17, caracterizado pelo fato de que a impedância do dito elemento acoplador entre o dito meio condutor e o dito segundo eletrodo, é substancialmente maior que a impedância da dita carga.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 12 de dezembro de 1960, sob número 75.321.

TERMO Nº 135.983

De 26 de janeiro de 1962

Requerente: Verson Allsteel Press Company — Estados Unidos da América.

Título: "Aperfeiçoamentos em prensa hidráulica" — Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 -- Aperfeiçoamentos em prensa hidráulica, compreendendo uma almofada ou bloco deformável para a formação de peças de trabalho, a sua expansão e compressão contra a peça de trabalho e diagrama expansível, tornando a superfície interior da almofada, cuja almofada sendo caracterizada pela inclusão de um certo centril relativamente espesso e de um flange perimétrico dobrado para se sobrepor parcialmente as porções adjacentes do corpo e ali prover um recurso para receber porções de uma peça de ferro de montagem, sendo a porção marginal livre do dito flange de espessura maior que a porção adjacente que converge para o dito corpo, a fim de constituir uma cunha que trabalha em conjunto com o fôro para restringir o deslocamento do flange de sua posição de montagem.

2 -- Aperfeiçoamentos em prensa hidráulica, compreendendo a estrutura, como a definida no ponto 1, caracterizada pelo fato do referido diafragma cobrir substancialmente toda a superfície interna da referida almofada e incluir um flange terminal de encosto, substancialmente atravessado na borda interna livre da referida porção marginal do flange da almofada.

3 -- Aperfeiçoamentos em prensa hidráulica, compreendendo a estrutura, como a reivindicada em qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de a dita estrutura cobrir toda a superfície de topo e superfícies laterais, constituindo uma concavidade na qual a dita almofada, o referido diafragma e a dita peça de forração ficam dispostos, tendo o mencionado fôro bordas periféricas espaçadas da dita superfície de topo de uma distância maior que a das ditas superfícies laterais, cuja finalidade é acomodar a porção marginal livre e relativamente espessa do flange da almofada e a cunha do flange da almofada.

4 -- Aperfeiçoamentos em prensa hidráulica, compreendendo a estrutura, como a reivindicada em qualquer dos pontos 2 e 3, caracterizada pelo fato do fôro em referência ser provido de um recesso espaçado para o lado de dentro de sua borda periférica, a fim de receber uma porção do flange de encosto do diafragma.

5 -- Aperfeiçoamentos em prensa hidráulica, compreendendo a estrutura, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada por incluir uma peça de vedação relativamente rígida, em torno da porção marginal do fundo da almofada em questão, a fim de impedir que o material constituente da almofada seja forçado para fora de qualquer intervalo existente ao longo da porção citada na prensa.

6 -- Aperfeiçoamentos em prensa hidráulica, compreendendo a estrutura, de acordo com qualquer dos pontos precedentes substancialmente constituída de conformidade com a descrição e com os desenhos apresentados.

TERMO Nº 137.363

De 22 de março de 1932

Requerente: Borg-Warner Corporation — Estados Unidos América.

Invenção: "Dispositivo anti-rodopiante para embreagens".

Reivindicações

1 -- Uma construção de embreagem, caracterizada pelo fato que ela compreende a combinação de um eixo acionante e acionado, uma chapa de pressão ligada para ser acionada pelo eixo de acionamento, um disco acionado de fricção chavetado no eixo acionado e adaptado para ser engatado com dita chapa de pressão, e meios elásticos levados por dito disco acionado de embreagem e constatando dito eixo acionado e eficiente para exercer uma força para impedir o movimento axial de dito disco acionado da embreagem quando ele fica desengatado de dita chapa de pressão.

2 -- Uma construção de embreagem, caracterizada pelo fato que ela compreende a combinação de um eixo de transmissão de entrada normalmente disposto num ângulo em relação a um plano horizontal, um disco acionado de fricção chavetado no dito eixo, e meios elásticos levados pelo dito disco acionado de fricção e ligados para exercer uma força no dito eixo para assim impedir o movimento axial de dito disco no dito eixo.

3 -- Uma construção de embreagem, caracterizada pelo fato que ela fica adaptada para ser usada com uma transmissão tendo um eixo de entrada normalmente disposto num ângulo em relação a um plano horizontal, tendo a combinação de um disco de fricção acionado tendo um cubo central chavetado no eixo de entrada da transmissão, e meios de mola montados no cubo de dito disco de fricção e contactando dito eixo para impedir o movimento axial de dito disco acionada de fricção devido ao seu pelo ao longo do dito eixo.

4 -- Um mecanismo de embreagem caracterizado pelo fato que ele fica adaptado para ser usado com um mecanismo de transmissão tendo um eixo de entrada normalmente disposto num ângulo em relação a um plano horizontal, tendo a combinação de um disco acionado de fricção, um cubo central chavetado no eixo de entrada e levando dito disco de fricção acionado, e um dispositivo de mola compreendendo uma parte do corpo elástica substancialmente semi-circular e duas partes de extremidade estendendo-se radialmente para dentro, dito dispositivo de mola, sendo levado pelo dito cubo, dito cubo sendo formado com furos estendendo-se radialmente através do mesmo para receber ditas partes de extremidade e ditas partes de extremidade contactando o eixo de entrada, sendo que com isto dito dispositivo elástico fica eficiente para exercer uma força de manutenção para impedir o movimento axial do dito cubo ao longo do eixo.

5 -- Todas as novas características da invenção, individualmente ou em combinação, conforme ilustradas e descritas na especificação e desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes norte-americana em 24 de março de 1961, sob o nº 98.044.

TERMO Nº 137.436

De 28 de março de 1932

Título -- Aperfeiçoamentos em junções de câmaras de ar.

Requerente -- José Zosino Rizo Padilla -- México.

Pedido de -- Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 -- Aperfeiçoamentos em junções de câmara de ar, caracterizados essencialmente pelo emprêgo de um molde tubular ranhurado em que é inserida uma extremidade o tubo que formará a câmara de ar que depois é dobrada sobre o molde a fim de imbricar sobre essa extremidade

a outra extremidade formadora da câmara de ar, sendo além disso formada uma segunda dobra, sobre a borda da extremidade inicialmente montada no molde, para obtenção de uma coincidência entre essa borda e a da outra extremidade e, feito isso, sendo disposta sobre as mesmas uma tira de borracha bruta a ser vulcanizada com auxílio de um molde complementar disposto sobre as bordas da câmara propriamente dita que, uma vez terminada a junção, pode ser desmontada do molde tubular interno ranhurado, para acabamento do processo inteiro.

2 — Aperfeiçoamentos de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de compreenderem além disso uma combinação do molde ranhurado sobre o qual é montada uma extremidade do tubo, constitutivo da câmara de ar, com um tópo imbricado no molde e uma segunda dobra na extremidade do tubo sob a qual é disposta uma tira de borracha bruta sobre a qual é feita uma imbricação direta ou uma dobra dupla da outra extremidade formadora da câmara, para obtenção de uma junção vulcanizada no interior dessas extremidades, havendo a possibilidade de remoção do molde tubular ranhurado após preenchimento de sua última finalidade.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes do México, em 23 de março de 1961, sob o n.º 62.091.

Térmo n.º 137.803 de 6 de abril de 1962.

Requerente: Jean-Pierre Sonderegger — Suíça.

Título: "Dispositivo de Estacionamento de Automóveis."

Privilégio de Invenção

1 — Instalação armazenadora de automóveis, em que uma pluralidade de plataformas, em um retângulo circunatório vertical, de cada vez mutuamente paralelas são lançadas, em sucessão ou em tándem, sobre pelo menos um trecho unitário, caracterizada pelo fato de que, na pista circunatória retangular, permanentemente dois cantos diagonalmente opostos não são ocupados por plataformas, e de que, nos pontos da parábola intermediários, ao longo dos dois lados compridos da pista circunatória, estão providos meios destinados a pôs fora de encaixe com as plataformas órgãos arrastadores sem fim, destinados a motor para avanço das plataformas até o ponto de parada seguinte, e para conduzir essas plataformas por sobre um trecho de desvio cujo comprimento total corresponde ao comprimento dos lados curtos da pista circunatória retangular, após o que os citados órgãos arrastadores encaixam outra vez na plataforma.

2 — Instalação de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as plataformas estão providas de um corpo articulado de desvio apresentando dois roletes em sucessão rondando sobre uma pista-guia, corpo articulado de desvio esse disposto giravelmente em 360º entre roletes e apresentando uma fenda aberta, voltada para o lado do órgão arrastador, para cooperação com pinos arrastadores providos no órgão transportador, enquanto este, nos pontos de parada intermediários nos lados compridos da pista circunatória, avança por sobre um laço de desvio, voltado para dentro, formado de cada vez por três roldanas de desvio.

3 — Instalação de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pela provisão de pinos-guia (440) lateralmente salientes da plataforma aos quais

estão coordenadas guias horizontais e verticais (460, 461, 470), com o que, nos pontos de transposição, a partir das guias horizontais até as verticais, estão providas engrenagens de transposição giráveis (450).

4 — Instalação de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada por serem as engrenagens de transposição (450) acionadas a velocidade periférica igual à do órgão transportador (10).

Finalmente, o requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Código da Propriedade Industrial em vigor, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suíça em 7 de abril de 1961 sob n.º 4.062.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1962.
PP. A. Costa & Cia.

TÉRMO N.º 137.830 DE 9 DE ABRIL DE 1962

Requerente: Uddeholms Aktiebolag — Suécia.

Título: "Dispositivo em Brocas de Percussão".

Privilégio de Invenção
Pontos Característicos

1 — Um dispositivo em brocas de percussão, especialmente brocas de percussão para rocha ou pedra, com colar e haste adaptados para reciprocicar no mandril, caracterizado pelo fato que a haste e o mandril abraçando a haste têm partes mutuamente correspondentes, preferivelmente cônicas, cilíndricas ou anulares.

2 — Um dispositivo conforme reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato que a haste e o mandril têm seções transversais poligonais, preferivelmente hexagonais, caracterizadas pelo fato que as partes circulares têm um diâmetro que é igual ou maior do que o maior diâmetro da seção transversal poligonal.

3 — Um dispositivo conforme reivindicado no ponto 2, caracterizado pelo fato que dito diâmetro das partes circulares é o diâmetro da base do cone.

4 — Um dispositivo conforme reivindicado em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato que a extremidade de base do cone fica fazendo o colar e é preferivelmente situada perto ou rente ao colar.

5 — Um dispositivo conforme reivindicado em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato que a parte circular da haste é através de uma moldagem ôca ligada com o colar e através de peças arredondadas ou possivelmente através de uma parte cônica ligada com a outra parte da haste.

6 — Um dispositivo conforme reivindicado em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato que as partes circulares da haste e do colar têm substancialmente o mesmo comprimento que não é de mais (calculado a partir do início das superfícies laterais da haste) de que a metade do comprimento da haste, isto é, preferivelmente 10-50mm ou adequadamente 10-20mm ou cerca de 15mm.

7 — Um dispositivo conforme reivindicado em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato que as partes circulares são produzidas por fundição em matriz, torno, esmerilhamento ou forjar bem como as moldagens ôcas respectivamente.

8 — Um dispositivo conforme reivindicado em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato que a folga entre as partes circulares da haste e do mandril, pelo menos na parte mais interior da haste, é de aproximadamente zero ou consideravelmente menor do que entre

as outras partes da haste e do casquilho do mandril.

9 — Um dispositivo conforme reivindicado em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato que o mandril tem uma ranhura circunferencial interna na extremidade ou canto da parte cilíndrica ou anular da haste a fim de evitar o contato direto entre o mandril e a dita extremidade ou canto.

10 — Um dispositivo conforme reivindicado em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato que o ângulo do cone da parte cônica é de 2-220º, preferivelmente 6-12º ou adequadamente 10º.

11 — Um dispositivo conforme reivindicado em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato que o ângulo do cone varia ao longo do comprimento das partes cônicas.

12 — Um dispositivo conforme reivindicado em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato que o ângulo do cone está aumentando no sentido do colar.

13 — Um dispositivo conforme reivindicado em qualquer um dos pontos 11 ou 12, caracterizado pelo fato que o ângulo do cone da extremidade do cone afastada do colar é de aproximadamente zero.

14 — Uma broca de percussão produzida substancialmente de acordo com qualquer um dos pontos precedentes.

15 — Um mandril produzido substancialmente de acordo com qualquer um dos pontos precedentes.

Finalmente, a requerente reivindica de acordo com a legislação aplicável, a prioridade dos correspondentes pedidos de patente depositados na Repartição de Patentes da Suécia em 15 de maio de 1961 e 22 de dezembro de 1961, respectivamente, sob os números 5.102-61 e 12.635-61.

Rio de Janeiro, 9-4-62.

TÉRMO N.º 137.833 de 10 de abril de 1962

Requerente: Rohm & Haas Company.

Local: Estados Unidos da América.
Título da invenção: Aparelho Misturador Classificador.

Privilégio de Invenção.

Pontos característicos

1 — Um dispositivo separador para uso na separação e de matéria sólida e líquida de uma mistura das duas contidas em um vaso adequado para isso caracterizado pelo fato de compreender um membro abaulado que possua o seu mais largo corte transversal na sua extremidade totalmente aberta com uma parede lateral abrangendo gradualmente as áreas transversais decrescentes que conduzem à extremidade oposta relativamente fechada através de cuja região central estende-se pelo menos uma abertura, dito membro abaulado possuindo pelo menos uma abertura através de sua parede lateralmente espaçada a uma distância substancial da primeira abertura mencionada e ficando dito membro abaulado adaptado para ser instalado em um vaso com a extremidade totalmente aberta do membro abaulado em frente de uma extremidade do vaso com a superfície da parede externa do membro abaulado na extremidade totalmente aberta de modo que auxilia a formação de uma vedação substancialmente impermeável com a parede interior de dito vaso a fim de dividir o vaso em duas zonas, ficando uma zona estabilizadora limitada de um lado pela superfície da parede interna do membro abaulado e uma zona de mistura limitada de um lado pela superfície da parede externa do membro abaulado, a um dispositivo de mistura associado para

impelir a matéria que possa passar através de uma abertura na região central daquele membro para dentro da dita zona de reação a fim de dissociar-se daquela região em direção e a através de qualquer abertura espaçada dali a uma distância lateralmente substancial a fim de penetrar na dita zona estabilizadora.

2 — Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o membro abaulado é substancialmente cônico em forma com uma parede lateral relativamente reta.

3 — Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o membro abaulado possui uma parede lateral curva.

4 — Um aparelho misturador-classificador de fluxo contínuo para separar em seus componentes uma mistura de pelo menos um líquido e pelo menos um sólido de densidades diferentes, caracterizado pelo fato de compreender um vaso, um membro abaulado substancialmente montado em dito vaso de modo que o lado externo de sua superfície abaulada seja dirigida em direção à primeira extremidade do vaso e que a superfície perimetral externa do dito membro abaulado seja fixada em relação substancialmente impermeável com a parede interior do vaso de modo que impeça com isso a passagem de quaisquer dos componentes que devem ser separados e que divida o vaso em uma primeira câmara que contém a superfície externa do dito membro abaulado e uma segunda câmara que contém a superfície interna do dito membro abaulado, possuindo dito membro abaulado pelo menos uma abertura através de sua parede na região central de sua superfície abaulada e pelo menos uma abertura através de sua parede a um ponto lateralmente espaçado a uma distância substancial da região central, meios de entrada para alimentar continuamente dito vaso pelo menos um dos componentes a serem separados na primeira câmara do dito vaso, meios de saída para remover continuamente o conteúdo líquido do vaso de sua segunda câmara, e meios de mistura operativos em dita primeira câmara para forçar os componentes que entram em dita primeira câmara a se afastarem de qualquer abertura na região central do dito membro abaulado de modo que o conteúdo que flui continuamente possa passar da primeira câmara do dito vaso para dentro de sua segunda câmara através de qualquer abertura em dito membro abaulado que é espaçada lateralmente a uma distância substancial da região central da última pela qual a matéria sólida daquele conteúdo que flui em dito vaso enquanto a matéria líquida se escoou do dito vaso através do dito membro de saída.

5 — Um aparelho de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que o membro abaulado aponta para baixo, as primeiras e segunda câmaras são respectivamente, mais baixa e mais alta, os meios de mistura operativos para afastar o conteúdo de câmara inferior de qualquer abertura da região central do membro em forma de prato de modo que o conteúdo que flui continuamente no vaso passe para cima e através de qualquer abertura lateralmente espaçada a uma distância substancial da dita região central para dentro da câmara superior do vaso, pelo qual a matéria sólida mais densa daquele conteúdo que flui estabiliza-se através da gravidade embaixo através de qualquer abertura na região central de dito membro em forma de prato e continua menos líquido denso a fluir para cima e para fora da câmara superior do vaso através dos meios de saída.

6 — Um aparelho de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o membro em forma de prato é substancialmente cônico com seu

ápice compreendendo a região central e tendo pelo menos uma abertura através da mesma.

7 — Um aparelho de acordo com o ponto 5, e no qual o membro em forma de prato possui uma parede lateral curva interior, cujas partes dirijam-se em direção descendente para uma junção substancialmente apical.

8 — Um aparelho de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que o membro em forma de prato está apontado para cima, as primeira e segunda câmaras são, respectivamente, superior e inferior, os meios de mistura operativos para afastar o conteúdo de câmara superior de qualquer abertura na região central do membro em forma de prato ao modo que o conteúdo que flui continuamente no vaso passe em direção descendente e através de qualquer abertura que esteja espaçada lateralmente a uma distância substancial da dita região central para dentro da câmara interior do vaso, pelo qual a matéria sólida menos densa do conteúdo que flui eleva-se e passe através de qualquer abertura da região central e dito membro em forma de prato para dentro da câmara de reação enquanto o líquido mais denso continua a fluir para baixo e para fora da câmara inferior do vaso por intermédio dos meios da saída.

9 — Um aparelho de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que o membro em forma de prato é substancialmente côncavo com o seu ápice compreendendo a região central e tendo pelo menos uma abertura através dela.

10 — Um aparelho de acordo com o ponto 8, no qual o membro em forma de prato possui uma parede lateral interior curva, cujas partes conduzem em direção ascendente para uma junção substancialmente apical.

11 — Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 10, caracterizado pelo fato de que o sólido é um catalisador sólido e as primeira e segunda câmaras compõem, respectivamente, zonas de reação de estabilização.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 18 de abril de 1961 sob n.º 103.829.

TERMO Nº 138.070
DE 13 DE ABRIL DE 1962

Requerente: General Electric Company — Estados Unidos da América.

Título: "Aperfeiçoamento em Aparelho e Método de Modelagem de Materiais e Artigos Resultantes" — Privilégio de Invenção.

1 — Aparelho para aumentar o comprimento e diminuir a espessura de material em tira mediante o dobramento plástico do material ao mesmo tempo que submetendo o material a esforço de tração e pressão de rolos o qual compreende dois rolos de contato de diâmetros relativamente grandes dispostos com seus eixos praticamente paralelos entre si, caracterizados pelo fato de que eles são espaçados entre si para formar um hiato de largura maior que duas vezes a espessura inicial do material e por um rôlo de dobramento de diâmetro relativamente pequeno disposto para encosto com os rolos de contato a fim de fechar substancialmente o hiato entre os mesmos, dito rôlo de dobramento sendo de diâmetro maior que a largura mínima do hiato entre os rolos de contato e sendo bastante pequeno para provocar o dobramento plástico do material.

2 — O aparelho do ponto 1 caracterizado por dito rôlo de dobramento

flutuante ser suportado inteiramente por ditos rolos de contato e pelo fato de que ditos rolos de contato são de tal diâmetro que o material não é plásticamente dobrado ao ser disposto em volta de ditos rolos de contato à medida que dito material é forçado através do conjunto de rolos do aparelho, e por meios para acionar os rolos de contato a uma velocidade periférica relativa predeterminada para mover o material através do conjunto de rolos.

3 — O aparelho do ponto 1 caracterizado por um rôlo de contato a montante e um rôlo de contato a jusante, acionados, ditos rolos de contato sendo espaçados entre si para formar um hiato tão longo quanto as superfícies do trabalho opostas de ditos rolos, ditos rolos de contato sendo de tal diâmetro que o material não é dobrado plásticamente ao ser disposto em volta dos rolos de contato, e meio para manter uma relação de velocidade periférica predeterminada entre os mesmos entre os ditos rolos de montante e de jusante.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 3 de maio de 1961, sob o n.º 108.230.

TERMO Nº 138.071
De 13 de abril de 1962

Requerente: General Electric Company — E.U.A.

Título: "Aperfeiçoamento em um circuito de proteção ao motor".

Privilégio de Invenção.

1. Aperfeiçoamento em um circuito de proteção ao motor, caracterizado por uma interrupção do fornecimento de energia a um motor, com um aumento anormal na temperatura do mesmo, tal circuito compreendendo um par de linhas de alimentação para ligar tal motor a uma fonte de energia, um par de retificadores controlados de silício cada um tendo um elemento de controle de entrada, tais retificadores sendo ligados em paralelo e numa relação reversa um com o outro em uma das linhas de alimentação mencionadas, um processo para fornecer um sinal para suprir normalmente aos elementos de entrada mencionados um sinal de controle de entrada suficiente para disparar os retificadores mencionados quando as linhas de tensão em questão são ligadas a uma fonte de tensão, e meios responsivos a um aumento anormal na temperatura do motor mencionado para curto-circuitar o processo de suprimento de sinal para diminuir o sinal de controle mencionado a um valor abaixo daquele requerido para disparar os retificadores mencionados.

2. Aperfeiçoamento em um circuito de proteção ao motor, conforme reivindicado no item 1 acima, caracterizado por uma interrupção no suprimento de energia a um motor com um aumento anormal na temperatura do mesmo, tal circuito compreendendo um par de linhas de alimentação para ligar o motor mencionado a uma fonte de tensão, um par de retificadores controlados de silício cada um tendo um elemento de controle de entrada, tais retificadores sendo ligados numa relação em paralelo e reverso um com o outro em uma das linhas das linhas de alimentação, um processo para fornecer um sinal para normalmente suprir os elementos de entrada mencionado um sinal de controle de entrada suficiente para disparar os retificadores mencionados quando as linhas de tensão mencionadas são ligadas a uma fonte de tensão, um elemento de resistência responsivo de temperatura numa ligação em paralelo com

o processo de fornecimento de sinal e numa ligação de calor com o motor mencionado para diminuir o sinal de controle mencionado a um valor abaixo daquele requerido para disparar os retificadores mencionados com um aumento anormal na temperatura do motor.

3. Aperfeiçoamento em um circuito de proteção ao motor, caracterizado por ter em combinação com um motor monofásico tendo em enrolamento do motor, um processo incluindo um par de linhas de alimentação, um par de retificadores controlados de silício cada um tendo um anodo, um catodo e um elemento de entrada, um transformador incluindo um enrolamento primário e um enrolamento secundário, meios para ligar o enrolamento primário mencionado e um dos retificadores mencionados e em série entre uma das linhas mencionadas e os enrolamentos mencionados e o outro dos retificadores mencionados em paralelo com o enrolamento primário mencionado e um dos retificadores mencionados e numa relação reversa com o retificador mencionado, um circuito de disparo tipo "slavo" para disparar o outro retificador mencionado quando o retificador mencionado é ligado compreendendo um circuito ligando o enrolamento secundário mencionado em ligação série fechada com o eletrodo de entrada e o eletrodo catodo de outro retificador mencionado, um processo de fornecimento de sinal para fornecer normalmente um sinal de entrada ao retificador mencionado compreendendo um segundo transformador incluindo um enrolamento primário e um enrolamento secundário, tal capacitor e o enrolamento primário do segundo transformador mencionado estando em ligação série através das linhas mencionadas em paralelo com os retificadores mencionados e o enrolamento do motor, tal enrolamento secundário do segundo transformador mencionado sendo ligado em série fechada com o eletrodo de entrada e o eletrodo do retificador mencionado para formar um circuito adaptado para prover um sinal ao retificador mencionado que irá fazer com que cada um dos retificadores mencionados conduza substancialmente por um meio ciclo inteiro sob condições de temperatura normal do motor, e meios para reduzir o sinal ao retificador mencionado abaixo daquele requerido para disparar os retificadores mencionados com um aumento anormal da temperatura do motor mencionado compreendendo um detetor de temperatura ligado em paralelo com o enrolamento secundário mencionado e responsivo a temperatura do enrolamento do funcionamento mencionado, tal detetor incluindo uma mistura salina adaptada para diminuir sua resistência com um aumento anormal na temperatura do enrolamento de funcionamento mencionado e por aí colocando em paralelo o enrolamento secundário do segundo transformador para diminuir o sinal de entrada ao retificador mencionado abaixo daquele requerido para disparar os retificadores mencionados.

5. Aperfeiçoamento em um circuito de proteção ao motor, conforme reivindicado nos itens 1 a 4 supra, caracterizado por um circuito para controlar um motor e para interromper o fornecimento de energia a um motor de aumento anormal na temperatura do mesmo, tal circuito compreendendo um par de linhas de alimentação para ligar o motor mencionado a uma fonte de tensão, um par de retificadores controlados de silício cada um tendo um elemento de controle de entrada, tais retificadores sendo ligados numa relação em paralelo e reversa um com o outro em uma das linhas de alimentação mencionada, um transformador incluindo enrolamento primário e secundário, um processo de fornecimento de sinal para normalmente suprir aos elementos de entrada mencionados um sinal de controle de entrada suficiente para disparar os retificadores mencionados quando as linhas de tensão são ligadas a uma fonte de energia compreendendo o enrolamento primário de um transformador, um capacitor e um "thermistor" ligado em série através das linhas de tensão mencionadas e o enrolamento secundário do transformador ligado aos retificadores mencionados tal "thermistor" sendo adaptado para controlar a energização do enrolamento primário mencionado em resposta a uma condição de temperatura a ser controlada, e meios responsivos e um aumento

acionados em série entre uma das linhas mencionadas e dos enrolamentos mencionados, o outro dos retificadores mencionado sendo ligado em paralelo com o enrolamento primário mencionado e um dos retificadores mencionados e numa relação inversa com o retificador mencionado, um circuito de disparo "slavo" para ligar o outro retificador mencionado quando o retificador mencionado é ligado compreendendo um circuito ligando o enrolamento secundário mencionado numa ligação série fechada com o eletrodo de entrada e o catodo do outro retificador mencionado, um processo de fornecimento de sinal para suprir normalmente um sinal de entrada ao retificador mencionado compreendendo um segundo transformador incluindo um enrolamento primário e um secundário, tal capacitor, tal capacitor e o enrolamento primário do segundo transformador mencionado sendo ligado em série através das linhas mencionadas em paralelo com os retificadores mencionados e os enrolamentos no motor, tal enrolamento secundário do segundo transformador mencionado sendo ligado numa ligação série fechada com o eletrodo de entrada e o catodo do outro retificador mencionado para formar um circuito adaptado para prover um sinal ao retificador mencionado que irá fazer com que cada um dos retificadores mencionados conduza substancialmente por um meio ciclo inteiro sob condições de temperatura normal do motor, um processo para reduzir o sinal ao retificador mencionado abaixo daquele requerido para disparar os retificadores mencionados com um aumento anormal da temperatura do motor mencionado compreendendo um detetor de temperatura ligado em paralelo com o enrolamento secundário mencionado do segundo transformador mencionado e responsivo a temperatura do enrolamento do funcionamento mencionado, tal detetor incluindo uma mistura salina adaptada para diminuir sua resistência com um aumento anormal na temperatura do enrolamento de funcionamento mencionado e por aí colocando em paralelo o enrolamento secundário do segundo transformador para diminuir o sinal de entrada ao retificador mencionado abaixo daquele requerido para disparar os retificadores mencionados.

6. Aperfeiçoamento em um circuito de proteção ao motor, conforme reivindicado nos itens 1 a 4 supra, caracterizado por um circuito para controlar um motor e para interromper o fornecimento de energia a um motor de aumento anormal na temperatura do mesmo, tal circuito compreendendo um par de linhas de alimentação para ligar o motor mencionado a uma fonte de tensão, um par de retificadores controlados de silício cada um tendo um elemento de controle de entrada, tais retificadores sendo ligados numa relação em paralelo e reversa um com o outro em uma das linhas de alimentação mencionada, um transformador incluindo enrolamento primário e secundário, um processo de fornecimento de sinal para normalmente suprir aos elementos de entrada mencionados um sinal de controle de entrada suficiente para disparar os retificadores mencionados quando as linhas de tensão são ligadas a uma fonte de energia compreendendo o enrolamento primário de um transformador, um capacitor e um "thermistor" ligado em série através das linhas de tensão mencionadas e o enrolamento secundário do transformador ligado aos retificadores mencionados tal "thermistor" sendo adaptado para controlar a energização do enrolamento primário mencionado em resposta a uma condição de temperatura a ser controlada, e meios responsivos e um aumento

anormal na temperatura do motor mencionado para curto-circuitar o processo de fornecimento de sinal mencionado para diminuir o sinal de controle mencionado a um valor abaixo daquele requerido para disparar os retificadores mencionados.

6. Aperfeiçoamento em um circuito de proteção ao motor, conforme reivindicado nos itens de 1 a 5 supra, caracterizado por ter em combinação com um motor monofásico tendo um enrolamento de funcionamento e um enrolamento de partida em ligação em paralelo, um processo incluindo um par de linhas de linhas para ligar os enrolamentos mencionados a uma fonte de tensão, um par de retificadores controlado de silício cada um tendo um anodo, um catodo e um eletrodo de entrada, um transformador incluindo um enrolamento primário e um enrolamento secundário, meios de ligar o enrolamento primário mencionado e um dos retificadores mencionados em série entre uma das linhas mencionadas e dos enrolamentos mencionados, e outro dos retificadores mencionados sendo ligado em paralelo com o enrolamento primário mencionado e o retificador mencionado e numa relação reversa com o retificador mencionado, um circuito de disparo tipo "slavo" para disparar o outro retificador mencionado quando o retificador mencionado é disparado compreendendo um circuito ligando o enrolamento secundário mencionado numa ligação série fechada com o eletrodo de entrada e o catodo do outro retificador mencionado, um processo para fornecimento de sinal para suprir normalmente um sinal de entrada a um dos retificadores mencionados compreendendo um segundo transformador incluindo um enrolamento primário e um enrolamento secundário, um capacitor e um elemento de resistência responsivo à temperatura, tal capacitor, elemento de resistência, e o enrolamento primário do segundo transformador mencionado estando ligado em série através das linhas mencionadas em paralelo com os retificadores mencionados e os enrolamentos do motor, tal enrolamento secundário do segundo transformador mencionado sendo ligado numa ligação série fechada com o eletrodo de entrada e o catodo do outro retificador mencionado para formar um circuito adaptado para prover um sinal ao retificador mencionado que irá fazer com que cada um dos retificadores mencionados conduza substancialmente por um meio ciclo inteiro sob condição normal de temperatura do motor, quando tal elemento de resistência permite energização de enrolamento primário do segundo transformador mencionado, e meios para reduzir o sinal ao retificador mencionado abaixo daquele requerido para disparar os retificadores mencionados com um aumento anormal da temperatura do motor mencionado compreendendo um detector de temperatura ligado em paralelo com o enrolamento secundário mencionado do segundo transformador mencionado e responsivo à temperatura do enrolamento de funcionamento do motor mencionado, tal detector incluindo uma mistura alina adaptado para diminuir sua resistência com um aumento anormal na temperatura do enrolamento de funcionamento mencionado e por si colocar em paralelo o enrolamento secundário mencionado do segundo transformador para diminuir o sinal de entrada ao retificador mencionado abaixo daquele requerido para disparar os retificadores mencionados.

Finalmente, a requerente reivindica os aspectos da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido submetida na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 28 de abril de 1961, sob o nº 106.350.

TÉRMO Nº 138.317

De 23 de abril de 1962

Req.: A. B. Dick Company — Estados Unidos da América

Título: Chapa Mestra Termográfica para Impressão em Offset, e Processo para o seu uso.

Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1. Chapa-mestra litográfica para impressão em offset, caracterizada por compreender: uma base, tendo uma base, tendo uma superfície litográfica, hidrófila ou aquo-receptiva, mas repelindo a tinta, e um revestimento pelicular contínuo nessa superfície litográfica, formado por uma fase dispersa de um material formador de imagem, hidrófobo ou aquo-repelente, mas receptor de tinta, uniformemente distribuído em um sistema aglutinante, tendo capaz de ser deslocado na superfície de folha-base por um dos processos de solução e dispersão em um agente escolhido, dentre o grupo que consiste em água e álcool e suas misturas.

2. Chapa-mestra litográfica para impressão em offset, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o material formador de imagem tem uma gema de pontos de fusão que corresponde a uma temperatura superior à temperatura ambiente.

3. Chapa-mestra litográfica para impressão em offset, de acordo com os pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que o aglutinante tem uma gema de pontos de fusão que corresponde à do material formador de imagem, aquo-repelente e receptor de tinta, e caracterizado, outrossim, pelo fato de que o ponto de fusão de ambos situa-se acima de 65,5°C.

4. Chapa-mestra litográfica para impressão em offset, de acordo com os pontos anteriores, caracterizada pelo fato de que os materiais estão presentes na película, na proporção de 1-10 partes, em peso, do material formador de imagem, para 1 parte, em peso, do aglutinante.

5. Chapa-mestra litográfica para impressão em offset, de acordo com os pontos anteriores, caracterizada pelo fato de que a película inclui um corante, que é solúvel no material formador de imagem, aquo-repelente e receptor de tinta, quando este último for reduzido a um estado derretido.

6. Processo de prover uma chapa litográfica com imagens, diretamente de um original, quando a imagem do original contém um material calorífero sob absorção de radiação, caracterizado o processo por compreender os estágios de: colocar o original em contato direto ou indireto com a face reversa de uma chapa litográfica do tipo reivindicado nos pontos 1-5; dirigir radiações sobre o original, de maneira que as mesmas sejam absorvidas, nas áreas do original que contém imagens, em quantidade suficiente para geração de uma pauta de calor, a qual se transfere à película adjacente, a fim de reduzir ao estado fundido, as áreas correspondentes do material aquo-repelente e receptor de tinta; e tratar em seguida a película com um agente aquoso, no sentido de removê-lo da superfície litográfica, nas suas áreas não-fundidas, desprovidas de imagens.

7. Processo de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que o material formador de imagem do original, é calorífero sob absorção, pelo mesmo de raios infravermelhos, e sendo os raios, dirigidos sobre o original, altamente infravermelhos.

8. Processo de acordo com os pontos anteriores 6 e 7, caracterizado pelo fato de que, quando o revestimento pelicular inclui um corante que é solúvel no material formador de imagem quando este for reduzido a um estado derretido, o aludido corante

se tornará dissolvido, sob fusão, no material formador de imagem, mediante o que as áreas fundidas da película adquirem um colorido que as faz contrastar, em comparação às áreas não fundidas da película.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 24 de abril de 1961, sob o número 185.188.

TÉRMO Nº 138.364

de 24 de abril de 1962

Requerente: Aktiengesellschaft der Von Moss'schen Eisenwerke, Suíça.

Ponto característico: "Processo para Fabricar Biletes e Ferros Perfilados com o Auxílio do Processo de Fundição em Cordão".

(Privilégio de Invenção).

Pontos Característicos

1 — Processo para fabricar biletes (lingotes) e ferros perfilados com o auxílio do processo de fundição em cordão, caracterizado pelo fato de que barras retangulares ou aproximadamente retangulares ou preperfiladas são produzidas por processo de fundição em cordão e deformadas, na mesma fase de trabalho, para vários biletes ou ferros perfilados, respectivamente.

2 — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a deformação para diversos biletes ou ferros perfilados se realiza mediante laminação da barra entre cilindros calibrados.

3 — Processo para fabricar biletes ou ferros perfilados por meio de uma barra produzida principalmente de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o material a ser laminado é alongado em vista do emprego de calibres fechados, sem poder exceder à largura dos calibres.

4 — Processo, de acordo com os pontos 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que, somente depois da entrada da ponta do material a ser laminado, são ajustados os cilindros ou fechados os calibres de cilindros, respectivamente.

5 — Processo, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que a barra fundida é transversalmente subdividida em seções, sendo estas seções levadas isoladamente para uma instalação de laminação com calibres.

6 — Processo, de acordo com os pontos 2 a 5, caracterizado pelo fato de que a laminação é executada progressivamente por meio de vários pares de cilindros, dispostos em série e cada vez mais rigorosamente calibrados.

7 — Processo, de acordo com os pontos 2 a 6, caracterizado pelo fato de que o material laminado, proveniente da instalação de laminadores calibrados ou do último laminador calibrado, respectivamente, é subdividido em diversos biletes ou ferros perfilados, por meio de conhecidos dispositivos de corte longitudinal, como, por exemplo, cilindros cortadores, tesouras com facas circulares, tesouras de curso, dispositivos de corte por meio de calor ou máquinas de quebrar.

8 — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a barra proveniente da máquina de fundição em cordão é subdividida em diversos biletes por meio de conhecidos dispositivos de corte longitudinal, como, por exemplo, cilindros cortadores, tesouras com facas circulares, discos separadores, tesouras de curso,

dispositivos de corte por meio de calor ou máquinas para quebrar.

9 — Coquilha de fundição em cordão, própria particularmente para a execução do processo de acordo com os pontos 1 a 8, caracterizada pelo fato de se achar precalibrada.

10 — Dispositivo, próprio para executar o processo de acordo com os pontos 1 a 8, caracterizado pelo fato de que a instalação de fundição em cordão é seguida por dispositivos para desviar e endireitar o cordão.

11 — Dispositivo, próprio para executar o processo de acordo com os pontos 2 a 7, caracterizado pelo fato de que um ou vários jogos de cilindros calibrados se acham dispostos dentro ou após os dispositivos para desviar e endireitar o cordão, postostos à instalação de fundição em cordão.

12 — Par de cilindros com calibres fechados, próprio para executar o processo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que um dos cilindros possui anéis, que limitam diretamente o calibre no seu lado e entre os quais se introduz o outro cilindro calibrado.

13 — Par de cilindros calibrados, próprio para executar o processo de acordo com os pontos 2 a 7, caracterizado pelo fato de que para cada cilindro calibrado se acha previsto, pelo menos, um cilindro de apoio, que sustenta o cilindro calibrado preferentemente apenas em lugares pouco solicitados.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da República Federal da Alemanha, em 5 de maio de 1961, sob o nº A 37.366.

T. 138.438 de 25-4-62.

Reqte: — Diamond Power Specialty Corporation.

Invenção: — Privilégio para invenção de "Dispositivo de Observação para Manômetros de Nível de Líquido".

REIVINDICAÇÕES

1 — Dispositivo de observação para manômetros de nível de líquido bicolor de vários orifícios, caracterizado porque o dispositivo compreende uma campânula para a frente do manômetro, uma lente alongada montada na frente da campânula e de uma forma tal que espalha numa direção transversal ao comprimento da lente a luz que atinge a esta, o comprimento da campânula em relação à largura da lente sendo tal que a luz da cor indesejável será impedida de atingir a lente.

2 — Dispositivo de observação para manômetro de nível de líquido de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o efeito de espalhamento da lente é produzido pelo contorno adequado da superfície da lente.

3 — Dispositivo de observação para manômetro de nível de líquido de acordo com o ponto 2, caracterizado porque uma face da lente é formada com uma pluralidade do recesso concavos paralelos.

4 — Dispositivo de observação para manômetro de nível de líquido de acordo com o ponto 3, caracterizado porque os recessos ficam na face interior da lente.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido na Repartição de Patentes norte-americana em 15 de junho de 1961 sob o nº 117.212.

TERMO Nº 148.936

De 3 de maio de 1962

Patente de Privilégio de Invenção

"Nova cabeçote hidro-pneumático para moenda de cana de açúcar".

Luiz Antônio Carveira de Mello Ribeiro Pinto — de São Paulo.

Reivindicações

1. Novo cabeçote hidro-pneumático para moendas de cana de açúcar, caracterizado por ser formado por um componente metálico, arredondado fixado sobre o castelo da moenda, sendo fixado na parte inferior por hidráulico, devidamente guiado e selado, que atua sobre o mancal do eixo superior da moenda, e contendo em seu interior um comprimido e fluido hidráulico cujo processo sem qualquer contato físico de separação entre si, ambos estes que através do peso hidráulico exercem a pressão requerida sobre o eixo superior da moenda.

2. Novo cabeçote hidro-pneumático para moenda de cana de açúcar, como reivindicada em 1 e substancialmente como descrito e ilustrado pelos desenhos apenas ao presente memorial.

TERMO Nº 141.959

De 9 de agosto de 1962

Nome: Nilton Godoy de Souza — São Paulo.

Invento: "Novo tipo de Câmara de selagem líquida e desinfecção a vácuo para extrator-dreno pós-operatório".

(Privilégio de Invenção)

Pontos característicos

1. Novo tipo de Câmara de selagem líquida e desinfecção a vácuo para extrator-dreno pós-operatório, caracterizado por se formar de um expansor do líquido de selagem ligado a um recipiente onde se localiza o desinfetante sólido que, por sua vez, está ligado à câmara deselagem líquida.

2. Tudo como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 141.960

De 9 de agosto de 1962

Nome: Nilton Godoy de Souza — São Paulo.

Invento: Extrator dreno para uso pós-operatório, em geral.

(Privilégio de Invenção)

Pontos característicos

Extrator dreno para uso pós-operatório, em geral — caracterizado por se formar de um cañão que conduz o suco gástrico até um coletor, desicando ar interno que sairá primeiramente por um câmara de desinfecção e selagem líquida, a vácuo, e posteriormente por outra câmara de selagem líquida e desinfecção atmosférica.

Tudo como descrito no memorial e ilustrado no desenho em anexo.

TERMO Nº 142.761

De 6 de setembro de 1962

Requerente: Carus Chemical Company, Inc. — Estados Unidos da América.

Título: "Remoção de impurezas e recuperação do hidróxido de potássio na produção de permanganato de potássio".

Privilégio de Invenção

Reivindicações

1. Um processo para remover impurezas e recuperar hidróxido de potássio na produção de permanganato

nato de potássio, caracterizado por compreender a reação de hidróxido de cálcio com uma água mãe que consiste, essencialmente, de uma solução aquosa de hidróxido de potássio, manganato VI de potássio, permanganato de potássio e, pelo menos, uma impureza solúvel em álcali, numa temperatura de 50°C a 95°C, para conversão de pelo menos parte dessa impureza solúvel em álcali em hidróxido de potássio.

2. Um processo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado porque a dita impureza solúvel em álcalis é reagida com hidróxido de cálcio numa temperatura entre 60° e 80° C.

3. Um processo de acordo com a reivindicação 2, caracterizado porque a impureza solúvel em álcali é carbonato de potássio.

4. Um processo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado porque a concentração inicial de KOH na água mãe, antes da reação com o hidróxido de cálcio, é de 60 a 100 gramas por litro.

5. Um processo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado porque a concentração de KOH na dita solução aquosa durante a referida reação é mantida dentro dos limites de 30-140 gramas por litro.

6. Um processo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado porque a concentração de KOH na dita solução aquosa durante a referida reação é mantida dentro dos limites de 70 e 100 gramas por litro.

7. Em um processo para a produção de permanganato de potássio por uma oxidação em dois estágios de um minério de óxido de manganês, no qual um manganato VI de potássio bruto, produzido no primeiro estágio é dissolvido em uma solução aquosa de hidróxido de potássio, e o manganato VI de potássio é então oxidado eletroliticamente no segundo estágio, a permanganato de potássio, o qual é cristalizado e separado da água mãe que consiste essencialmente de uma solução aquosa de hidróxido de potássio, manganato VI de potássio, permanganato de potássio e uma impureza solúvel em álcali, que consiste predominantemente de carbonato de potássio, as fases caracterizadas por compreenderem: reagir hidróxido de cálcio com pelo menos uma parte de dita água mãe, numa temperatura entre 50° e 95° C, para conversão da impureza solúvel em álcali em hidróxido de potássio, por caustificação e lixiviar essa manganato VI de potássio bruto produzido do primeiro estágio com a água mãe caustificada.

8. Em um processo para a produção de permanganato de potássio por uma oxidação em dois estágios, de um minério de óxido de manganês, no qual um manganato VI de potássio bruto, produzido no primeiro estágio, é lixiviado com uma solução aquosa de hidróxido de potássio, para dissolução do manganato VI de potássio e separação das impurezas insolúveis do minério e o manganato VI de potássio é então oxidado eletroliticamente no segundo estágio a permanganato de potássio, o qual é cristalizado e separado da água mãe, que consiste essencialmente de uma solução aquosa de hidróxido de potássio, manganato VI de potássio, permanganato de potássio e uma impureza solúvel em álcali, que consiste predominantemente de carbonato de potássio, as fases caracterizadas por: reagir hidróxido de cálcio com pelo menos uma parte de dita água mãe, por caustificação, numa temperatura entre 60° C e 80° C, para conversão da dita impureza solúvel em álcali em hidróxido de potássio e em um produto insolúvel em álcali, que consiste predominantemente de carbonato de cálcio; lixiviar a dita manganato

VI de potássio bruto produzido no primeiro estágio com a água mãe não caustificada; e separar o produto insolúvel em álcali resultante da caustificação simultaneamente com as ditas impurezas insolúveis do minério, da solução lixiviada resultante.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes Norte-Americana em 11 de outubro de 1961, sob o nº 144.480.

TERMO Nº 142.762

Depositada em 10 de setembro de 1962. — Invenção.

Requerente: Kentaro Takaska. — São Paulo.

Pontos característicos de "Novas disposições em vaporizadores de líquidos anestésicos por borbulhamento".

REIVINDICAÇÕES

I) "Novas disposições em vaporizadores de líquidos anestésicos por borbulhamento", caracterizadas por a peça (2) que fecha a parte superior do recipiente (1), ter seu furo (4) em comunicação com um ramo vertical situado no interior de uma projeção (7) tronco-cônica cujos diâmetros são decrescentes de baixo para cima, estando ainda esta projeção envolvida por uma peça tubular (8), concêntrica, que se continua acima por um tubo (9) fechado superiormente, de material transparente; e ainda por um índice (13), constituído por um pequeno tubo fechado em sua extremidade superior, alojado no interior do tubo (9) e emborcado sobre a projeção (7) tronco-cônica.

II) "Novas disposições em vaporizadores de líquidos anestésicos por borbulhamento", caracterizados por o

tubo (5) proveniente da derivação do furo (4), dotada de válvula, ter sua extremidade inferior introduzida em um bloco (12) de material poroso, alojado em um encaixe da tampa inferior do recipiente (1).

III) "Novas disposições em vaporizadores de líquidos anestésicos por borbulhamento", como o descrito, reivindicado nos pontos I e II e apresentado no desenho anexo.

TERMO Nº 142.797

Depositada em 10 de setembro de 1962. — Privilégio de invenção.

Requerente: Kentaro Takaska. — São Paulo.

Pontos característicos de "Aperfeiçoamento introduzido em vaporização de líquidos anestésicos por borbulhamento".

I) "Aperfeiçoamento introduzido em vaporização de líquidos anestésicos por borbulhamento", caracterizado por uma peça (2), que fecha a parte superior do reservatório (1), dotada de um furo interno (3) que possui uma derivação, a qual continua-se por um tubo (4) vertical que penetra no líquido anestésico contido no reservatório, sendo dotada, a derivação, de uma válvula (5) acionada por manípulo (6); e ainda por um ramo vertical (7) do furo (4), cujo ramo este cujo furo interno é côncavo, com os diâmetros crescentes de baixo para cima, estando nele alojada uma bóia (12), sendo que da parte superior deste ramo vertical (7) parte um tubo que encurva-se para baixo e continua-se por um furo (8) da peça (2), dotado de uma derivação (9) em comunicação com a parte superior do reservatório (1), sendo ainda adaptados bocais (10) e (11) nos furos (3) e (8) para colocação dos tubos de injeção de ar e saída de mistura gasosa anestésica, respectivamente.

II) "Aperfeiçoamento introduzido em vaporização de líquidos anestésicos por borbulhamento", de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos.

COLEÇÃO DAS LEIS

1968

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 1.043

PREÇO NC\$ 2,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.044

PREÇO NC\$ 12,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

TERMO Nº 143.317

De 13 de agosto de 1962

Requerente: Katsumi Heida — São Paulo.

Título: "Aparêlho para massagem estática".

Modelo de utilidade

Reivindicações

1 — "Aparêlho para massagem estática", caracterizado por uma plataforma plana de madeira ou outro material conveniente, de feição substancialmente retangular com cantos arredondados, dotado nas partes medianas dos lados de reentrâncias semicirculares, destinadas a facilitar a amarração do dispositivo de encontro à região dolorida, tendo ainda numa das faces, convenientemente presas, uma série de projeções de borracha ou equivalente, duras e flexíveis, com o feito de cilindro, cuja base livre se converte em calota esférica, tendo central e projetada para fora, um cilindro, do mesmo material, com menos diâmetro.

2 — "Aparêlho para massagem estática", acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 109 e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial

Nº 852.730



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: João Pedro de Azevedo
Local: Guanabara
Classe 1ª
Artigos da classe

Nº 852.731



Requerente: Indústria de Bebidas Novo Oriente Ltda.
Local: Rio de Janeiro
Classe 42
Artigos da classe

Nº 852.732

BAR E SORVETERIA

AMARELINHO

Requerente: Bar e Sorveteria Amarelinho Ltda.
Local: Guanabara
Classes 41, 42 e 43
Título de estabelecimento

Nº 852.733

PETROLATEX

INDÚSTRIA BRASILEIRA
Requerente: Petrobrás Química S. A. — Petroquisa
Local: Guanabara
Classe 28
Artigos da classe

Nº 852.734

PETROFLEX

INDÚSTRIA BRASILEIRA
Requerente: Petrobrás Química S. A. — Petroquisa
Local: Guanabara
Classe 28
Artigos da classe

Nº 852.735

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SOLVENTES, TINTAS E VERNIZES

Requerente: Indústria e Comércio de Solventes, Tintas e Vernizes Tempo Limitada
Local: Guanabara
Nome de empresa

Nº 852.736



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Indústria e Comércio de Solventes, Tintas e Vernizes Tempo Limitada
Local: Guanabara
Classe 1
Artigos da classe

Nº 852.737

ENGEBRÁS ENGENHARIA

ESPECIALIZADA BRASILEIRA S. A.

Requerente: Engebrás — Engenharia Especializada Brasileira Sociedade Anônima
Local: Guanabara
Nome de empresa

Ns. 852.738-739



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Engebrás — Engenharia Especializada Brasileira Sociedade Anônima
Local: Guanabara
Artigos na classe
Classe 50

TERMOS DEPOSITADOS EM 12-6-58

Nº 852.740

Requerente: João Cândido de Oliveira
Local: Distrito Federal
Classe: 32
Artigos: Jornais, revistas e publicações em geral

Nº 852.741

Requerente: Fóllo, Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.
Local: Distrito Federal
Nome Comercial

Nº 852.742

fóllo

Indústria brasileira

Requerente: Fóllo, Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.
Local: Distrito Federal
Nome Comercial
Classe 4

Artigos: Laminados, contra-placados de madeira, Madeira desdobrada e materiais de madeiras aplicáveis a construção

Nº 852.743

GALERIA CENTRAL

Requerente: Yusup Hasan Ali Mustapá
Local: Distrito Federal
Classes: 35, 36 e 37

Nº 852.744

BRASCÊNDIO

Requerente: Irmãos Moura Ltda.
Local: Distrito Federal
Classe 8
Artigos: Na classe

Nº 852.745

MERCEARIA E AÇOUGUE SARKIS

Requerente: Sarkis Paulo
Local: Distrito Federal
Classes: 41, 42 e 46

Nº 852.746

AÇOUGUE E MERCEARIA BELO-HORIZONTS

Requerente: Juvenal Pereira Barroso
Local: Distrito Federal
Classes: 41, 42 e 46

Nº 852.747

KI-CHU-A

Requerente: Antônio Felix Bezerra
Local: Distrito Federal
Artigos: Refrescos e águas naturais e artificiais, usadas como bebidas, a saber: Águas gasosas, naturais ou artificiais, caldo de cana, caldos de frutas; guaraná, refrescos, refrigerantes; soda; sorvetes e xaropes para refrescos
Classe 43
Nº 852.748



weiss



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Indústria e Comércio de Pescado A. Weiss Ltda.
Local: Santa Catarina
Classes: 41 e 50

Artigos: Camarão seco, salgado, descascado, congelado, cru ou cozido, com ou sem casca, carne de siri, cozida, congelada, farinhas alimentícias, leostas, mariscos, peixes frescos, peixes salgados, prensados, em massa filetados, congelados, congelado filetados, em conservas, em salmoura, em extrato, em pastas e em geléias; Captura e industrialização do pes-

Nº 852.749

Indústria e Comércio de Pescado

A Weiss Ltda.

Requerente: Indústria e Comércio de Pescado A. Weiss Ltda.
Local: Santa Catarina
Nome de Empresa

Nº 852.750-751



Requerente: Gilmar Graf
Local: Santa Catarina
Classes: 23 28 e 37

Artigos: Cartazes, cartões postais, decalcomanias, flâmulas, letreiros, maquetes, painéis, paisagem, rótulos artísticos e taboletas

Nº 852.752



Indústria Brasileira

Requerente: Carpa Ltda.
Classes: 18 e 49

Artigos: Armas, munições de guerra e caça. Explosivos, fogos de artifícios. Jogos de todas espécies. Brinquedos e passatempos; petrechos e artigos para fins exclusivamente desportivos, exceto vestuários

Nº 852.753

BRAEL

Indústria Brasileira

Requerente: Comércio e Indústria Brael Ltda.
Local: Pernambuco
Classe 8

Artigos: Instrumentos de precisão, instrumentos científicos, aparelhos de uso comum, instrumentos e aparelhos didáticos, moldes de toda espécie, acessórios de aparelhos elétricos (inclusive válvulas, lâmpadas, tomadas, fios e soquetes); aparelhos fotográficos, máquinas falantes, discos gravados e filmes revelados

Nº 852.754

Comércio e Indústria

Brael Ltda.

Nome de Empresa
Requerente: Comércio e Indústria Brael Ltda.
Local: Pernambuco (Serviços de)

Nº 852.755

MAMOSA

Indústria Brasileira

Requerente: Importadora e Exportadora Mamosa Ltda.
Local: Pernambuco
Classe 8

Artigos: Instrumentos de precisão, instrumentos científicos, aparelhos de uso comum, instrumento e aparelhos didáticos, moldes de toda espécie, acessórios de aparelhos elétricos (inclusive válvulas, lâmpadas, to-fotográficos, máquinas falantes, dis-madas, fios e soquetes), aparelhos cos gravados e filmes revelados

Nº 852.756

Importadora e Exportadora

Mamosa Ltda.

Requerente: Importadora e Exportadora Mamosa Ltda.
Local: Pernambuco
Nome de empresa

Nº 852.757

LOJINHA

SANTALICE LTDA.

Requerente: Lojinha Santalice Ltda.
Local: Pernambuco
Nome de Empresa

Nº 852.758

SATENE-SOCIEDADE ADMINISTRADORA E TÉCNICA DO NORDESTE LTDA

Requerente: Satene-Sociedade Administradora e Técnica do Nordeste Limitada

Local: Pernambuco
Nome de Empresa

Nº 852.759

MINI-PREÇO

Requerente: Hazboun & Irmãos
Local: Pernambuco
Classes: 41, 42 e 43
Titulo

Nº 852.761



Requerente: Jair Villar Carota
Classe 50
Local: Guanabara
Atividade: Conjunto Musical

Nº 852.760



Requerente: Banco Industrial de Pernambuco S. A.
Local: Pernambuco
Classe 50
Operações bancárias (Serviços de).

Nº 852.762



Requerente: Movimento Evangélico de Alfabetização, das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus Pentecostal do Brasil

Local: Guanabara
Classe 50
Artigos: Na classe

Nº 852.763-764

ASSESSORIA DE COMÉRCIO EXTERNA

Local: São Paulo
Classes 32, 33, 28 e 50

Gênero de atividade: Prestação de serviços relacionados a importação e importação e exportação, despachos nas alfândegas, câmbio, seguros, passagens, turismo, representações e cortagem em geral; publicidade em jornais, revistas e publicações em geral, podendo figurar o título nos impressos de uso da firma, tais como: cheques, envelopes, promissórias etc.
Classes: 32, 33, 38 e 50

Nº 852.766

MAGNOPLAST Indústria Brasileira

Requerente: Magnoplast Indústria e Comércio Ltda.
Local: São Paulo
Classe 28

Artigos Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas, coadores, copos, caixas, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para albums e para outros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixa para guarda de objetos, cartuchos, coadores para chá, descaroço para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvete, caixinhas de plástico para sorvete, colherinhas, gar-

finhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos de mesa, estojos para óculos, embalagens de material plástico, em balagens de material para sorvetes, estojos para objetos, espuma de nylon, esteiras, enfeites, enfeites para automoveis, escoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes virgens fios de celuloze, fêchhos para bolsas, facas, guarnições, guarnições para chupetas e mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batadeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias para corfinas, jarros, laminados plásticos, lancheiras, mantegueiras, malas, orinós, prendedores de roupas, puxadores para móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras pomes artificiais, porta-pão, pulseiras para relógios, proteores para documentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, portaniquéis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes para guardanapos, saleiros, tubos, tijelas, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhas, vasilhames, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícalas, colas a frio e colas não incluídos em outras classes para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pasta e pedras para afiar. Esperil em pedra, em pó, em disco, em pasta, para afiar, moer e desgastar. Rebolos, adesivos para tacos, adesivos para la-drilhos, adesivos para azulejos. Anéis, carreteis para tecelagem e guarnições de material plástico para indústria textil

Nº 852.765

TRANSINTER



Requerente: Transinter, Passagens e Turismo Ltda.
Local: São Paulo
Classe 50

Artigos: Serviços para vendas de passagens e exploração de turismo

Nº 852.768

MIRAGE Indústria Brasileira

Requerente: Percival Lafer
Local: São Paulo
Classe 40

Artigos: Armários, armários para boneiros e para roupas usadas, almo-fadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, berços, biom-bos, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armá-rios e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabiles, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixa de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas,

divisões, divans, discotecas de madeira, espreguadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para máquinas de escrever, móveis para fonógrafos, para rádios e para televisão, poltronas, poltronas-cama-prateleiras, porta-chapéus, sofás, s-fás-camas, traveseiros, vitrines (móveis).

Nº 852.767

MAGNOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Requerente: Magnoplast Indústria e Comércio Ltda.
Local: São Paulo
Nome de Empresa

Nº 852.769



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: General Telephone Electronics do Brasil S. A.
Comunicações
Local: São Paulo
Classe 8

Artigos: Aparelhos telegráficos, aparelhos de telecomunicações, aparelhos de intercomunicação aparelhos transmissores, cabos telefônicos, fogões, equipamento (aparelho) para pressurização, de ar seco em cabos telefônicos e aparelhos telefônicos

Nº 852.770



CURSO GRACIE SÃO PAULO-CAPITAL

Requerente: Gestão Gracie Neto
Local: São Paulo
Classe 33
Insignia de Comércio

Nº 852.771

FASCINIO São Lourenço-Est. de Minas Gerais

Local: São Paulo
Requerente: Simão Bochner
Classes: 33 e 48
Titulo de estabelecimento

Nº 852772

QUANTUM Indústria Brasileira

Requerente: Dr. Alexandre Galvão Bueno Sresnewsky
Local: São Paulo
Classe: 50
Serviços de Engenharia, construtor projetista e eletrônica,

Nº 852.773



Requerente: Andeson, Clayton & Co., S. A. Indústrias e Comércio
Local: São Paulo
Classe: 41
Artigos: Rações em geral, concentrados proteicos, misturas vitaminadas e sais mineirais, para a alimentação de aves e animais em geral.

Nº 852.774

Rocket

Indústria Brasileira

Requerente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matrazarro
Local: São Paulo
Classe: 41
Artigos: Produtos alimentícios e ingredientes de alimentos.

Nº 852.775

KISSIGAR

Ind. Bras.

Requerente: Agro Industrial Agro Industrial Agua Branca Ltda.
Local: Bahia
Classe: 44

Aplicação: Acendedores de cigarros, boquilhas, cachimbos, carteiras de couro, metal para cigarro, charuto, fumo ou rapé, charuteiras, charutos, cigarreiras, cigarrinhos, cigarros, cinzeiros, cortadores de ponta de charutos, eucalipto preparado para cigarros, ervas para fumar, fosforeira, fumo, isqueiros, papelinho cortado e preparado para cigarro, palha para cigarros, piteiras, porta-charutos, porta-cigarros, porta-fumo, porta rapé, tabaqueiras, tabaco manufaturado, ou não, tubos de cachimbo ou rapé.

Nº 852.776

ACOMEL

Ind. Bras.

Requerente: "Acomel" Agro Comercial Exportadora Ltda.
Local: Bahia
Classe: 44

Aplicação: Fumo em palha, em cordão, picado, em rôlo, inclusive fumo em rôlo. Charutos, cigarrilhas, cigarros, ervas para fumar, rapé.

Nº 852.777



PLANCRIL

Requerente: Plangril Planejamento Agropastoril Indústria e Comércio Limitada
Local: Bahia
Classe: 50
Artigos: Na classe
Classe: 38
Artigos: Na classe

Nº 852.778

PROCEDA

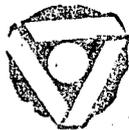
Requerente: Econômico Automação e Processamento de Dados Ltda.
"Proceda"
Local: Bahia
Classe: 50
Artigos: Na classe
Classe: 38
Artigos: Na classe

Nº 852.779

ECONOMICO AUTOMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA- PROCEDA

Requerente: Econômico Automação e Processamento de Dados Ltda.
"Proceda"
Local: Bahia
Nome da Empresa.

Nº 852.780



LOJA-MAGAZINE LONDRES
Salvador-Ba

Requerente: Econômico Automação e Processamento de Dados Ltda.
"Proceda"
Local: Bahia
Classes: 38 e 50
Sinal de Propaganda

Nº 852.781

Requerente: Manoel Gonçalves, Tecidos Ltda.
Local: Bahia
Classes: 12 - 23 - 24 - 30 - 34 - 36 - 48
Títulos de Estabelecimento

Nº 852.782

TIRENE
Ind. Bras.

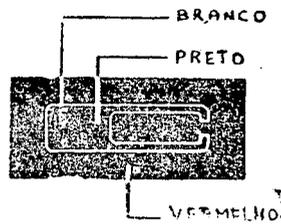
Requerente: Combrata Combinação Brasileira de Têxteis S. A.
Local: Bahia
Classe: 44
Artigos: Na classe

Nº 852.785

O PESCADOR
Salvador
Bahia

Requerente: Bastos, Santos & Cia.
Local: Bahia
Classes: 41 - 42 - 43 - 32
Título de Estabelecimento.

Nº 852.783



Requerente: Cipian S. A. Construções, Incorporações e Planejamentos
Local: Bahia
Classes: 50 - 16 - 38 - 25
Sina de Propaganda

Nº 852.784



Requerente: A. Amado Coutinho
Local: Bahia
Classe: 32
Aplicação: Jornais e revistas impressas.

Nº 852.786

Litesaver

Indústria Brasileira

Requerente: Aeroquip Sulamericana Indústria e Comércio S. A.
Local: Guanabara
Classe: 11
Artigos: Conexões metálicas para mangueiras e tubos.

Nº 852.787

Salvavidas

Indústria Brasileira

Requerente: Aeroquip Sulamericana Indústria e Comércio S. A.
Local: Guanabara
Classe: 11
Artigos: Conexões metálicas para mangueiras e tubos.

Números 852.788-790

PESQUISA DE RECEITAS

Requerente: SERPEL - Serviços de Publicações Especializadas Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 32
Artigos: Na classe
Classe: 50
Artigos: Na classe

Nº 852.790-101

MERCADOS Y DATOS

Requerente: SERPEL - Serviços de Publicações Especializadas Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 32
Artigos: Na classe
Classe: 50
Artigos: Na classe

Nº 852.792

MERCADOS E DADOS

Requerente: SERPEL - Serviços de Publicações Especializadas Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 50
Artigos: Na classe

Nºs 852.793-794

MULTIQUEST

Requerente: SERPEL - Serviços de Publicações Especializadas Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 32
Artigos: Na classe
Classe: 50
Artigos: Na classe

Nºs 852.795,796

AREAQUEST

Requerente: SERPEL - Serviços de Publicações Especializadas Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 32
Artigos: Na classe
Classe: 50
Artigos: Na classe

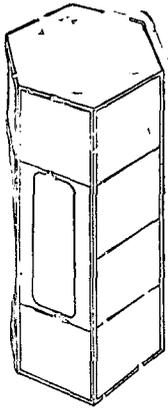
Nºs 852.797/798



INDUSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Dragocenter Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 3
Artigos: Na classe
Classe: 48
Artigos: Na classe

Nº 852.739



Requerente: Johnson & Johnson
Local: Com sede em New Brunswick, Estado de New Jersey, Estados Unidos da América do Norte
Classe: 46

Artigos: Velas, fosforos, sabão comum e detergentes, anil e preparações para a lavanderia, artigos para conservar e polir, inclusive panos para limpar e estragar

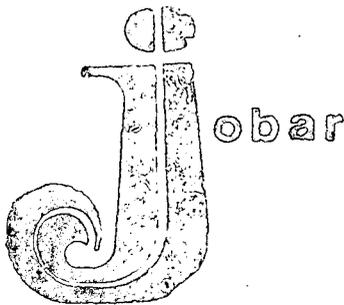
Nº 852.800

ARMOR GRIP

Requerente: Preformed Line Products Company
Local: Em Cleveland, Ohio, Estados Unidos da América do Norte
Classe: 8

Artigos: Acessórios par cordões elétricos, cochas de cabos, fios e guarnições para posts e linhas de transmissão, a saber: bastões e arames de reforço, emendas, protetores de linha, varetas de emenda, reforços de tomadas, emendas de linha, pontas cegas, pinos de telefone, agregados de pino e braçadeiras, varetas de amarração, sistemas de suspensão para condutores, suportes tagenciais, pendentes, porta-fios, cabos elétricos e mecânicos, cabos, fios e arames

Nº 852.801



Indústria Brasileira

Requerente: Imobiliária Jobar S.A.
Local: Pernambuco
Classe: 16

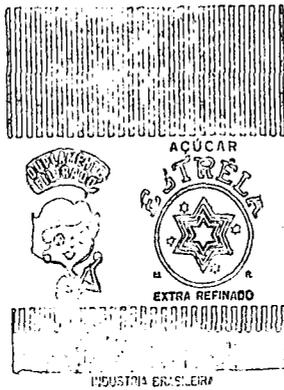
Artigos: Argila preparada, argamassas, azulejos, balaustras, balcões, balcões, blocos para construções e pavimentação, caixas de cimento, calçados, cal para construções, chapas para construção, cornijas de concreto, divisões pré-fabricadas, esquadrias, estuque, formas, frisos, guichets, janelas, lambris, macadame, mármore, pastilhas, portas, tacos, telhas, tijolos, venetianas, vigas, vidros

Nº 852.802

Palmeiron
Indústria Brasileira

Requerente: Joaquim Matias & Cia.
Local: Pernambuco
Classe: 41
Artigos: Bananada, geleia de goiaba, creme de goiaba, goiabada, concentrado de goiaba, goiabada em calda, abacaxi em calda, caju em calda e jaca e mcaida

Nº 852.803



Requerente: América, Fumo & Cia.
Local: Pernambuco
Classe: 41
Artigo: Açúcar

Nº 852.804

LABONOBEL S.A.
Indústria Farmacêutica

Requerente: Labonobel S.A.
Indústria Farmacêutica
Local: Guanabara
Nome Comercial

Nº 852.805

«Barconorte»

Requerente: Estaleiros Nordeste S.A.
Local: Pernambuco
Classes: 20, 21 e 33
Título

Nº 852.806

Palma de Ouro
Indústria Brasileira

Requerente: Joaquim Matias & Cia.
Local: Pernambuco
Classe: 41
Artigos: Bananada, geleia de goiaba, creme de goiaba, goiabada, concentrado de goiaba, goiabada em calda, abacaxi e mcaida, caju em calda e jaca em calda

Nº 852.807

«Cotram»
Indústria Brasileira

Requerente: Companhia Timbaúense Revendedora de Autos e Motores Cotram
Local: Pernambuco
Classe: 21

Artigos: Alavanca de câmbio, amortecedores de veículos, automóveis e suas partes integrantes, auto-caminhões e suas partes bancos de veículos, bicicletas e suas partes integrantes, braços para veículos, calotas, câmaras de ar para veículos, camionetas, carrocerias, chapas para veículos, chassis, direções de veículos, elevadores, escotilhas, freios, hélices de veículos, manivelas, molas de veículos, motocicletas e suas partes integrantes, ônibus, para-brisas, para-choques, para-lamas, pedais de câmbio, radiadores, pneumáticos, pontões de veículos e varetas para veículos

Nº 852.808

«Indiscret»
Indústria Brasileira

Requerente: De Millus Comércio e Indústria de Roupas S.A.
Local: Guanabara
Classe: 36

Artigos: Bermudas, Biquini, calças, cintas-ligas e soutiens

Nº 852.809

«Pata - Pata»
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: De Millus Comércio e Indústria de Roupas S.A.
Local: Guanabara
Classe: 36

Artigos: Bermudas, Biquini, calças, cintas-ligas e soutiens

Nº 852.810

«Surama»
Indústria Brasileira

Requerente: De Millus Comércio e Indústria de Roupas S.A.
Local: Guanabara
Classe: 36

Artigos: Bermudas, Biquini, calças, cintas-ligas e soutiens

Nº 852.811

«Trilique»
Indústria Brasileira

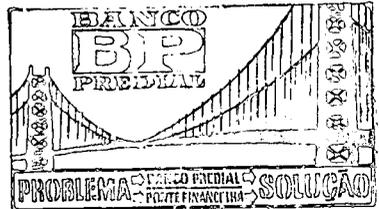
Requerente: De Millus Comércio e Indústria de Roupas S.A.
Local: Guanabara
Classe: 36
Artigos: Bermudas, Biquini, calças, cintas-ligas e soutiens

Nº 852.812

A. Francine

Requerente: Dicson, Washington Pereira & Cia. Ltda.
Local: Parana
Classes 3 e 43

Nº 852.813



Requerente: Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S.A.
Local: Rio de Janeiro
Classe: 50

Artigos: Operações bancárias

Nº 852.814

Mate Munhoz

Requerente: Moinhos Unidos Brasil Mate S.A.
Local: Paraná
Classe: 41

Artigos: Erva mate

Nº 852.815

Mate Primavera

Requerente: Moinhos Unidos Brasil Mate S.A.
Classe: 41

Artigos: Erva mate

Nº 852.816



Requerente: Vaido Menezes de Oliveira
Local: Guanabara
Classe: 8
Artigos: Discos gravados, discos sonoros

Nº 852.817



Requerente: Expresso-Aéreo S.A.
Local: Guanabara
Classe: 50
Serviços: Serviço de coleta, transporte e distribuição de Correspondência Agrupada

Nº 852.818

AFRO

Indústria Brasileira

Requerente: João do Souto Pereira
Local: Guanabara
Classe: 2

Artigos: Apanha-moscas, banhos para animais, baraticidas, defumadores, desinfetantes em líquido e em pó, desodorantes, formicida, fungicidas, inseticidas, preparados para afugentar insetos, remédios para animais, sabão desinfetante, sabão para fins veterinários e unguentos veterinários.

Nº 852.819/824

JULLARD
Indústria Brasileira

Requerente: S.A. Cotonifício Gávea
Local: Guanabara
Classe: 25

Artigos: Imagens e gravuras, estátuas, estatuetas, estampas, manequins e análogos, quaisquer obras de pintura e escultura não incluídas em outras classes.

Classe: 26

Artigos: Artefatos de madeira, osso ou marfim, não incluídos em outras classes

Classe: 27

Artigos: Artefatos de caixas ou fibra, não incluídos em outras classes.

Classe: 28

Artigos: Artefatos e produtos acabados de origem animal, vegetal e mineral não incluídos em outras classes; artefatos de substâncias químicas não incluídos em outras classes.

Classe: 29

Artigos: Escovas comuns (não incluídas nas classes 0, 11, 17 e 48) espadadores e vassouras

Classe: 30

Artigos: Guarda-chuva, bengalas e suas partes integrantes.

Nº 852.825/828



Indústria Brasileira

Requerente: Supermercados Peg-Pag S.A.

Local: São Paulo

Artigos: Veículos e suas partes integrantes exceto máquinas e motores.

Classe: 22

Artigos: Fios em geral para tecelagem e para uso comum. Linhas de costura, para bordar, para tricotagem, etc. (exceto barbante).

Classe: 23

Artigos: Tecidos em geral

Classe: 24

Artigos: Artefatos de algodão, cânhamo, linho juta, seda, lã e outras fibras, não incluídas nas demais classes

Nº 825-829

GRANDE CAMISEIRO LTDA.

Requerente: Grande Camiseiro Ltda.
Local: Minas Gerais

Nome Comercial

Nº 852.830

* PADROBEL - TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.

Requerente: Padrobel - Tecidos e Confecções Ltda.

Local: São Paulo

Nome Comercial

Nº 852.831

* QUEM NÃO REGISTRA MARCA É LADRÃO

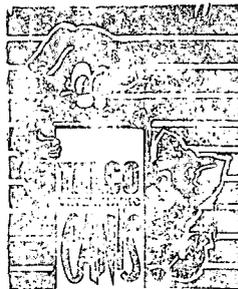
Requerente: Brunner & Co., Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 33

Classe: 33 - Expressão

Nº 852.832



Requerente: W. A. Simões, Dias & Cia. Ltda.

Local: Guanabara

Classe: 2

Artigos: Talco para cães

Nº 852.833/835



Requerente: Silveira e Castello Ltda.
Local: São Paulo

Classe: 21

Artigos: Veículos e suas partes integrantes, exceto máquinas e motores, a saber: — alavanca de câmbio; ambulâncias e suas partes integrantes; amortecedores de veículos; aros para veículos; automóveis e suas partes integrantes; auto-caminhões e suas partes integrantes; auto-motriz e suas partes integrantes; aviões e suas partes integrantes; balões para navegação e suas partes integrantes; bancos de veículos; barcas e suas partes integrantes; barcos e suas partes integrantes; bicicletas e suas partes integrantes; bondes e suas partes integrantes; botes e suas partes integrantes; braços para veículos; breques; calotas, câmaras de ar para veículos; camionetas e suas partes integrantes; caminhões e suas partes integrantes; canoas e suas partes integrantes; carretas e suas partes integrantes; carrinhos de mão e suas partes integrantes; carroças e suas partes integrantes; carrocerias; carros irrigadores e suas partes integrantes; carros motores e suas partes integrantes; carros reboques e suas partes integrantes; carros tanques e suas partes integrantes; cascos de embarcações; chapas para veículos; chassis; desligadeiras de veículos; direções de veículos; dirigíveis e suas partes integrantes; eixos de veículos; elevadores; embarcações e suas partes integrantes; engates de veículos; escadas rodantes; escotilhas; estribos de veículos; freios de veículos; fronteiras para veículos; furgões e suas partes integrantes; guidões para veículos; hélices de veículos; jangadas; lanchas; e suas partes integrantes; lemes; locomotivas e suas partes integrantes; manivelas para veículos; mastros; molas de veículo motocargas e suas partes integrantes; motocicleta e suas partes integrantes; motocicletas e suas partes integrantes; mototrugões e suas partes integrantes; motoretas e suas partes integrantes; navios e suas partes integrantes; navios e suas partes integrantes; ônibus e suas partes integrantes; para-brisas de veículos; para-choques; de veículos; para-lama de veículos; pedais de câmbio; petroleiros e suas partes integrantes; pick-ups e suas partes

integrantes; pneumáticos de veculos; pontões de veículos radiadores para veículos; raios para bicicletas; rebocadores e suas partes integrantes; reboques; e suas partes integrantes; remos; rodas de veículos; selins; toletes para veículos;tratores não agrícolas-veículos e suas partes integrantes; trens e suas partes integrantes; troleis; troleibus e suas partes integrantes; trucks e suas partes integrantes; vagões e suas partes integrantes; vagonetas e suas partes integrantes; varais para veículo; varais para veículos; veículos.

Classe: 6

Artigos: Motores, câmbio e suas peças, a saber: aneis de segmento; arranques de motores; btelas; blocos de motor; bronzinas; cabeçotes; câmbios; camisas; carburadores; carters; cilindros; cubos; dinamos; discos de embreagem; embolos; excêntricos; filtros de óleo; juntas para motores; e câmbios; mancais; mecanismos de motores; motores; pistões; planetarias; platinados; polias; rolamentos; segmentos; virabrequins.

Classe: 8

Artigos: Acessórios elétricos ou não para veículos em geral, a saber: — acendedores de cigarro; acumuladores; alto-falantes; amplificadores de som; antenas; aparelhos de ar refrigerados; aparelhos de rádio; aparelhos reprodutores de som; aparelhos sonoros; aparelhos toca-discos; baterias; bobinas; bombas de ar não mecânicos; buzinas; calibradores de pneus; condensadores; cornetas elétricas; cornetas para veículos; diafragmas; extintores de incêndio; farolates; faróis; fios para veículos; (chicotes); fusíveis; gravadores de fita; lâmpadas; lanternas; medidores de gasolina; de temperatura e de carga para dinamos; mostradores; painéis; rádio; relays; relógios; re-relais de alarme contra ladrões; sinais de direção; sirenes; suportes de aparelhos elétricos; taxímetros; termostatos; toca-discos; transistores; velocímetros; ventiladores.

Nº 852.836-837

LAVANDERIA IMPERIAL DE PETRÓPOLIS

Requerente: Orlando do Nascimento

Local: Guanabara

Classes: 33 e 50

T. estabelecimento

Classes: 33 e 50

T. estabelecimento

Nº 852.838

CANAÃ PUBLICIDADE

Requerente: Canaã Publicidade Ltda.

Local: Guanabara

Classes: 32 - 33 - 50

Nº 852.839



Requerente: Canaã Publicidade Ltda.

Local: Guanabara

Classe: 50

Artigos: Serviços de publicidade em Geral

Nº 852.840

HIMUS

Requerente: Himus - Comércio e Indústria Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 50

Artigos: Prestação de serviços de imunização de materiais contra o fogo

Nº 852.841

NO FIRE

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Himus - Comércio e Indústria Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 1

Artigos: Uma preparação química, imunizadora de materiais contra o fogo

Nº 852.842

Parque Residencial Vicente de Carvalho

Requerente: São Roberto Indústria e Comércio S. A.
Local: Guanabara
Classe: 33 - Título

Nº 852.843

PUDDIN' HEAD

Requerente: Colgate-Palmolive Company
Local: Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América
Classe: 41

Artigo: Pó instantâneo parapudim

Nº 852.844

TECNOPLAN

Requerente: Tecnoplan - Serviços Técnicos de Planejamento Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 50

Serviços: Serviços técnicos profissionais de engenharia, arquitetura, estudos e planejamentos econômicos - financeiros e imobiliários

Nº 852.845-846

BLEXCETINA

Indústria Brasileira

Requerente: Thérésé Queiroz
Local: São Paulo
Classe: 24

Artigos: Adornos de pano, alamares, bôlças, bordados, borlas, brocados, cadarços, capas para móveis, raquetes e instrumentos musicais; cordões de qualquer tecido, debruns, elásticos para ves-

tuário, enchimento de pano, enfeites de pano, entremeios, entretelas, reiros para limpeza, listões, litas, ritões, tranças, laços, nergas, palmilhas passamanarias, pom-poms, rendas, sacas, sacos, sacos, sianinhas, teias para bordar, vizes (Classe: 37)

Artigos: Acochilhados para: cama, cadeiras e poltronas, cobertas para cama e mesa; cobertores, cochas, estregões, ironhas, guardanapos, guarnições para cama e mesa, mantas para cama, lençóis, panos de prato, panos para: cobrir ou enfeitar móveis, cobrir alimentos e para cozinha; toalhas de: altar, banho, mesa, rosio

Nº 852.847-849

**SCM / 3
Indústria Brasileira**

Requerente: Indústria de Tintas Ancora Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 1

Artigos: Acetatos, acetiladores, acetonas, adesivos químicos, aguarrás, álcool, anilinas, anti-oxidantes, arsênico, azoto, azul da prússia, azul ultramar, banhos de galvanização, benzina, betume, bismutos catalizadores, cloratos, cloretos, cloro, clarificadores, corantes, cores a álcool, cristais de soda, decolorantes, detergentes químicos, dissolventes, giz, glicol, glicose, substâncias para decorar, matérias corantes animais, minerais e vegetais, matérias primas químicas, oxidantes, óxido de antimônio, óxidos metálicos, pigmentos ou cores para zinco, potassa, preparações para diluir tintas, preparações para decompor ou dissolver gorduras e óleos, preparações para impedir a corrosão dos metais, preparações para impermeabilização do cimento, preparações preservativas de pedra, de madeira, dos tijolos, dos metais e das paredes, preservativos contra a ferrugem, preservativos contra a umidade das paredes, produto para reavivar e refrescar pinturas, prussiato de potássio, secantes químicos, soda calcinada, soda cáustica, soluções impermeabilizantes, solventes, tercbentina, thinner, vasilina, vernizes e zircônio

Classe: 10

Artigos: Argamassa para construções, chapas para construção, estuque, fôrros, frisos, imitações de mármore para construções, impermeabilizadores de argamassas, massas para parede, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, pisos, tintas para paredes, murais, portas e janelas

Classe: 28

Artigos: Argolas, bandejas, chapas, cestos, caixas para guarda de objetos, espumas de nylon, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, mastique, matéria plástica ou sintética, impermeáveis a saber: sacos, sacolas, bolsas, colas industriais, esmaltes, exceto odontológico e de toucador, espermacete preparado, gomas preparadas em de outras classes, lacres, exceto de escritório, oleina, óleos para pintura parafina preparada, pós para moldagem, resinas preparadas, revestimentos, sabões para uso na indústria, tintas exceto de outras classes, vernizes exceto para lustrar e de toucador

TÊMPMO; DEPOSITADOS

PM 12-6-68

Nº 852.850-851

BLEXIMICINA

Indústria Brasileira

Requerente: Indústria de Tintas Ancora Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 1

Artigos: Acetatos, acetiladores, acetonas, adesivos químicos, aguarrás, álcool, anilinas, anti-oxidantes, arsênico, azoto, azul da prússia, azul ultramar, banhos de galvanização, benzina, betume, bismutos, catalizadores, cloratos, cloretos, cloro, clarificadores, corantes, cores a álcool, cristais de soda, decolorantes, detergentes químicos, dissolventes, giz, glicol, glicose, substâncias para decorar, matérias corantes animais, minerais, e vegetais, macerilas-primas químicas, oxidantes, óxido de antimônio, óxidos metálicos, pigmentos ou cores para zinco, potassa, preparações para diluir tintas, preparações para decompor ou dissolver gorduras e óleos, preparações para impedir a corrosão dos metais, preparações para impermeabilização do cimento, preparações preservativas de pedra, de madeira, dos tijolos, dos metais e das paredes, preservativos contra a ferrugem, preservativos contra a umidade das paredes, produtos para reavivar e refrescar pinturas, prussiato de potássio, secantes químicos, soda calcinada, soda cáustica, soluções impermeabilizantes, solventes, tercbentina, thinner, vasilina, vernizes e zircônio

Classe: 16

Artigos: Argamassa para construções, chapas para construção, estuque, fôrros, frisos, imitações de mármore para construções, impermeabilizadores de argamassas, massas para parede, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, pisos, tintas para paredes, murais, portas e janelas

Classe: 28

Artigos: Argolas, bandejas, chapas, cestos, caixas para guarda de objetos, espumas de nylon, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, mastique, matéria plástica ou sintética, impermeáveis a saber: sacos, sacolas, bôlças, colas industriais, esmaltes exceto odontológico e de toucador, espermacete preparado, gomas preparadas em de outras classes, lacres, exceto de escritório, oleina, óleos para pintura, parafina preparada, pós para moldagem, resinas preparadas, revestimentos, sabões para uso na indústria, tintas exceto de outras classes, vernizes, exceto para lustrar e de toucador

Nº 852.853

Lumitex

Indústria Brasileira

Requerente: Casimiro Silveira S. A. Indústria e Comércio
Local: Santa Catarina
Classe: 36

Artigos: Pode variar em cores e dimensões e serve para assinalar: Vestuário, roupas feitas, semi-confeccionadas ou sob medida, para homens, senhoras e crianças e de esporte, a saber: anáguas, aventais, "baby-lolls", batas, babadores, boás, blusas, blusões, boinas, onés, boleros, calçados, "cache-colls", camisolas, camisolões, combinações, casacos, costumes, capotes, calças, calça-saia, chinelos, cintas, cintos, camisas, ca-

misetas, calções, corpetes, cartolas, coletes, corpinhos, cecoulas, cuecas, chapéus, solidéus, "dollmans", echarpes, estolas, golas, gorros, galochas, gravatas, guarda-pó, capas, jaquetas, lenços, leques, "liseuses", ligas, librés, meias, palas, paletós, pantufas, pijamas, punhos, "peignoirs", peitos e peitinhos para camisas e blusas, pelerinas, polainas, "pullowers", quimonos, quepis, "robe de chambre", roupas para o trabalho, roupões de banho, saídas de praia, saídas de baile, saias, sapatos, sapatilhas, sandálias, "shorts", sungas, "slacks", "sweaters" suspensórios, soutiens, sobretudos, toucas, "tailleurs", turbantes, uniformes, uniformes para empregados, vestidos, xales e "westens"

Nº 852.854

**Dardilon
Indústria Brasileira**

Requerente: Casimiro Silveira S. A. Indústria e Comércio
Local: Santa Catarina
Classe: 36

Artigos: Pode variar em cores e dimensões e serve para assinalar: Vestuário, roupas feitas, semi-confeccionadas ou sob medida, para homens, senhoras e crianças e de esporte, a saber: anáguas, aventais, "baby-lolls", batas, babadores, boás, blusas, blusões, boinas, onés, boleros, calçados, "cache-colls", camisolas, camisolões, combinações, casacos, costumes, capotes, calças, calça-saia, chinelos, cintas, cintos, camisas, camisetas, calções, corpetes, cartolas, coletes, corpinhos, ceroulas, cuecas, colarinhos, cueiros, chapéus, solidéus, "dollmans", echarpes, estolas, golas, gorros, galochas, gravatas, guarda-pó, capas, jaquetas, lenços, leques, "liseuses", ligas, librés, meias, palas, paletós, pantufas, pijamas, punhos, "peignoirs", peitos e peitinhos para camisas e blusas, pelerinas, polainas, "pullowers", quimonos, quepis, "robe de chambre", roupas para o trabalho, roupões de banho, saídas de praia, saídas de baile, saias, sapatos, sapatilhas, sandálias, "shorts", sungas, slacks, "sweaters", suspensórios, soutiens, sobretudos, toucas, "tailleurs" turbantes, uniformes, uniformes para empregados, vestidos, xales e "Westons"

Nº 852.855



Indústria Brasileira

Requerente: Augusto Klumbeck S. A.
Local: Santa Catarina

Classes: 29 e 48
Artigos: Escovas para chão, pias e para sapatos, escovões, espanadores, puxadores de água, vassouras, vassourinhas; e escovas para dentes, para roupa, para unhas, para toucador, para pestana, para cílios e pentes

Nº 852.850

Indústria Brasileira

Requerente: Augusto Klimmek S.A.

Local: Santa Catarina

Classes: 29 e 48

Artigos: Escovas para chão, pias e para sapatos, escovões, espanadores, puxadores de água, vassouras, vassourinhas; e escovas para dentes, para roupa, para unhas, para toucador, para cabelos, para prestana, para cílios e pentes

Nº 852.957

Indústria Brasileira

Requerente: Augusto Klimmek S.A.

Local: Santa Catarina

Classes: 29 e 48

Artigos: Escovas para chão, pias e para sapatos, escovões, espanadores, puxadores de água, vassouras, vassourinhas; e escovas para dentes, para roupa, para unhas, para toucador, para cabelos, para prestana, para cílios e pentes

Nº 852.858

ESTE E MEU FILHO

Requerente: Editora Codex Ltda.

Local: Guanabara

Classe: 32

Artigos: Álbuns, almanaques, livros impressos, revistas impressas, fascículos impressos, e publicações impressas em geral

Nº 852.859

SELEÇÕES DO LAR

Requerente: Editora Codex Ltda.

Local: Guanabara

Classe: 32

Artigos: Álbuns, almanaques, livros impressos, revistas impressas, fascículos impressos, e publicações impressas em geral

Nº 852.860

FABOR

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Petrobrás Química S.A.

Petroquisa

Local: Guanabara

Classe: 28

Artigos: Da classe

Nº 852.861

Requerente: A. Serbim

Local: Alagoas

Classe: 41

Artigo: Café torrado e moído

TERMOS DEPOSITADOS EM 14 DE JUNHO DE 1968.

Ns. 852.862-864

BETUNORTE

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Alexandre Rezende & Companhia limitada

Local: Pernambuco

Classe: 4

Artigos: betumes emulsionados, em bruto ou parcialmente preparados. Betume industrializado

Classe: 18

Artigos: impressos de uso da firma e para usado em placas, letreiros, luminosos, veículos e outros fins publicitários

Classe: 50

Artigos: prestação de serviços atinentes ao ramo de industrialização de betume. Betume industrializado

Nº 852.865

SENDAS

Requerente: Sendas Entregas Rápidas Limitada

Local: Paraná

Classe: 50

Artigos: transportes e entregas de cargas e encomendas (serviços de)

Nº 852.867



Requerente: João Della Múa, Filho & Companhia

Local: Paraná

Classe: 41

Artigos: café em pó

Nº 852.866

SENDAS ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.

Requerente: Sendas Entregas Rápidas Limitada

Local: Paraná

Nome de empresa

Nº 852.868

A Samaritana

Requerente: A Samaritana S. A.

Confecções Infantis

Local: Rio Grande do Sul

Classes: 28 e 32

Classe: 28

Artigos: artefatos de produtos acabados de origem animal, vegetal e mineral não incluídos em outras classes; artefatos de substâncias químicas não incluídos em outras classes

Classe: 32

Artigos: jornais, revistas e publicações em geral. Álbuns e programas radiofônicos. Peças teatrais e cinematográficas

Nº 852.869

Autoscópio

Requerente: Eolo Schuartz

Local: Paraná

Classe: 32

Artigos: revista impressa

Nº 852.870

Scópio

Requerente: "Scópio" Artes Gráficas e Editora Ltda.

Local: Paraná

Classes: 32 — 38 e 50

Classe: 32

Artigos: jornais, revistas e publicações em geral. Álbuns e programas radiofônicos. Peças teatrais e cinematográficas

Classe: 38

Artigos: papel e seus artefatos, livros não impressos etc. não incluídos nas classes 16, 44 e 49

Classe: 50

Artigos: artes gráficas (serviços de)

Nº 852.871

"Scópio" Artes Gráficas e Editora Ltda.

Requerente: "Scópio" Artes Gráficas e Editora Ltda.

Local: Paraná

Nome de empresa

Nº 852.872

VERAFEM

Requerente: The Upjohn Company
Local: Estados Unidos da América

Classe: 3

Artigos: substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina ou na farmácia

Nº 852.873

ASCENDROL

Requerente: E. R. Squibb & Sons Inc
Local: Estados Unidos da América

Classe: 3

Artigos: u mantidepressivo com efeitos tranquilizantes suaves

Nº 852.874

ALEXANDRA MODAS

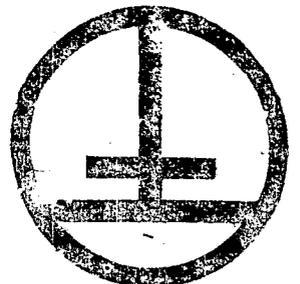
Requerente: Alexandrina de Lima Roda

Local: Rio de Janeiro

Classes: 33 — 36 e 50

Título

Nº 852.875



Requerente: Planus Editora Ltda.
Local: Guanabara

Classe: 25

Artigos: gravuras — obras de arte

Classe: 32

Artigos: edições — jornais — revistas — livros e álbuns

Nº 852.876

PLANUS EDITORA

Requerente: Planus Editora Ltda.
Local: Guanabara

Classe: 25

Artigos: gravuras — obras de arte

Classe: 32

Artigos: edições — jornais — revistas — livros e álbuns

Nº 852.877

Art - Studios Gráficos Copacabana Ltda.

Requerente: Juan Eduardo Toutler
Storage e Matilde Augusta de Matos

Local: Guanabara

Classes: 25 e 33

Título

Ns. 852.878-879

"DISPEME"
Industria Brasileira

Requerente: Dispeme — Distribuidora de Peças e Metais Ltda.
Local: São Paulo
Classe 5
Artigos: Na classe
Classe 21
Artigos: Na classe
Ns. 852.880-892



INDUSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Lemar S. A. Comércio e Serviços de Automóveis
Local: São Paulo
Classe 5
Artigos: Na classe
Classe 6
Artigos: Na classe
Classe 7
Artigos: Na classe
Classe 8
Artigos: Na classe
Classe 11
Artigos: Na classe
Classe 14
Artigos: Na classe
Classe 21
Artigos: Na classe
Classe 31
Artigos: Na classe
Classe 34
Artigos: Na classe
Classe 36
Artigos: Na classe
Classe 39
Artigos: Na classe
Classe 47
Artigos: Na classe
Classe 50
Artigos: Na classe

Nº 852.893



Requerente: SOCIMAG — Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada
Local: São Paulo
Classe 50
Artigos: Na classe

Nº 852.894

SOCIMAG — SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Requerente: "Socimag" — Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada
Local: São Paulo
Nome Comercial

Nº 852.895

CERÂMICA VITRIFICADA
SÃO PAULO

Requerente: Cerâmico Vasallo
Local: São Paulo
Classes: 15 e 16
Título

Nº 852.896

UM ESTRANHO... UM CLIENTE... UM AMIGO

Requerente: Brasitalia Turismo e Despacho Ltda.
Local: São Paulo
Classe 33
Frase de propaganda

Nº 852.897

ENGETRAN
Industria Brasileira

Requerente: Jerzy Mateusz Kornbluh
Local: São Paulo
Classe 50
Artigos: Consultoria técnica, econômica, inclusive fiscalização de transportes em geral

Nº 852.898

SOPREIRA L
Industria Brasileira

Requerente: Jerzy Mateusz Kornbluh
Local: São Paulo
Classe 50
Artigos: Consultoria técnica, econômica, inclusive fiscalização de transportes em geral

Nº 852.899

CINDERELA
Industria Brasileira

Requerente: Coluna S. A. Gráfica, Jogos e Brinquedos
Local: São Paulo
Classe 49

Artigos: Automóveis, aviões de brinquedos, baralhos, berrinhos, bolas para todos os esportes, boliches, carrinhos, dominós, damas, figuras de aves, animais, objetos e pessoas, bonecos e bonecas, jogos de armar, quebracabeças, revolver de brinquedo, raquetes, passatempos de papel para pintar, recortar e armar, rifas, miniatura de móveis, snookers, tênis de mesa e tómbolas

Nº 852.900

RODAFUSO
Industria Brasileira

Requerente: Hans Rudolf Kittler
Local: São Paulo
Classe 11

Artigos: Arruelas, argolas, braçadeiras, brocas, botões metálicos não incluídos em outras classes, crivos, conexões para encanamentos, cabeções, dormentes, dobradiças, frisos, grampos, ganchos, rosetas, suportes, rebites, rósca, pinos, pregos, parafusos, presilhas, porcas, tubos de metal, uniões e válvulas comuns, taxas e trincos

Nº 852.901

LITWIN

Requerente: Litwin Participações Limitada
Local: São Paulo
Classe 50

Artigos: Serviços de participações e empreendimentos

Ns. 852.902-903

ADIÇÃO

Requerente: Adição — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Local: São Paulo

Classe 25

Artigos: Albus, ações, apêlices, bônus, cartões postais, cartazes, clichês, decalcomanias, desenhos, diplomas, flâmulas, fotocópias, estampas, gravuras, fotocópias, maquetes, mapas, mostros artísticos para propaganda, painéis, slides, selos, projetos e títulos, figuras desenhativas, cartas geográficas

Classe 50

Artigos: Distribuição de títulos e valores mobiliários, crédito, financiamento, investimentos, câmbio, operações bancárias em geral, administração, incorporações, participações, empreendimentos e transações imobiliárias

Nº 852.904

ADIÇÃO - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Requerente: Adição — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Local: São Paulo
Nome de Empresa

Nº 852.905



INDUSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Produtos Nardi Ltda.
Estabelecido em: São Paulo
Classe: 41

Artigos: Extratos e misturas vegetais para a indústria farmacêutica, extratos vegetais e misturas vegetais para bebidas alcoólicas ou não, essências para bebidas, essências para bebidas alcoólicas, para balas, para doces e para alimentos em geral, refrigerantes

Nº 852.906



INDUSTRIA BRASILEIRA

Estabelecido em: São Paulo
Classe: 41
Artigos: Extratos e misturas vegetais para a indústria farmacêutica, extratos vegetais e misturas vegetais para bebidas alcoólicas ou não, essências para bebidas, essências para bebidas alcoólicas, para balas, para doces e para alimentos em geral, refrigerantes

Nºs 852.907/908

COPIAZO
INDUSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Strina & Cia. Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 1

Artigos: Papéis heliográficos, papéis albuminados, papéis sensíveis, papéis fotográficos
Classe: 38

Artigos: Papel de desenho, papel absorvente, papel aluminizado, papel celofane, papel crepon, papel carta, papel de celulose, papel de linho, papel de sede, papel encerado, papel estanhado, papel impermeável, papel linha d'água, papel para ebulção, papel para encadernação, papel para impressão, papelão para qualquer fim, pastas de cartolina

Nº 852.909

CONSULTORIA DE DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS S.C. LTDA.

Requerente: Consultoria de Direção e Organização de Empresas S.C. Ltda.
Local: São Paulo
Nome Comercial

Nº 852.910

CLUBE DO INVESTIDOR

Requerente: Der Wal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Sociedade Limitada
Local: São Paulo
Classe: 50

Artigos: Serviços, para atividades de ou relacionadas com distribuição e intermediação de valores mobiliários

Nº 852.911

CLUBE DO INVESTIMENTO

Requerente: Der Wal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Sociedade Limitada
Local: São Paulo
Classe: 50

Artigos: Serviços, para atividades de ou relacionadas com distribuição e intermediação de valores mobiliários